



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

**PROCESSO Nº 2023/0003999**

**OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LEVANTAMENTO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS, VOZ E ELÉTRICA (SERVIÇOS COMUNS)**

### **ÍNDICE**

#### **PREÂMBULO**

**1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO**

**2. DO OBJETO**

**3. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO**

**4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO**

**5. DA PARTICIPAÇÃO**

**6. DAS PROPOSTAS**

**7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1. EXIGÊNCIAS LEGAIS**

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**11. DA VALIDADE DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

## 17. DOS PAGAMENTOS

## 18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

## 19. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023**

**PROCESSO nº 2023/0003999**

**OFERTA DE COMPRA nº 420030000012023OC00040**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/05/2023**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2023 - ÀS 10h00.**

### **PREÂMBULO**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através da **Coordenadoria Geral de Administração - CGA**, nos termos da competência prevista no artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 7º, inciso I, do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, neste ato representada pelo **Diretor Técnico do Departamento de Licitações da CGA**, Jorge Henrique Menneh, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO**, cujo processamento ocorrerá por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (“Sistema BEC/SP”), com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL** e regime de execução de empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

As propostas deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (“CAUFESP”).

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no cabeçalho do Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema BEC/SP pela autoridade competente.

### **1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, inclusive com relação às sanções nelas previstas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

- a)** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b)** Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, inclusive da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”);
- c)** Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, que regulamenta a utilização do pregão eletrônico;

**d)** Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

**e)** Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, que disciplina os procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

**f)** Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, que regulamenta a utilização do Sistema de Registro de Preços;

**g)** Ato Normativo DPG nº 239, de 17 de abril de 2023, que dispõe sobre o marco temporal para realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas, fundamentados nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Considerando a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

**h)** Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI - no âmbito da Defensoria Pública do Estado;

## **1.2.** Aplicar-se-á subsidiariamente, no que couberem, as seguintes disposições:

**a)** Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, que regulamenta a modalidade pregão;

**b)** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as posteriores alterações;

**c)** Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as posteriores alterações (doravante simplesmente designada como “Lei Paulista de Contratos Administrativos”).

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para prestação de serviços de manutenção, levantamento, instalação, desinstalação, ativação de infraestrutura para rede de dados, voz e elétrica, com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços e documentação, visando contratações futuras, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

## **3. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O valor máximo de referência para a contratação é de R\$ 9.096.212,65 (nove milhões, noventa e seis mil, duzentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).

**3.2.** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho 03.092.4200.5798.0000, Elementos 33.90.40-90 e 44.90.52-20 e Fonte de Recursos 176.020.002 da Unidade Gestora 420030.

## **4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do Sistema BEC/SP, encontrados na opção EDITAL e serão respondidos pelo Pregoeiro que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**4.3.** As impugnações também serão formuladas em campo próprio do Sistema BEC/SP, encontrados na opção EDITAL, e serão decididas pela Coordenadora Geral de Administração, após manifestação do Pregoeiro, e respondidas pelo subscritor do Edital no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**4.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**4.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão.

**4.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como às impugnações eventualmente feitas, constarão no campo próprio no Sistema BEC/SP.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Pública Estadual, observados os seguintes requisitos:

- a)** estar registrado no CAUFESP, em atividade econômica compatível ao seu objeto;
- b)** ter ramo de atividade pertinente ao objeto do certame;
- c)** ser detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos;
- d)** ter credenciado o seu representante, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**5.1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizarão a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**5.1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**5.1.3.** As interessadas que forem ME ou EPP e não se cadastrarem corretamente no CAUFESP, não aparecendo tal condição no sistema, não gozarão dos benefícios previstos no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, podendo apenas concorrer com as demais empresas, em igualdade de condições.

**5.2.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à dispensa de licitação, convite e pregão eletrônico.

**5.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**5.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**5.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**5.6.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.7, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previsto na alínea "f", do subitem 8.10, do Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante

junto ao CAUFESP.

**5.7. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:**

**5.7.1.** que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Súmula TCE nº 51);

**5.7.2.** que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**5.7.3.** que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**5.7.4.** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

**5.7.5.** que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.7.6.** que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;

**5.7.7.** que estejam impedidas ou proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção de interdição temporária de direitos ou restritiva de direito, decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos dos artigos 10 e 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

**5.7.8.** que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, com redação dada pela Lei Federal nº 13.230/2021;

**5.7.9.** que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

**5.7.10.** que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012;

**5.7.11.** empresas que tiveram sua falência decretada.

## **6. DAS PROPOSTAS**

**6.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), na opção PREGÃO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação na íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**6.2.** A proposta deverá ser ofertada em formulário eletrônico próprio e conter:

**a)** preço unitário e total para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**b)** nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos que causem impacto no custo operacional, como por exemplo: embalagens, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos

serviços objeto da presente licitação, de forma a constituir na única e total contraprestação a ser paga pela DPESP;

c) prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da apresentação.

**6.3.** Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista no Edital.

**6.4.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**6.5.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**6.6.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo nos casos de redução dos preços mediante pesquisa periódica a ser realizada pelo gestor.

**6.7.** Na ausência de indicação expressa ou indicação com prazo menor no **Anexo II do Edital**, o prazo de validade da proposta será considerado como 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 8.10, do Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de Empresário Individual ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias ou cooperativas, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690, 19 de julho de 2012;

c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, no caso de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) ata de nomeação ou do instrumento de procuração que outorgue poderes à pessoa que representará a empresa na contratação;

g) documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto;

h) registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, no caso de cooperativas.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
- c.1) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
  - c.3) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- a.1) Se a licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
  - a.2) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a” acima, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### 7.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, subscritas pelo representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado:

- a) Declaração conjunta (**Anexo IV do Edital**) de que:
- se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998;
  - atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
  - atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467 de 13 de julho de 2017;
  - inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
  - está ciente das implicações da existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo (“CADIN ESTADUAL”);
- b) Declaração de que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à

Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022 (**Anexo V do Edital**);

**c)** Declaração de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se o caso (**Anexo VI do Edital**);

**d)** Declaração de que atende às disposições da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, no caso de cooperativas (**Anexo VII do Edital**);

**e)** Declaração de que o estatuto se adequa à Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no caso de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (**Anexo VIII do Edital**);

**f)** Declaração comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços, além da Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, no caso de a sede da licitante pertencer à outra Região, visto do CREA/SP.

**7.1.4.2.** Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “c” e “e” do item 7.1.4.1 e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, será comprovada da seguinte forma:

**a)** se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**b)** se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**c)** se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do artigo 3º, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.5.1.** A proponente deverá apresentar os atestados e certidões de qualificação técnica conforme descrito abaixo.

**a)** Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

**b)** Atestado de Capacidade Técnica Profissional, com identificação do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo comando das instalações, que tenham experiência em obra de características análogas, demonstrada por meio de certidões de acervo técnico do CREA;

**b.1)** Consideram-se análogas as instalações de cabeamento para dados, voz e energia elétrica, com infraestrutura em eletrodutos aparentes.

**c)** Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em papel timbrado, emitidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características com o objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais;

**d)** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome(s) da(s) empresa(s) declarante(s), a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato e deverão comprovar o fornecimento e instalação de quantidades iguais ou superiores ao seguinte:

**d.1)** 495 (quatrocentos e noventa e cinco) pontos de rede de dados CAT 6;

**d.2)** 50 (cinquenta) pontos de rede de voz CAT 5e;

**d.3)** 1.500 (mil e quinhentas) tomadas elétricas.

**e)** Na hipótese de apresentação de mais de 01 (um) atestado, será permitido o somatório das quantidades neles referidas.

## **7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.2.2.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 7.1.4 do Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

**7.2.3.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

**7.2.4.** A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal e trabalhista seja exigida no Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**8.1.** No dia e horário previstos no Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo Sistema BEC/SP, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**8.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**8.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**c)** que não atendam ao especificado no item 6.2 do Edital;

**d)** apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 5.7 do Edital;

**e)** que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

**f)** formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

**8.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**8.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo Sistema BEC/SP, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**8.3.** O critério de julgamento será o de menor preço global.

**8.4.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo Sistema BEC/SP, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**8.5.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**8.5.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema BEC/SP.

**8.5.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 45.480,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**8.5.2.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global, conforme critério de julgamento previsto no item 8.3, do Edital.

**8.5.3.** A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

**8.5.3.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 3 (três) minutos, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 8.5.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**8.5.3.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 8.5.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no Sistema BEC/SP, do último lance que ensejar prorrogação.

**8.5.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo Sistema BEC/SP:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no Sistema BEC/SP e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**8.5.5.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 8.5.3.

**8.6.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**8.7.** Com base na classificação a que alude o subitem 8.6, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, preferência na contratação, observadas as seguintes regras:

**8.7.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.7.1.1.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver empate na condição prevista no subitem 8.7.1.

**8.7.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições

estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

**8.7.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.6 seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.6, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**8.9.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.9.1.** A aceitabilidade dos preços deverá ser aferida a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas e apurados pela Administração por ocasião da formação de seu valor referencial.

**8.9.1.1.** Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

**8.10.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

**a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, existentes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 7, do Edital.

**b)** Caso os dados e informações existentes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7, do Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

**b.1)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

**c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente pelo protocolo digital através do endereço eletrônico [documentosdli@defensoria.sp.def.br](mailto:documentosdli@defensoria.sp.def.br).

**c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, serão apresentadas, **obrigatoriamente**, por correio eletrônico, as declarações aludidas no subitem 7.1.4 do Edital, e as comprovações de qualificação técnica.

**d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 8.10. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

**e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores, tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados por meio de Protocolo Digital ou Correspondência:

•**PROCOLO DIGITAL:** encaminhamento ao endereço eletrônico documentosdli@defensoria.sp.def.br com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI.

•**CORRESPONDÊNCIA:** Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando ao Departamento de Licitações da CGA, com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, localizado na Rua Líbero Badaró, 616, 5º andar, Centro, São Paulo/SP.

**Prazo para envio:** até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**e.1)** os documentos eletrônicos produzidos e assinados digitalmente, com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil (como as declarações aludidas no subitem 7.1.4), nos termos da legislação vigente, serão recebidos como documentos originais;

**e.2)** a apresentação de documentos pessoais digitais (como e-CNH, e-RG, e-CPF), desde que apresentados juntamente com o QR-code, bem como as certidões e documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), serão recebidos como documentos originais.

**f)** Para habilitação de microempresas, de empresas de pequeno porte ou de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, do Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**h)** Por meio de aviso lançado no Sistema BEC/SP, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio Sistema BEC/SP para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**8.11.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 8.10, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.12.** A comprovação de que trata o subitem 8.11, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.13.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 8.10, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observado o prazo previsto no subitem 8.12, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 8.11 e 8.12.

**8.14.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 8.11 e 8.12, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 8.12.

**8.15.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 8.11 a 8.14, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.16.** A licitante classificada em primeiro lugar, após a conferência dos documentos indicados nos itens

7.1.1 a 7.1.5, **deverá** enviar os documentos técnicos e apresentar a planilha de proposta (**Anexo II do Edital**) em PDF, em formato eletrônico (".xls" ou compatível), e criação de link para acesso à documentação técnica para análise e aprovação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por intermédio do e-mail institucional [documentosdli@defensoria.sp.def.br](mailto:documentosdli@defensoria.sp.def.br), indicando o número do Pregão Eletrônico e do Processo no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período a critério da DPESP, devendo a sessão ser suspensa para análise.

**8.16.1.** Deverão ser apresentados catálogos que comprovem todas as informações dos produtos oferecidos, **tais como fabricante, marca, modelo, cor, dimensões, código etc.**, que **não deixem nenhuma dúvida** sobre o produto ou material a ser fornecido ou instalado.

**8.16.2.** Documento em língua estrangeira deverá estar acompanhado da tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado.

**8.17.** Os documentos serão analisados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura, que emitirá relatório para atestar o cumprimento das exigências do Anexo I do Edital.

**8.17.1.** A avaliação dos documentos será realizada em dia, local e horário definido pelo Pregoeiro, de acordo com o prazo indicado no item 8.16.

**8.17.2.** O relatório do Departamento de Engenharia e Arquitetura será publicado pelo Departamento de Licitações para ciência das demais licitantes.

**8.17.3.** Os documentos técnicos apresentados ficarão disponíveis por 02 (dois) dias corridos contados da publicação do relatório, após a análise, para verificação pelas demais licitantes, mediante comunicação prévia ao Departamento de Licitações por intermédio do e-mail institucional [documentosdli@defensoria.sp.def.br](mailto:documentosdli@defensoria.sp.def.br), indicando o número do Pregão Eletrônico e do Processo.

**8.18.** Com a aprovação dos documentos técnicos, a sessão será reiniciada e a licitante deverá ser declarada vencedora.

**8.18.1.** Caso a empresa classificada em primeiro lugar deixe de cumprir a exigência quanto à documentação técnica, bem como as apresente em desconformidade com os parâmetros exigidos, será desclassificada, e o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e os documentos técnicos, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda a todos os requisitos, caso em que será declarado vencedor.

## **9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 8.11 a 8.14, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema BEC/SP, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no Sistema BEC/SP.

**9.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no Sistema BEC/SP, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, prazo este que começará a contar do término do prazo para apresentações de memoriais, em ambos os casos, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção recurso.

**9.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem 9.1, importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro indicará a vencedora do certame, Detentora da Ata de Registro de Preços, e proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**9.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação das licitantes vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**9.6.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições do artigo 11, do Decreto estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018 e será subscrita pela autoridade competente.

**9.7.** Homologado o resultado da licitação, a vencedora e demais licitantes que aceitarem fornecer no preço da vencedora, terão prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços no **SEI – Sistema Eletrônico de Informações** (conforme item 20.7 do Edital), podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.7.1.** No caso de a licitante vencedora ou as demais interessadas ainda não serem cadastradas no Sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informações, deverão primeiro realizar o cadastramento, nos termos do item 20.7 do Edital, somente após a liberação, será considerado o prazo disposto no item 9.7.

**9.8.** Efetuado o cadastro no SEI, a licitante vencedora será notificada através do e-mail indicado no Cadastro SEI para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a formalização do registro de preços mediante assinatura digital no SEI, através de seu(s) representante(s) legal(is).

**9.8.1.** A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não estiver com a documentação regular, dela será excluída, sem prejuízo das demais cominações legais.

**9.9.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 9.8.

**9.10.** No prazo de 05 (cinco) dias da assinatura da Ata, a Detentora deverá informar ao Órgão Gerenciador um *e-mail* válido para servir de canal de comunicação entre as partes para o envio de todas as notificações relacionadas às contratações futuras.

**9.10.1.** As comunicações e intimações efetuadas pelo meio eletrônico no endereço de *e-mail* informado pela Detentora serão plenamente válidas, desde que guardem relação com o objeto do certame.

**9.10.2.** É de responsabilidade da Detentora informar ao Órgão Gerenciador as ocasiões em que houver mudança no endereço de e-mail, seja ela temporária ou definitiva.

**9.10.3.** As comunicações e intimações efetuadas pelo Órgão Gerenciador ao endereço de e-mail informado pela Detentora serão válidas enquanto não houver a comunicação formal de alteração no endereço de e-mail.

**9.11.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

**9.11.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema BEC/SP.

**10.2.** A desconexão do Sistema BEC/SP com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**a)** fora da etapa de lances, a sua suspensão e seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública

deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**b)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**10.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **11. DA VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços (**Anexo IX do Edital**).

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A autoridade competente dispensou a prestação de garantia para execução dos serviços objeto da presente contratação.

## **13. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a expedição de Ordem de Execução do Serviço (**Anexo X do Edital**) e atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços (**Anexo IX do Edital**).

## **14. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Os prazos de vigência e da prestação dos serviços devem observar o disposto no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

## **15. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

## **17. DOS PAGAMENTOS**

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

## **18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**18.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das

penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

**18.2.** A Contratada sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.3.** As sanções de que tratam os itens 18.1 e 18.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023 (**Anexo III do Edital**), garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)).

**18.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**18.5.** A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

**18.6.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.7.** A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

## **19. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**19.1.** Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**20.3.** O Sistema BEC/SP manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

**20.4.** O resultado do Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br) opção “e-negociospublicos” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “Pregão Eletrônico”.

**20.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao Sistema BEC/SP, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**20.6.** Nos casos de rescisão do contrato por inadimplemento contratual, em caso de existência de remanescente, poderão ser aplicadas as disposições do artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após análise de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

**20.7.** Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, é obrigatório o cadastro do representante da licitante como usuário externo do SEI (**Anexo XIII do Edital**), nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (**Anexo XII do Edital**), no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

**20.8.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de proposta comercial;
- Anexo III – Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023;
- Anexo IV – Modelo de declaração conjunta;
- Anexo V - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- Anexo VII - Modelo de declaração de atendimento às disposições da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- Anexo VIII - Modelo de declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X - Minuta da Ordem de Execução do Serviço;
- Anexo XI – Ato Normativo DPG nº 239, de 17 de abril de 2023;
- Anexo XII – Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021;
- Anexo XIII – Modelo de requerimento de cadastro como usuário externo – SEI.

**20.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**Jorge Henrique Menneh**

Diretor Técnico de Defensoria Pública

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata consiste no registro de preços para prestação de serviço de manutenção, levantamento com elaboração de projeto executivo, instalação, desinstalação, ativação de infraestrutura para rede de dados, voz e elétrica, com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços e documentação, de acordo com este **Termo de Referência e seus Anexos**.

#### **2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os locais de instalação abrangerão localidades em todo o Estado de São Paulo, os quais serão definidos

pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPESP) durante a validade da Ata de Registro de Preço.

**2.1.1.** Para definição da distância entre a sede da DPESP, na cidade de São Paulo, e o local de execução do serviço, será usado o site <http://www.der.sp.gov.br/WebSite/Servicos/ServicosOnline/WebRotas.aspx>.

**2.1.2.** Dentro da cidade de São Paulo não será aferida distância para quaisquer efeitos.

**2.2.** Durante toda a execução dos trabalhos, a CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano causado às partes da edificação (instalações, paredes, pinturas, mobiliário, equipamentos etc.) e, caso ocorram, deverão ser recuperados atendendo o padrão existente no local.

**2.3.** Diariamente, e na entrega, a obra deverá estar limpa e livre de entulhos, cabendo à CONTRATADA a retirada e o transporte dos entulhos a local adequado de descarte.

**2.4.** As instalações deverão ser sempre completas, não se admitindo má instalação ou instalação incompleta.

**2.5.** Os funcionários da CONTRATADA deverão sempre estar identificados por meio de uniforme e crachá padronizados fornecidos pela CONTRATADA.

### **3. DA VISTORIA DE LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E SITE SURVEY**

**3.1.** Os serviços a serem executados estão descritos no **Anexo 1** deste Termo de Referência.

**3.2.** A CONTRATADA inicialmente será demandada, por meio de Ordem de Execução do Serviço específica, para a realização de vistoria de levantamento e elaboração de projeto executivo.

**3.3.** A CONTRATANTE deverá enviar o layout do retrofit ou da instalação de rede junto com a Ordem de Execução do Serviço de vistoria de levantamento e elaboração de projeto executivo.

**3.4.** A CONTRATADA terá os seguintes prazos, contados do recebimento da Ordem de Execução do Serviço, para a realização de vistoria de levantamento e elaboração do projeto executivo:

<b>Execução de pontos</b>	<b>Região Metropolitana de São Paulo (cidades abrangidas na Lei Complementar Estadual nº 1.139, de 16 de junho de 2011)</b>	<b>Demais Localidades</b>
Execução de até 12 pontos	7 dias corridos para vistoria de levantamento e entrega do projeto executivo.	10 dias corridos para vistoria de levantamento e entrega do projeto executivo.
Execução de 13 a 24 pontos	12 dias corridos para vistoria de levantamento e entrega do projeto executivo.	15 dias corridos para vistoria de levantamento e entrega do projeto executivo.
Execução de 25 a 48 pontos	15 dias corridos para vistoria de levantamento e entrega do projeto executivo.	18 dias corridos para vistoria de levantamento e entrega do projeto executivo.
Execução de mais de 49 pontos	18 dias corridos para vistoria de levantamento e entrega do projeto executivo.	20 dias corridos para vistoria de levantamento e entrega do projeto executivo.

**3.4.1.** A data e o horário programados pela CONTRATADA para a vistoria de levantamento deverão ser informados com 48 horas de antecedência para que a Coordenadoria Geral de Administração possa verificar a disponibilidade com a Unidade e autorizar a atividade.

**3.4.2.** Para a execução da vistoria do levantamento, as horas aferidas seguirão a tabela abaixo.

Execução de até 12 pontos	02 horas visita de vistoria de levantamento
Execução de 13 a 24 pontos	04 horas visita de vistoria de levantamento
Execução de 25 a 48 pontos	06 horas visita de vistoria de levantamento
Execução de 49 a 96 pontos	08 horas visita de vistoria de levantamento
Execução de mais de 97 pontos	10 horas visita de vistoria de levantamento

**3.4.3.** Quando a vistoria de levantamento for realizada fora da cidade de São Paulo, será devido deslocamento tendo como base de aferição o critério previsto no item 2.1.1.

**3.5.** A CONTRATADA deverá enviar à Coordenadoria Geral de Administração lista de funcionários autorizados à prestação dos serviços com até 2 (dois) dias de antecedência do início das obras.

**3.6.** Quando solicitado, deverá ser realizado serviço de site survey, em conjunto com a vistoria de levantamento, para a distribuição dos pontos wi-fi estruturados.

**3.6.1.** O projeto que contenha Pontos de Acesso WLAN deverá ser elaborado após a realização de uma inspeção local (site survey) para análise técnica do ambiente real de cada localidade, apoiado por ferramentas e softwares adequados, que indique:

**3.6.1.1.** O melhor posicionamento dos dispositivos Pontos de Acesso para a maximização da cobertura do sinal de radiofrequência;

**3.6.1.2.** A quantidade exata de Pontos de Acesso a serem instalados por andar;

**3.6.1.3.** Fontes e zonas de interferência;

**3.6.1.4.** O canal de frequência a ser utilizado por cada Ponto de Acesso;

**3.6.1.5.** As áreas de cobertura e as taxas de transmissão ou faixas de níveis de recepção de sinal de RF em desenho colorido.

**3.6.2.** O relatório técnico de vistoria resultante do site survey realizado pela CONTRATADA deverá compor o projeto executivo, contendo no mínimo:

**3.6.2.1.** As possíveis limitações físicas ou dificuldades de implementação detectadas nos locais - restrições da construção, obstáculos, possível espaço em rack necessário, etc;

**3.6.2.2.** Melhor posicionamento dos dispositivos em cada andar das localidades visando a maximização da cobertura do sinal de rádio frequência através de triangulação;

**3.6.2.3.** A quantidade exata de Pontos de Acesso a serem instalados em cada andar e locais previstos no projeto executivo;

**3.6.2.4.** As zonas e faixas de interferências detectadas durante o mapeamento de Rádio Frequência, incluindo redes Ad Hoc;

**3.6.2.5.** As faixas de frequências a serem utilizadas para cada Ponto de Acesso;

**3.6.2.6.** As áreas de cobertura e as taxas de transmissão ou faixas de níveis de recepção de sinal de Rádio Frequência avaliados durante o mapeamento;

**3.6.3.** O relatório técnico deverá ser emitido com timbre da CONTRATADA e deverá conter o nome, data e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

**3.6.4.** Todos os instrumentos/equipamentos e softwares necessários para a execução do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA.

**3.6.5.** Para a execução do site survey, as horas aferidas seguirão a tabela abaixo.

Execução de até 12 pontos	02 horas de site survey
Execução de 13 a 24 pontos	04 horas de site survey
Execução de 25 a 48 pontos	06 horas de site survey
Execução de 49 a 96 pontos	08 horas de site survey
Execução de 97 a 299 pontos	12 horas de site survey
Execução de mais de 300 pontos	16 horas de site survey

#### **4. DAS INSTALAÇÕES DE REDE E RETROFIT**

**4.1.** Os serviços a serem executados são os descritos no **Anexo 1** deste Termo de Referência.

**4.2.** A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Execução do Serviço para a execução de instalação e retrofit. O prazo de conclusão da obra será o da tabela abaixo, contado do recebimento da Ordem de Execução do Serviço.

**4.3.** Tabela de prazos para execução, em dias corridos:

Execução de até 12 pontos	20 dias
Execução de 13 a 24 pontos	30 dias
Execução de 25 a 48 pontos	45 dias
Execução de 49 a 96 pontos	60 dias
Execução de 97 a 300 pontos	70 dias
Execução de mais de 300 pontos	90 dias

**4.4.** Quando a execução for realizada fora da cidade de São Paulo, será devido o pagamento de 1 (um) deslocamento tendo como base de aferição o critério previsto no item 2.1.1.

**4.5.** Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de execução deverão ser devidamente justificadas pela CONTRATADA, desde que não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa desta, e deverão ser protocoladas, antes do vencimento, para ser submetidas à apreciação da DPESP.

**4.6.** Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA em conformidade com a Ordem de Execução do Serviço, observadas as especificações contidas no projeto executivo e as deste Termo de Referência.

**4.7.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, antecipadamente, data e horário da execução dos serviços, bem como da entrega dos materiais e equipamentos necessários nos termos do Termo de Referência, não sendo aceitas eventuais desconformidades com as especificações constantes deste instrumento.

**4.8.** A CONTRATADA deverá enviar à Coordenadoria Geral de Administração lista de funcionários autorizados à prestação dos serviços com até 2 (dois) dias de antecedência do início das obras.

**4.9.** Os documentos abaixo são parte integrante da documentação a ser entregue para configuração da conclusão da execução e seu consequente recebimento:

**4.9.1.** “As Built” (como construído) elétrico e lógico;

**4.9.2.** Memorial descritivo da rede elétrica e lógica instaladas;

**4.9.3.** Certificação CAT 6 e CAT 5e (canal) por ponto instalado;

**4.9.4.** Teste de Enlace Permanente;

**4.9.5.** Plano de face de todos os racks instalados;

**4.9.6.** Fotos de todos os racks após a conclusão dos serviços de instalação;

**4.9.7.** Plano de face de todos os quadros elétricos instalados;

**4.9.8.** Fotos de todos os quadros elétricos instalados, locais de derivação de alimentação e do aterramento, após a conclusão dos serviços de instalação;

**4.9.9.** Declaração de garantia estendida fornecida pelo fabricante dos materiais de cabeamento;

**4.9.10.** Documentação de todos os materiais empregados na instalação;

**4.9.11.** Certificado de calibração do(s) equipamento(s) utilizado(s) para os testes de certificação.

**4.10.** Os documentos a serem apresentados deverão ser desenvolvidos em meios eletrônicos (AutoCad, Word, Excel ou programas similares que gerem os mesmos tipos de arquivos), devendo ser entregues em mídia CD e em papel sulfite nos formatos padronizados pela ABNT. As plantas das unidades devem ser entregues em papel e em mídia nos formatos do AutoCAD e em formato PDF.

## **5. DA MANUTENÇÃO DE REDE**

**5.1.** Poderão ser demandadas atividades de manutenção da rede instalada da Defensoria Pública, dentre os serviços previamente listados no **Anexo 1** deste Termo de Referência.

**5.2.** Os serviços de manutenção consistem em reparos, correções, trocas de peças e componentes e outras ações de manutenção da rede instalada da DPESP.

**5.3.** A CONTRATANTE enviará um pedido de manutenção informando quais os objetos que demandam manutenção.

**5.4.** Após o recebimento do pedido, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar orçamento, levando em consideração os serviços e preços da tabela constante do **anexo 1** deste Termo de Referência.

**5.5.** O orçamento a ser encaminhado pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos e referência nos preços da tabela de serviços e materiais constantes do **anexo 1** deste Termo de Referência.

**5.6.** Após a aprovação do orçamento, será enviada Ordem de Execução do Serviço para endereço eletrônico previamente cadastrado.

**5.7.** Quando a execução for realizada fora da cidade de São Paulo, será devido 1 (um) deslocamento tendo como base de aferição o critério previsto no item 2.1.1.

**5.8.** A qualquer momento, e a seu critério, a CONTRATANTE poderá vistoriar o local de execução dos serviços, seja para verificação das condições que originaram o orçamento inicial da prestação dos serviços, seja para fiscalização dos serviços, ou para verificar o término dos mesmos, sem prévio aviso à CONTRATADA.

**5.9.** Se, durante a execução dos serviços, for constatada a necessidade de serviços adicionais que ultrapassem o orçamento original, deverá ser apresentada justificativa técnica pela CONTRATADA, acompanhada de nova documentação. A execução dos serviços dependerá de aprovação prévia da CONTRATANTE e de emissão de nova nota de empenho e Ordem de Execução do Serviço.

**5.10.** O Grau de Dificuldade para a execução do serviço será definido pela CONTRATANTE, de acordo com a tabela abaixo.

<b>5.10.1 - Tabela de Prazos para execução dos serviços</b>	
<b>Grau de dificuldade</b>	<b>Prazo</b>
1	5 dias
2	10 dias
3	20 dias
4	30 dias

**5.10.1.** O prazo será contado do recebimento da Ordem de Execução do Serviço.

**5.10.2.** Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de execução deverão ser devidamente justificadas pela CONTRATADA, desde que não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa desta, e deverão ser protocoladas, antes do vencimento, para ser submetidas à apreciação da DPESP.

## **6. DOS MATERIAIS, TESTES E ATIVAÇÃO DA REDE**

**6.1.** O fornecimento dos instrumentos de medidas, ferramentas e outros materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.2.** Nos casos de obras de instalação e retrofit, após a terminação dos cabos (conectorização), o meio de transmissão deverá ser certificado, isto é, deverá ser emitido um relatório contendo uma sequência padronizada de testes que garanta o desempenho do sistema para transmissão em determinadas velocidades.

**6.3.** Nos casos de obras de instalação e retrofit, o conjunto de testes necessários para a certificação do cabeamento e seus acessórios (painéis, tomadas, cordões, etc.) será feito por equipamentos de testes específicos (handheld certification tools) para determinar as características elétricas do meio físico. Os parâmetros coletados são processados pelo próprio equipamento e permitem aferir a qualidade da instalação, assegurando o desempenho e mantendo registro da situação inicial do meio de transmissão.

**6.4.** Nos casos de obras de instalação e retrofit, é obrigatório que todos os pontos de uma rede local sejam testados e certificados na fase de instalação. Os resultados serão entregues junto com a documentação de instalação (As-Built).

**6.5.** Nos casos de obras de instalação e retrofit, a certificação do cabeamento UTP da rede local deverá estar em conformidade com os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D. Para isso, o equipamento de teste e a metodologia utilizada deverão estar em conformidade com os requisitos desta norma.

**6.6.** O equipamento de teste deverá obrigatoriamente operar com a última versão do sistema operacional do fabricante para aquele modelo/versão. O equipamento de teste deverá estar aferido em um período não superior a 12 (doze) meses no momento da certificação, para isso constando certificação do fabricante ou representante contendo número de série do equipamento.

**6.7.** Nos casos de obras de instalação e retrofit, um segmento de cabo UTP com terminação nas pontas será considerado certificado quando o resultado do aparelho for "aprovado" (PASS), não sendo admitidos resultados marginais, isto é, muito próximos dos parâmetros mínimos da norma.

**6.8.** Nos casos de obras de instalação e retrofit, toda a rede será considerada certificada quando obrigatoriamente TODOS os pontos daquela rede forem certificados de acordo com a metodologia acima

descrita.

**6.9.** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos e sem uso.

**6.10.** Todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**6.11.** Todos materiais adquiridos para o cabeamento estruturado deverão possuir certificados de qualidade de desempenho, emitido por entidade internacionalmente reconhecida, garantia estendida do fabricante de, no mínimo 15 (quinze) anos, e garantia complementar, se houver, de acordo com as políticas adotadas pelo fabricante.

**6.12.** Na hipótese de os materiais apresentarem defeitos, totais ou parciais, desde a entrega, quando de seu uso e durante todo o período de garantia de fabricação, a CONTRATANTE cientificará a CONTRATADA acerca das circunstâncias para resolução no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de notificação específica.

## **7. SERVIÇOS DE RETIRADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS**

**7.1.** Seguindo os padrões conhecidos no mercado como T.I. Verde, a CONTRATADA será responsável pela retirada e descarte do sistema de tubulação, eletrocalhas, racks, cabeamento de dados, voz e de elétrica e demais componentes que componham a rede, no caso de substituições da infraestrutura existente (retrofit e manutenção) e que serão inutilizados (ou reaproveitados pela CONTRATANTE) com a ativação da nova rede estruturada ou desocupação total do imóvel.

**7.2.** Todos os materiais retirados pela CONTRATADA deverão ser separados e encaminhados para reciclagem, evitando a emissão de poluentes ou destinação incorreta de seus resíduos.

**7.3.** Os processos de tratamento de resíduos plásticos, PVC, polietileno, cobre e outros, efetuados pelo fabricante da solução de cabeamento, deverão, preferencialmente, ser aderentes aos mesmos requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização de Qualidade Industrial – INMETRO, tais como: utilização de materiais reciclados e recicláveis, atóxicos, com maior vida útil e menor custo de manutenção.

## **8. DO RECEBIMENTO**

**8.1.** Do recebimento dos serviços de vistoria de levantamento com projeto executivo.

**8.1.1.** O serviço será caracterizado como executado assim que a CONTRATADA enviar para a DPESP, por mensagem eletrônica ou entregar em arquivo eletrônico no Departamento de Engenharia e Arquitetura, o projeto executivo demandado.

**8.1.2.** Após a entrega do projeto executivo, a Fiscalização/Gestor, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação do término do serviço, deverá aprovar o projeto.

**8.1.2.1.** Caso não seja aprovado, a CONTRATADA terá até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação de reprovação, para apresentar novo projeto executivo.

**8.1.3.** Não sendo solucionadas as pendências apontadas pela DPESP, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades constantes do Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.

**8.1.4.** O recebimento do serviço dar-se-á uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante termo de recebimento, ou recibo, firmado por servidor/a responsável.

**8.2.** Do Recebimento dos Serviços de Manutenção.

**8.2.1.** Executados os serviços e estando em condições de serem recebidos, a CONTRATADA entregará à DPESP o Relatório Técnico de Execução dos Serviços (**Anexo 2** deste Termo de Referência), a fim de que seja realizada vistoria, caso necessária, para recebimento.

**8.2.2.** Quando da entrega dos serviços pela CONTRATADA, a Fiscalização/Gestor, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação do término do serviço, realizará vistoria, quando necessária, para verificação da correta configuração, instalação, quantitativo, materiais, equipamentos empregados, e, sendo verificado o atendimento integral do objeto, será emitido o termo de recebimento, ou recibo.

**8.2.3.** Havendo a ocorrência de falha, inadequação, constatação de avarias e qualquer incompatibilidade do serviço e dos materiais empregados, não será expedido o termo de recebimento, ou recibo, ficando a CONTRATADA obrigada a proceder os devidos reparos e ajustes para o pleno atendimento das especificações, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da DPESP.

**8.2.4.** Não sendo solucionadas as pendências apontadas pela DPESP, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades constantes do Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.

**8.2.5.** O recebimento do serviço dar-se-á uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante termo de recebimento, ou recibo, firmado por servidor/a responsável.

### **8.3. Do recebimento das obras de instalação de rede e retrofit.**

#### **8.3.1. Comunicação do término do serviço.**

**8.3.1.1.** Executado o serviço e estando em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à Defensoria Pública, por mensagem eletrônica ou entregar em arquivo eletrônico no Departamento de Engenharia e Arquitetura, a fim de que seja realizada VISTORIA (conjunta se de interesse da CONTRATANTE), para fins de Recebimento Provisório.

#### **8.3.2. Recebimento provisório.**

**8.3.3.1.** Constatada a condição de conclusão do objeto por meio da VISTORIA, a CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis contados da comunicação prevista acima, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

**8.3.3.2.** Se, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a CONTRATANTE constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado ou, ainda, falha na execução do objeto, fará constar lista de pendências e poderá conceder prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, para a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto da Ordem de Execução do Serviço, com vistas ao atendimento dos serviços solicitados.

**8.3.3.3.** Decorrido o prazo previsto no item anterior ou antes dele, a CONTRATADA encaminhará, por escrito, à CONTRATANTE, relatório de resolução das pendências, no qual deverá constar solicitação de nova VISTORIA, que será realizada em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório.

**8.3.3.4.** Após a realização da VISTORIA descrita no item anterior e solucionadas as pendências apontadas, será emitido TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

**8.3.3.5.** Não sendo solucionadas as pendências apontadas, a CONTRATADA incidirá em mora contratual, sendo cabíveis as punições previstas no Ato Normativo DPG nº 237/2023.

#### **8.3.3. Recebimento definitivo.**

**8.3.3.1.** No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, será observado o funcionamento das instalações e realizada, pela CONTRATANTE, VISTORIA (conjunta se de interesse da CONTRATANTE) com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**8.3.3.2.** Não havendo pendências, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Havendo indicação de novas pendências, a CONTRATADA incidirá em mora contratual, sendo cabíveis as punições previstas no Ato Normativo DPG nº 237/2023.

## **9. DA GARANTIA**

**9.1.** O prazo da garantia do serviço será de 90 dias após a expedição do termo de recebimento pela CONTRATANTE e compreende todo o escopo desta contratação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Além das obrigações constantes em cláusulas próprias da Ata de Registro de Preços, em especial as definidas na legislação federal e estadual aplicável, cabe à CONTRATADA:

**10.1.1.** Atender, prontamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, as notificações recebidas da CONTRATANTE, salvo prazo distinto estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos;

**10.1.2.** Designar, por escrito, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

**10.1.3.** Zelar pela fiel execução desta contratação, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

**10.1.4.** Possuir ao menos 01 (um) profissional certificado em cabeamento estruturado do mesmo fabricante dos materiais oferecidos em sua proposta;

**10.1.5.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.;

**10.1.6.** Responsabilizar-se por todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada, bem como o seu transporte, sucatagem e limpeza do local ao final da execução dos serviços;

**10.1.7.** Responsabilizar-se pelo armazenamento correto dos materiais no local de instalação, de modo a não prejudicar ou alterar suas características e durabilidade;

**10.1.8.** Responsabilizar-se pela guarda de seus materiais e equipamentos;

**10.1.9.** Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados;

**10.1.10.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;

**10.1.11.** Substituir ou refazer, dentro dos prazos estabelecidos e sem ônus à CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada;

**10.1.12.** Responsabilizar-se, legal e financeiramente, por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais e outros afins, não vinculados à CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao da solidariedade;

**10.1.13.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa na execução dos serviços, diretamente por empregados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento dos serviços que venha a ocasionar por sua culpa ou dolo à CONTRATANTE ou a terceiros;

**10.1.14.** Entregar os serviços totalmente concluídos, com os trabalhos de acabamento e limpeza executados;

**10.1.15.** Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, se os serviços forem executados em desacordo com o estabelecido, independente das penalidades contratuais;

**10.1.16.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da

licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a esta Defensoria qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização;

**10.1.17.** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e prejuízos causados em decorrência do atraso na execução, inclusive com valor de aluguel de imóveis que não puderem ser utilizados para o fim a que se destinam, em decorrência dos atrasos na entrega dos serviços;

**10.1.18.** Manter endereço de correio eletrônico (e-mail) destinado ao recebimento de todas as intimações, notificações, comunicações e convocações emanadas da Contratante, competindo à Contratada o imediato aviso à Contratante na hipótese de alteração do endereço de correio eletrônico;

**10.1.19.** Efetuar o registro da ART no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com a Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 e resoluções próprias do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

**10.1.20.** Registrar e apresentar à CONTRATANTE, antes do início da respectiva atividade técnica, as respectivas ARTs (projeto e execução), nos casos de instalação e retrofit, de acordo com as especificações previstas na presente contratação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Caberá à Contratante:

**11.1.1.** Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**11.1.2.** restar à contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

**11.1.3.** Fiscalizar o andamento da execução dos serviços;

**11.1.4.** Efetivar os pagamentos no prazo.

## **12. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**12.1.** A validade das propostas deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir de sua apresentação.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação será formalizada por intermédio de Ordem de Execução do Serviço.

## **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

**14.2.** A Contratada sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.3.** As sanções de que tratam os itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)), e também no “Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas – CEIS” ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)).

**14.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**14.5.** A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos ou na Ata de Registro de Preços.

**14.6.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.7.** A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

## **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contado da data de protocolo da nota fiscal/fatura no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

**15.2.** Para fins de envio da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá encaminhar os respectivos documentos de faturamento para o e-mail [dea@defensoria.sp.def.br](mailto:dea@defensoria.sp.def.br), por meio do processo correlato no Sistema Eletrônico de Informação – SEI ou outro meio indicado previamente pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

**15.2.1.** A nota fiscal também deverá ser emitida no formato "CSV", com envio do respectivo documento diretamente para o e-mail: [dofpagamentos@defensoria.sp.def.br](mailto:dofpagamentos@defensoria.sp.def.br).

**15.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 15.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções, a vista do Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

**15.4.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

**15.5.** Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Paulista de Contratos Administrativos, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

**15.6.** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**15.7.** Os preços são fixos e irredutíveis, salvo nos casos de redução dos preços mediante pesquisa periódica a ser realizada pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

## **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.1.** Deverão ser entregues pelo LICITANTE atestados e certidões de qualificação técnica conforme descrito abaixo:

**16.1.1.** Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

**16.1.2.** Atestado de Capacidade Técnica Profissional, com identificação do (s) engenheiro (s) responsável(eis) pelo comando das instalações, que tenham experiência em obra de características análogas, demonstrada por meio de certidões de acervo técnico do CREA;

**16.1.2.1.** Consideram-se análogas as instalações de cabeamento para dados, voz e energia elétrica, com infraestrutura em eletrodutos aparentes.

**16.1.3.** Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em papel timbrado, emitidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características com o objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e o cumprimento a contento das obrigações contratuais;

**16.1.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome(s) da(s) empresa(s) declarante(s), a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato e deverão comprovar o fornecimento e instalação de quantidades iguais ou superiores ao seguinte:

**16.1.4.1.** 495 (quatrocentos e noventa e cinco) pontos de rede de dados CAT 6;

**16.1.4.2.** 50 (cinquenta) pontos de rede de voz CAT 5e;

**16.1.4.3.** 1.500 (mil e quinhentas) tomadas elétricas.

**16.1.5.** Na hipótese de apresentação de mais de 01 (um) atestado, será permitido o somatório das quantidades neles referidas.

## **ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS – REDE ELÉTRICA E DADOS POR CABEAMENTO.**

#### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este documento apresenta as especificações técnicas mínimas e diretrizes gerais que deverão ser atendidas pela CONTRATADA para o levantamento de materiais e serviços necessários para a manutenção de rede e a elaboração e execução dos projetos, instalação, retrofit, desinstalação e ativação de infraestrutura para rede de dados e elétrica, com fornecimento de equipamentos, materiais e documentação.

**1.2.** O correto dimensionamento e execução da rede elétrica e de dados é de responsabilidade da CONTRATADA.

**1.3.** Quantidades estimadas:

**1.3.1.** 990 (novecentos e noventa) pontos de rede de dados CAT 6 com respectivo fornecimento de materiais, componentes e ativos de rede;

**1.3.2.** 100 (cem) pontos de rede de voz CAT 5e com o respectivo fornecimento de materiais e componentes;

**1.3.3.** 3.000 (três mil) tomadas elétricas com respectivo fornecimento de materiais e componentes.

#### **2. INTEROPERABILIDADE**

**2.1.** Todos os pontos de dados, voz e elétrica deverão ser interligados e ativados junto à infraestrutura preexistente, quando houver e for aproveitada de acordo com indicação da Defensoria Pública.

### **3. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA**

**3.1.** Os locais de instalação abrangerão localidades em todo o Estado de São Paulo, os quais serão definidos pela Defensoria Pública durante a validade deste Registro de Preços.

**3.2.** Deverão ser seguidas as recomendações da ISO\_IEC11801; TIA/EIA 568.2-D e normas ABNT NBR-5410/2004, NBR-14565/2013 e NBR-14705.

### **4. INFRAESTRUTURA**

**4.1.** A infraestrutura para passagem dos cabos de rede lógica e rede elétrica estabilizada deverá ser executada por meio de eletrodutos, eletrocalhas galvanizados e rodapés metálicos, dimensionados para atender ao pavimento de forma a facilitar as alterações de layout.

**4.2.** A instalação dos eletrodutos e eletrocalhas deverão obedecer às dimensões mínimas estabelecidas na tabela de ocupação presente nas normas citadas neste documento, devendo observar também que a dimensão mínima para instalação lógica é eletroduto de 1" (uma polegada) e para instalação elétrica eletroduto de 3/4" (três quartos de polegada), observando sempre o alinhamento e o nivelamento requeridos.

**4.3.** Nos locais em que a instalação de eletrodutos aparentes for proibida pela Defensoria Pública, a instalação deverá ser realizada pelo forro ou embutida.

**4.4.** É terminantemente proibida a instalação de eletrodutos nos pisos em que os mesmos possam representar obstáculos para a passagem, ou risco de acidentes.

**4.5.** Para a perfeita instalação de eletrodutos rígidos e flexíveis, bem como dos rodapés metálicos, deverão ser utilizados acessórios padronizados como curvas, buchas, arruelas, uniduts, reduções, terminações, conectores, caixas de passagem e derivações.

**4.6.** Os condutes de lógica deverão ser instalados a 20cm do piso e os condutes de energia elétrica estabilizada a 30cm do piso, medidos do chão até o centro do condute, exceção feita para as tomadas dos racks de parede que deverão ser instaladas a 1,50 m do piso.

**4.7.** Os rodapés metálicos serão instalados na mesma distância do piso da instalação existente no local, exceção feita para as tomadas dos racks de parede que serão instaladas a 1,50 m do piso.

**4.8.** Os materiais como eletrodutos, condutes, rodapés e acessórios são partes integrantes dos pontos ou links.

**4.9.** As informações constantes neste memorial consideraram as condições gerais dos prédios, não entrando em detalhes de tubulações existentes e outras interferências a serem ultrapassadas, das quais os dutos deverão desviar horizontal ou verticalmente. Estes detalhes deverão ser considerados pelos proponentes, sempre utilizando os acessórios adequados.

**4.10. Cada ponto do cabeamento estruturado é composto por:**

**4.10.1.** Um ponto de conexão com conector categoria 6;

**4.10.2.** Um ponto de conexão com conector categoria 5e, quando solicitado em projeto;

**4.10.3.** Quatro tomadas de energia elétrica estabilizada (10 A).

**4.11. Cada ponto para impressora de grande porte é composto por:**

- 4.11.1. Um ponto de conexão com conector categoria 6;
- 4.11.2. Uma tomada de energia elétrica estabilizada (20 A) com circuito elétrico exclusivo.
- 4.12. Cada ponto para impressora de pequeno porte é composto por:**
  - 4.12.1. Um ponto de conexão com conector categoria 6;
  - 4.12.2. Uma tomada de energia elétrica estabilizada (20 A) com circuito elétrico exclusivo.
- 4.13. Cada ponto para rack é composto por:**
  - 4.13.1. Duas tomadas (20 A) de energia elétrica estabilizada com circuito elétrico exclusivo.
- 4.14. Cada ponto para voz é composto por:**
  - 4.14.1. Um ponto de conexão com conector categoria 5e.
- 4.15. Cada ponto para conexão wi-fi é composto por:**
  - 4.15.1. Um ponto de conexão com conector categoria 6;
  - 4.15.2. A distribuição de carga para conexões wi-fi será discutida durante o projeto.
- 4.16. Cada ponto para conexão da solução de gerenciamento de filas é composto por:**
  - 4.16.1. Um ponto de conexão com conector categoria 6;
  - 4.16.2. Duas tomadas de energia elétrica estabilizada (10 A).
- 4.17. Cada link de dados é composto por:**
  - 4.17.1. Duas conexões com cabo categoria 6 interligando rack's através de patch panel's.
- 4.18. A conexão de linhas tronco é composta por:**
  - 4.18.1. Uma conexão com cabo telefônico de 10 ou 20 pares interligando o DG de telefonia ao PABX (ou entre racks). Para essa conexão deverão ser instalados módulos de proteção para as linhas telefônicas no DG.
- 4.19. A entrada de linhas telefônicas é composta por:**
  - 4.19.1. Uma conexão com cabo telefônico CTP/APL de 10 ou 20 pares interligando a entrada ao DG de telefonia.
- 4.20. Cada link de voz é composto por:**
  - 4.20.1. Uma conexão com cabo categoria 5e interligando rack ao PABX através do Voice Panel.
- 4.21. Cada ponto de aterramento é composto por:**
  - 4.21.1. Por uma barra de aterramento (2,40 – 3,00 m).
  - 4.21.2. As barras deverão ser interligadas com cabo de cobre nu, com seu respectivo poço de inspeção, compondo uma malha de aterramento. As quantidades de barras a serem instaladas na malha (e a forma de instalação) depende das características do local e do tipo de solo no terreno.
  - 4.21.3. Todas as conexões elétricas não acessíveis, como as da malha de aterramento, deverão ser feitas pelo processo de solda exotérmica. Todas as conexões parafusadas deverão utilizar conectores de bronze, com porcas, parafusos e arruelas de material não corrosivo.
- 4.22. Eletrodo de Aterramento:**
  - 4.22.1. Eletrodo deve ser de aço revestido de cobre por eletrodeposição, haste de seção circular com diâmetro mínimo de 15 mm e espessura média do revestimento de 254 micra.
- 4.23. Recomendações**
  - 4.23.1. Os eletrodutos e calhas do cabeamento lógico e elétrico deverão ser dimensionados para atender os cabos distribuídos conforme taxa de ocupação recomendada pelas normas, com raios de

curvatura adequados para atender à passagem de cabos de fibra óptica, quando for o caso em eletrodutos.

**4.23.2.** Além de seguir as normas da ABNT NBR 5410 e NBR 14565, ISO\_IEC11801 e das concessionárias locais, as instalações elétricas, mecânicas e de telecomunicações devem atender ao contido neste documento.

**4.23.3.** Todas as instalações elétricas, mecânicas e de telecomunicações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

**4.23.4.** As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico deverão ser protegidas contra contatos acidentais. As partes dos equipamentos elétricos que, em operação normal, possam produzir centelhas deverão possuir separação incombustível protetora ou efetivamente separadas de todo material facilmente combustível.

**4.23.5.** Em lugares úmidos ou sujeitos às intempéries deverão ser usados métodos de instalação adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade, com vedação através de gaxetas ou similares para evitar a entrada de água, insetos e roedores.

**4.23.6.** Todas as extremidades dos tubos das instalações subterrâneas, deverão ser convenientemente obturadas, antes da concretagem a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

**4.23.7.** A taxa máxima de ocupação da rede lógica para as calhas não deverá ultrapassar a 50% de sua área útil. Os cabos instalados em eletrocalhas deverão formar camadas, ficando os fios presos à estrutura, sem que os mesmos modifiquem suas características técnicas.

**4.23.8.** Os condutos metálicos deverão ser instalados com luvas, uniduts, buchas e porcas com adesivo trava-rosca.

**4.23.9.** As extensões de interligação de máquinas sujeitas a vibrações, como nobreak, deverão ser feitas por condutos flexíveis metálicos recobertos por capa de PVC cinza ou prata.

**4.23.10.** Os condutos metálicos deverão envolver simultaneamente as três fases de um circuito trifásico, evitando perdas e aquecimento por indução.

**4.23.11.** Os condutos deverão ser limpos e secos internamente, antes da passagem dos condutores elétricos ou lógicos. Os condutos não utilizados deverão ser providos de arames guias.

**4.23.12.** Todos os condutos metálicos e eletrocalhas deverão ser aterrados.

**4.23.13.** As instalações embutidas em lajes, paredes e pisos deverão ser exclusivamente em eletrodutos rígidos, emendados por luvas ou outro processo que atenda a perfeita continuidade elétrica ou a resistência mecânica e vedação equivalente à da luva.

**4.23.14.** Deverão ser empregadas caixas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização; em todos os pontos de emenda ou derivação de condutores e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos localizados a, no mínimo, a 0,10m dos mesmos.

**4.23.15.** A distância entre caixas ou conduletes deverá ser determinada de modo a permitir em qualquer tempo, fácil enfição e desenfição dos condutores. Nos trechos retilíneos o espaçamento deverá ter, no máximo, o comprimento de 15,0 m e nos trechos dotados de curvas este espaçamento deverá ser reduzido para 3,0 m para cada curva de 90°, e no máximo 2 curvas por trecho entre duas caixas ou conduletes. Não poderão ser empregadas curvas de deflexão maiores que 90°.

**4.23.16.** A colocação de canalização embutida em peças estruturais de concreto armado deverá ser feita de modo que as peças não fiquem sujeitas a esforços, nem sofram deformação na concretagem, é terminantemente proibida a intervenção em estrutura existente como vigas e colunas de sustentação.

**4.23.17.** Os eletrodutos, eletrocalhas e rodapés deverão ser fixados de modo a apresentarem boa aparência e firmeza suficiente para suporte do peso dos condutores e os esforços quando da enfição.

**4.23.18.** Nas instalações subterrâneas deverão ser usados dutos, canaletas e galerias. As caixas usadas deverão ser de alvenaria, revestidas com argamassa ou concreto, impermeabilizadas e com previsões para drenagem ou caixas de alumínio com tampa antiderrapante fixada por parafusos de aço inox e junta de vedação. Deverão ser usadas caixas em todos os pontos de mudança de direção das canalizações, e instaladas em trechos não maiores do que 60,0m. As dimensões internas das caixas deverão ser determinadas em função do raio mínimo de curvas do cabo utilizado de modo a permitir o trabalho de enfição.

**4.23.19.** As canaletas deverão ser construídas com o fundo em desnível e deverão ser providas de meios para drenagem em todos os pontos baixos capazes de coletar água, sendo fechadas com tampas convenientemente calafetadas para impedir a entrada de água e corpos estranhos. Deverão ser assentadas de modo a resistirem aos esforços externos.

**4.23.20.** As saídas dos condutores e dos cabos deverão ser alojadas em caixas metálicas acessíveis e dispensadas quando os cabos terminarem na caixa de chaves ou disjuntores, no interior do conjunto de manobra.

**4.23.21.** Os condutores deverão ser instalados de forma a evitar esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência, isolamento ou revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para seu tipo pelo fabricante.

**4.23.22.** O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados. Os fios de seção igual ou menor que 6,0mm<sup>2</sup> deverão ser ligados por terminais tipo agulha ou anel pré-isolados; os de seção maior serão ligados por terminais de compressão adequados.

**4.23.23.** A infraestrutura vertical para passagem dos cabos de rede lógica e elétrica deverá ser executada através de eletrodutos galvanizados. As lajes dos pavimentos deverão receber furos em cada prumada vertical para passagem dos eletrodutos. Os furos serão executados com equipamento de sistema rotativo, não percussivo, por furadeira de precisão com coroa adiamantada, para não provocar vibrações que possam causar alterações na estrutura das áreas a serem furadas. Nos locais em que existe a possibilidade de passagem de tubulação ou a existência de colunas ou vigas estruturais, deverá ser utilizado o processo manual para certificar-se de não promover danos; em hipótese nenhuma a estrutura do prédio poderá ser danificada.

**4.23.24.** A taxa máxima de ocupação para cabos da rede elétrica para as calhas e eletrodutos deverá seguir as recomendações da norma NBR 5410.

#### **4.24. Características mínimas dos materiais**

**4.24.1.** Eletrodutos e curvas aparentes deverão ser de aço 1008/1010, com acabamento superficial anticorrosivo, com revestimento de zinco eletro-depositado ou zinco por imersão a quente; os sujeitos às intempéries deverão ser galvanizados a fogo. Normas ABNT: Galvanizado a Fogo – NBR 5624/2011; Zincados Eletroliticamente – NBR 13057/2011.

**4.24.2.** Rodapés metálicos aparentes poderão ser das medidas de 2x30x30x90x1500mm, 2x40x40x2000mm, 2x73x23x3000mm e seus acessórios deverão ser de aço 1008/1010 com acabamento superficial anticorrosivo, com pintura epóxi à pó na cor bege, cinza ou branco, de acordo com a exigência estética do local.

**4.24.3.** Parafusos, arruelas, porcas, fixadores singelos com cunha cônica de aperto para eletroduto, chumbadores e similares deverão ser compatíveis com as normas vigentes, com acabamento superficial anticorrosivo, com revestimento de zinco eletro-depositado ou zinco por imersão a quente.

**4.24.4.** Os condutores de 1" (uma polegada) para instalação de um conector RJ- 45 fêmea, categoria 6 e outro categoria 5e, deverão ter corpo e tampa em alumínio silício, modelo com uma saída em cada face do condutor, totalizando 5 saídas, sendo que as que não estiverem sendo utilizadas deverão possuir tampão apropriado para fechamento. A furação da tampa e o suporte para conectores deverá

ser compatível com o fabricante do conector, para que não ocorra desencontro de furação. Os parafusos para fixação da tampa no condutele deverão ser em aço 1020 zincado ou em aço inox.

**4.24.5.** Os condutes de 1" (uma polegada) para instalação de duas tomadas elétricas deverão ter corpo e tampa em alumínio silício, modelo com uma saída em cada face do condutele, totalizando 5 saídas, sendo que as que não estiverem sendo utilizadas deverão possuir tampão apropriado para fechamento. A furação da tampa deverá ser compatível com o fabricante de tomadas, para que não ocorra desencontro de furação. Os parafusos para fixação da tampa no condutele serão em aço 1020 zincado ou em aço inox.

**4.24.6.** Os condutes de 1" (uma polegada) para instalação de uma tomada elétrica para impressora deverão ter corpo e tampa em alumínio silício, modelo com uma saída em cada face do condutele, totalizando 5 saídas, sendo que as que não estiverem sendo utilizadas deverão possuir tampão apropriado para fechamento. A furação da tampa deverá ser compatível com o fabricante de tomadas, para que não ocorra desencontro de furação. Os parafusos para fixação da tampa no condutele serão em aço 1020 zincado ou em aço inox.

**4.24.7.** Os condutes de 1" (uma polegada), 1 1/4" (uma polegada e um quarto), 1 1/2" (uma polegada e meia) e 2" (duas polegadas) utilizados como caixa de passagem deverão ter corpo e tampa em alumínio silício, modelo com uma saída em cada face do condutele, totalizando 5 saídas, sendo que as que não estiverem sendo utilizadas deverão possuir tampão apropriado para fechamento. Deverá ser provido de tampa cega. Os parafusos para fixação da tampa no condutele serão em aço 1020 zincado ou em aço inox.

**4.24.8.** Uniduts, buchas de redução, adaptadores e outros acessórios, utilizados nos condutes, deverão ser em alumínio silício.

**4.24.9.** As caixas de passagem de 30cm x 30cm x 12cm deverão ser em alumínio silício, com resistência às intempéries e vedação adequada na tampa e conexões, deverá possuir aba específica para fixação em parede. Os parafusos para fixação da tampa na caixa serão em aço inox.

**4.24.10.** As caixas de passagens subterrâneas de alvenaria serão dotadas de tampa e moldura em Ferro Fundido, sendo a tampa articulada, com vedação para garantir a estanqueidade e dotadas de parafusos de fixação da tampa na caixa em aço inox.

**4.24.11.** Os eletrodutos subterrâneos deverão ter diâmetro nominal de 40mm, fabricados em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão, com superfície interna com estrias longitudinais e externa lisa, resistência elevada à produtos químicos e intempéries, apropriado para lançamento de cabo por sopro de ar.

**4.24.12.** Os eletrodutos flexíveis metálicos 3/4" (três quartos de polegada), 1" (uma polegada), 1 1/4" (uma polegada e um quarto), 1 1/2" (uma polegada e meia) e 2" (duas polegadas) deverão ter o interior metálico formado por fita de aço galvanizada eletrolítica laminada à frio, com revestimento exterior extrudado sob pressão em PVC antichama na cor cinza ou prata, suportar as exigências de vibração e movimentação. Os conectores utilizados devem garantir grau de proteção IP-65.

**4.24.13.** As eletrocalhas deverão ser de aço galvanizado a fogo chapa 18 ou de espessura maior.

**4.24.14.** Poste condutor (torre para tomadas), de alumínio extrudado, com 3 m de altura, com extensor para adaptação/fixação; pintura eletrostática nas cores branca ou preta ou bege, com acessórios de fixação e acabamento superior e inferior, com tampas e respectivas tomadas elétricas, com tampas e respectivos conectores RJ-45, com suporte para até 8 pontos de energia e 8 pontos para RJ-45; atende às normas NBR 14136, TIA 568- 569B e NBR – 5410.

**4.24.15.** Para proteção contra sobrecarga, curto-circuito e fuga à terra, deverá ser utilizado um disjuntor acoplado a um dispositivo diferencial residual (DR), ou seja, disjuntor termomagnético acoplado ao dispositivo DR para alimentação das régua de circuitos terminais; serão aceitos também módulos completos com proteção termomagnética e dispositivo diferencial residual. Tais dispositivos, mesmo a montagem de dispositivo DR acoplado com o disjuntor termomagnético, serão referenciados como

conjunto DDR neste documento.

## **5. CABEAMENTO**

**5.1.** O cabeamento principal refere-se ao subsistema do cabeamento que interliga os centros de fiação.

**5.2.** O cabeamento secundário refere-se ao subsistema do cabeamento que interliga o centro de fiação à área de trabalho.

**5.3.** Muita atenção no lançamento dos cabos, para que os mesmos mantenham suas características de fabricação.

## **6. CABEAMENTO LÓGICO**

**6.1.** O cabeamento lógico principal deverá ser realizado em cabos de 24 até 22 AWG x 04 pares trançados não blindados em categoria 6 lançados em dutos aéreos e eletrodutos exclusivos, não podendo ser compartilhados com cabos de energia elétrica.

**6.2.** O cabeamento lógico secundário deverá ser realizado em cabos 24 até 22 AWG x 04 pares trançados não blindados em categoria 5e lançados em dutos aéreos e eletrodutos exclusivos, não podendo ser compartilhados com cabos de energia elétrica.

**6.3.** Os cabos deverão ser organizados nos eletrodutos e canaletas para que não sofram trançamento, tração, dobras e/ou esmagamentos.

**6.4.** Observar as recomendações existentes na norma ISO\_IEC11801 para que as características dos cabos não sejam alteradas.

**6.5.** No centro de fiação e na área de trabalho, mantenha sobra de cabo suficiente para a identificação, crimpagem e necessidade de movimentação do rack de piso em 50cm para qualquer direção.

**6.6.** A identificação deverá ser executada através de anilhas de plástico, ou etiquetas indeléveis. Na extremidade localizada na área de trabalho a identificação deverá ser montada próximo às tomadas modulares RJ-45 fêmea, e na outra extremidade (rack) a identificação deverá ser montada próximo ao patch panel.

**6.7.** Deverão ser lançados a partir dos centros de fiação 01 (um) cabo CAT 6 para cada ponto de cabeamento estruturado na área de trabalho ou deverão ser lançados a partir dos centros de fiação 01 (um) cabo CAT 6 e outro CAT 5e para cada ponto de cabeamento estruturado na área de trabalho, quando houver necessidade em projeto.

**6.8.** Deverá ser lançado a partir dos centros de fiação 01 (um) cabo CAT 6 para cada ponto de impressora.

**6.9.** Deverá ser lançado a partir dos centros de fiação 01 (um) cabo CAT 6 para cada ponto de TV (chamada de senha).

**6.10.** Deverá ser lançado a partir dos centros de fiação 01 (um) cabo CAT 6 para cada ponto de wi-fi.

**6.11.** Deverá ser lançado a partir dos centros de fiação 01 (um) cabo CAT 5e para cada ponto de voz, quando solicitado em projeto.

**6.12.** Os centros de fiação (rack) têm como função principal a terminação do cabeamento horizontal e a acomodação de forma organizada e segura dos equipamentos como switches, em ambiente controlado.

**6.13.** Os racks deverão ser dotados de patch panels que receberão os segmentos referentes aos pontos das áreas de trabalho (usuários), seguindo a seguinte identificação:

**6.14.** Os cabos de ligação do rack até a área de trabalho deverão ser identificados de maneira que seja

localizado qualquer ponto de forma rápida e simples, atendendo o padrão: id\_rack, id\_patch, id\_ponto, onde:

**6.14.1.** id\_rack é formado apenas por um dígito que identifica os racks no prédio;

**6.14.2.** id\_patch, formado por dois dígitos que identificam o patch panel no rack;

**6.14.3.** id\_ponto, formado por dois dígitos que identificam cada ponto no patch;

**6.14.4.** Nos locais de porte pequeno que são atendidos por um único rack será suprimido o id\_rack.

**6.14.5.** Os cabos de interligação de rack's deverão ser identificados de maneira que seja localizado qualquer ponto de forma rápida e simples, atendendo o padrão: id\_rack origem, id\_rack destino, onde:

**6.14.6.** id\_rack origem, formado por 4 letras "LINK" e o dígito que identifica o rack de origem;

**6.14.7.** id\_rack destino, formado por um dígito que identifica o rack de destino;

**6.14.8.** Utilizar sempre as duas últimas portas do último patch panel CAT 6 para o link.

**6.15.** Os cabos da implantação inicial do sistema ou os instalados a posteriori devem seguir o mesmo padrão de identificação.

**6.16.** Racks, patch panels, patch cords e tomadas para conector RJ45 também deverão ser devidamente identificados.

**6.17.** Os patch panels deverão ser fixados de acordo com desenho de detalhe dos rack's.

**6.18.** Os switches serão fornecidos pela Defensoria e estes deverão ser fixados de acordo com desenho padrão dos racks.

**6.19.** Os cabos deverão ser encaminhados internamente no rack e fixados através de abraçadeira com velcro para facilitar manutenção e evitar danos aos cabos.

**6.20.** Na área de trabalho, a instalação de pontos deverá ser determinada de acordo com o local solicitado pelo responsável da Defensoria.

**6.21.** As tomadas RJ-45 fêmeas categoria 6 e 5e deverão ser identificadas como descrito anteriormente e de acordo com o desenho padrão dos pontos.

**6.22.** Todos os segmentos de cabos UTP e patch cables dos racks, instalados durante a implantação inicial do sistema ou a posteriori, deverão seguir o mesmo padrão de identificação.

**6.23.** Os materiais do cabeamento lógico deverão ser compatíveis com as normas ISO\_IEC11801; NBR-14705 e TIA/EIA 568.2-D, fornecidos de acordo com as diretivas RoHS; os produtos deverão possuir certificação ANATEL; deverão ser utilizados cabos CAT 6 para dados e CAT 5e para voz, devendo obrigatoriamente os produtos de conectividade ser de um mesmo fabricante. Poderão ser aceitos cabos de fabricante diferente, desde que este seja homologado pelo fabricante dos produtos de conectividade e possibilite que o canal tenha uma performance compatível com os requisitos da norma, e ainda possibilite ao Licitante fornecer uma garantia do fabricante de toda a solução.

**6.24.** Os cabos de 4 pares trançados não blindados CAT 6 para dados deverão ser compostos de condutores sólidos de cobre de 24 até 22 AWG, isolados em polietileno especial; capa externa composta por material termoplástico retardante à chama e baixa emissão de gases (LSZH - deve cumprir com a norma IEC 60332-3, conforme normativa NBR 14705. Deverão ser fornecidos em uma única cor e diferente da cor dos cabos CAT 5e; possuir marcação sequencial métrica e marcação que permita identificação do lote de fabricação; NVP (Velocidade Nominal de Propagação) igual ou maior que 66%; a solução completa para categoria 6 deverá superar os requisitos para redes 1Gigabit sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens e deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 6 e composto por materiais que cumprem com a diretiva europeia RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances).

**6.25.** Os cabos de 4 pares trançados não blindados CAT 5e para voz deverão ser compostos de condutores sólidos de cobre de 24 até 22 AWG, isolados em polietileno especial; capa externa composta por material

termoplástico retardante à chama e baixa emissão de gases (LSZH - deve cumprir com a norma IEC 60332-3, conforme normativa NBR 14705. Deverão ser fornecidos em uma única cor e diferente da cor dos cabos CAT 6; possuir marcação sequencial métrica e marcação que permita identificação do lote de fabricação; NVP (Velocidade Nominal de Propagação) igual ou maior que 66%; a solução completa para categoria 5e deve superar os requisitos para redes 100 Mbps sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 5e e composto por materiais que cumprem com a diretiva europeia RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances).

**6.26.** As tomadas modulares RJ-45 fêmea CAT 6 destinadas à conexão dos conectores RJ-45 macho para dados, padrão IDC apropriado para condutores de 24 até 22 AWG; deverão ser em corpo termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); vias de contato produzidas em bronze fosforoso ou cobre-berílio com revestimento em níquel e ouro; terminais de conexão IDC em bronze fosforoso estanhado ou niquelado; fornecido com tampa plástica traseira; fornecido com tampa de proteção frontal anti-poeira fixada ao corpo da tomada por meio de qualquer processo que impeça a perda da proteção anti-poeira quando retirada para uso da conexão; deve possibilitar a fixação de ícones de identificação frontalmente ou permitir a possibilidade de colagem de etiquetas de identificação; fornecimento de ícone de identificação de telefone e de computador em cores diferentes ou etiquetas em cores diferentes; padrão de pinagem T568A; As tomadas deverão ser de uma única cor e diferente da cor das tomadas modulares RJ-45 fêmea CAT 5e; compatível com os patch panels descarregados, espelhos e tomadas; a solução completa para categoria 6 deverá superar os requisitos para redes 1Gigabit sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 6.

**6.27.** As tomadas modulares RJ-45 fêmea CAT 5e destinadas à conexão dos conectores RJ-45 macho para voz, padrão IDC apropriado para condutores de 24 até 22 AWG; serão em corpo termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); vias de contato produzidas em bronze fosforoso ou cobre-berílio com revestimento em níquel e ouro; terminais de conexão IDC em bronze fosforoso estanhado ou niquelado; fornecido com tampa plástica traseira; fornecido com tampa de proteção frontal anti-poeira fixada ao corpo da tomada por meio de qualquer processo que impeça a perda da proteção anti-poeira quando retirada para uso da conexão; deve possibilitar a fixação de ícones de identificação frontalmente ou permitir a possibilidade de colagem de etiquetas de identificação; fornecimento de ícone de identificação de telefone e de computador em cores diferentes ou etiquetas em cores diferentes; padrão de pinagem T568A; As tomadas deverão ser de uma única cor e diferente da cor das tomadas modulares RJ-45 fêmea CAT 6; compatível com os patch panels descarregados, espelhos e tomadas; a solução completa para categoria 5e deverá superar os requisitos para redes 100 Mbps sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, deve exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 5e.

**6.28.** Os patch cables CAT 6 RJ-45/ RJ-45 destinados à interligação dos patch panels com os equipamentos ativos de rede de dados deverão ser montados e testados em fábrica; possuir contatos dos conectores em bronze fosforoso ou cobre-berílio com revestimento em ouro; deve ser produzido com cabo de 4 pares trançados não blindados flexíveis CAT 6 no mínimo com comprimento de 1,5m fornecido na mesma cor do cabo CAT 6; padrão de pinagem T568A; a solução completa para categoria 6 deve superar os requisitos para redes 1Gigabit sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 6.

**6.29.** Os patch cables CAT 5e RJ-45 para ativação de pontos de voz deverão ser montados e testados em fábrica; possuir contatos dos conectores em bronze fosforoso ou cobre-berílio com revestimento em ouro; deve ser produzido com cabo de 4 pares trançados não blindados flexíveis CAT 5e no mínimo com comprimento de 1,5m fornecido na mesma cor do cabo CAT 6; padrão de pinagem T568A; a solução completa para categoria 5e deverá superar os requisitos para redes 100 Mbps sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 5e.

**6.30.** Os patch panels de 24 (vinte e quatro) conectores RJ-45 fêmea CAT 6 destinados à conexão do conector RJ-45 macho, padrão IDC apropriado para condutores de 24 até 22 AWG; deverão ser construídos com corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0) com reforço ou construídos em placas de alumínio para montagem em racks com acabamento com pintura de alta resistência na cor preta; painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação ou espaço para fixação de etiquetas; vias de contato produzidas em bronze fosforoso ou cobre-berílio com revestimento de níquel com camadas de ouro; terminais de conexão IDC em bronze fosforoso estanhado ou niquelado; apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E e altura de 1U ou 44,5 mm; padrão de pinagem T568A; deverão ser fornecidos com parafusos e arruelas para fixação; instalação direta em racks padrão 19"; deve atender a FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética); deverão ser fornecidos com guia traseiro; deverão ser fornecidos com ícones de identificação em duas cores, ou a possibilidade de colagem de etiquetas adesivas coloridas, ou velcros, ou algo similar para organização; a solução completa para categoria 6 deverá superar os requisitos para redes 1Gigabit sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 6.

**6.31.** Os patch panels de 24 (vinte e quatro) conectores RJ-45 fêmea CAT 5e destinados à conexão do conector RJ-45 macho, padrão IDC apropriado para condutores de 24 até 22 AWG; deverão ser construídos com corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0) com reforço ou construídos em placas de alumínio para montagem em racks com acabamento com pintura de alta resistência na cor preta; painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação ou espaço para fixação de etiquetas; vias de contato produzidas em bronze fosforoso ou cobre-berílio com revestimento de níquel com camadas de ouro; terminais de conexão IDC em bronze fosforoso estanhado ou niquelado; apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E e altura de 1U ou 44,5 mm; padrão de pinagem T568A; deverão ser fornecidos com parafusos e arruelas para fixação; instalação direta em racks padrão 19"; deve atender a FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética); deverão ser fornecidos com guia traseiro; deverão ser fornecidos com ícones de identificação em duas cores, ou a possibilidade de colagem de etiquetas adesivas coloridas, ou velcros, ou algo similar para organização; a solução completa para categoria 5e deverá superar os requisitos para redes 100 Mbps sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 5e.

**6.32.** Os voice panels de 50 portas destinados à conexão do conector RJ-45; modularidade de 50 portas por voice panel; vias de contato produzidas em bronze fosforoso ou cobre-berílio com revestimento de níquel com camadas de ouro; terminais de conexão RJ-45 em bronze fosforoso estanhado ou niquelado no mínimo, para condutores de 22 a 26 AWG; com compatibilidade com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45 deverão ter marcas/cores para identificação dos fios conforme norma; com corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0), estrutura em aço ou alumínio, pintura epóxi de alta resistência a riscos, na cor preta, apropriados para fixação em rack padrão 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA- 310D, e altura de 1U, e sistema de organização de cabos de manobra de 1U, fornecido com parafusos para fixação em rack, com suporte e etiquetas para identificação; a solução completa para categoria 3 ou superior.

**6.33.** Os adapter cables CAT 6 RJ-45/ RJ-45 destinados à interligação dos microcomputadores com as tomadas modulares RJ-45 fêmea da área de trabalho deverão ser montado e testado em fábrica; performance de conector centralizada com as normas; contatos dos conectores em cobre com revestimento em ouro; deverá ser produzido com cabo de 4 pares trançados não blindados, flexíveis, CAT 6, no mínimo, com comprimento de 2,5m fornecido na mesma cor do cabo CAT 6; padrão de pinagem T568A; a solução completa para categoria 6 deverá superar os requisitos para redes 1Gigabit sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 6.

**6.34.** Os painéis passa cabos deverão possuir tampa removível, apropriados para fixação em rack padrão internacional de 19" e construídos em aço carbono ou alumínio com pintura eletrostática preto.

**6.35.** Os racks de piso padrão 19" x 970mm de profundidade útil mínima medida entre o plano frontal e traseiro, com 16U/36U/40U/44U de altura útil, construído conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D, deverá possuir estrutura formada por quadro frontal, quadro traseiro, teto com quatro ventiladores no mínimo, fechamento lateral em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm com aletas de ventilação; porta frontal e traseira em aço carbono com aletas de ventilação e fecho com chave nas portas e laterais; bases em aço carbono; planos de montagem frontal e traseiro em aço carbono com conjunto de 2 rodízios com trava e 2 rodízios sem trava; totalmente com pintura eletrostática, preto.

**6.36.** Os racks de parede padrão 19" x 570mm de profundidade útil mínima medida entre o plano frontal e traseiro, com 6, 12 ou 16U de altura útil, construído conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D, deverá possuir estrutura formada por quadro frontal, quadro traseiro, teto com quatro ventiladores no mínimo, fechamento lateral em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm com aletas de ventilação; porta frontal e traseira em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm com aletas de ventilação e fecho com chave nas portas e laterais; bases em aço carbono; planos de montagem frontal e traseiro em aço carbono; totalmente com pintura eletrostática, preto.

**6.37.** As Bandejas deslizantes para rack de 19" x 970mm de profundidade útil mínima serão em chapa de aço com pintura eletrostática, preta, um par de trilhos telescópicos e kit de fixação.

**6.38.** As Bandejas fixas para rack de 19" x 970mm ou para rack de 19" x 570 mm de profundidade útil mínima serão com pintura eletrostática, preta, com kit de fixação.

**6.39.** As calhas de tomadas serão em aço com pintura eletrostática, preta; com 8 (oito) tomadas polarizadas com plug tripolar e cabo de 2,5 metros de comprimento, capacidade de 12A ou superior e tensão de 220V.

**6.40.** Dispositivo de proteção contra surto para linhas telefônicas; especificações mínimas exigíveis dos DPS destinados à proteção de linhas de telefonia e dados em par trançado, assumindo que o DPS venha a ser instalado no DG da edificação.

**6.41.** As linhas externas de sinal, de telefonia e de comunicação de dados, devem ser providas de proteção contra surtos nos pontos de entrada da edificação, conforme a norma NBR5410.

**6.42.** O DPS deve ser do tipo **curto-circuitante**, simples ou combinado (incorporando limitador de sobre tensão em paralelo), do tipo "**falha segura**", incorporando proteção contra sobreaquecimento, com **tensão de disparo c.c..** entre 200 V e 500 V (para linha telefônica balanceada aterrada), com corrente de descarga impulsiva de no mínimo 10 kA (8/20  $\mu$ s), com **corrente de descarga c.a.** de no mínimo 10 A, com **tensão de disparo impulsiva** de no máximo 1 kV e com **protetor de sobre corrente** de corrente nominal entre 150 mA e 250 mA.

## 7. CABEAMENTO ELÉTRICO

**7.1.** O cabeamento elétrico secundário deverá ser executado por uma rede independente da rede elétrica comum do imóvel, estabilizada e exclusiva para alimentação dos equipamentos de informática.

**7.2.** Os cabos serão organizados nos dutos para que não sofram trançamento, tração, dobras e/ou esmagamentos.

**7.3.** No centro de fiação e na área de trabalho, deverá haver previsão de sobra de cabo suficiente para a identificação e montagem de terminais.

**7.4.** A identificação deverá ser executada através de anilhas de plástico ou etiquetas indeléveis. A identificação da extremidade localizada no lado da área de trabalho deverá estar próxima às tomadas (visível quando a tomada for acessada visualmente) e a outra extremidade no quadro de distribuição elétrica estabilizada deverá estar próxima aos disjuntores.

**7.5.** A identificação deverá ser feita nos cabos Fase, neutro e terra, conforme posição no quadro elétrico, seguindo-se o padrão descrito no item 15.17.

**7.6.** O quadro de distribuição elétrica estabilizada deverá ser alimentado pelo quadro elétrico principal do prédio ou por outro intermediário indicado pelo responsável da Defensoria.

**7.7.** Os cabos usados na rede elétrica estabilizada serão do tipo flexível, sendo a cor vermelha para fase, azul claro para neutro e verde para terra.

**7.8.** Os centros de fiação (quadros de distribuição elétrica estabilizada) têm como função principal acomodar de forma organizada e segura os componentes de proteção da rede elétrica como disjuntores, dispositivo diferencial residual, chave reversora e etc. e deverão ser dimensionados para atender os cabos distribuídos conforme desenhos.

**7.8.1.** Os quadros de distribuição elétrica principal dos prédios deverão ser adequados para suprir a nova demanda de energia, com a instalação de disjuntores para proteção dos circuitos de alimentação dos quadros de distribuição elétrica estabilizada; deverá ser feita a verificação para garantir que a entrada de energia da concessionária é adequada a nova carga, constar em relatório as providências a serem adotadas.

**7.8.2.** Os quadros de distribuição elétrica estabilizada serão instalados de acordo com a distribuição de cada local e serão dotados de disjuntor termomagnético geral; dispositivo diferencial residual para proteção contra choque elétrico, sobrecarga e curto-circuito; de barramento para ligação de terra; de barramento para ligação de neutro, de chave reversora para nobreak, disjuntores termomagnéticos para proteção dos circuitos e DPS; grau de proteção IP-54 ou superior.

**7.8.3.** Os cabos de ligação dos quadros de distribuição elétrica estabilizada até as áreas de trabalho deverão ser identificados de maneira que qualquer circuito possa ser localizado de forma rápida e simples, atendendo o padrão: id\_circuito, id\_circuito impressora, id\_circuito rack, onde: id\_circuito, formado pela letra "C" e por 2 dígitos que identificam cada disjuntor do quadro de distribuição secundário de energia estabilizada para alimentação de microcomputadores. id\_circuito impressora, formado pelas letras "CI" e por 1 dígito que identificam cada disjuntor do quadro de distribuição secundário de energia estabilizada para alimentação de impressora. id\_circuito rack, formado pelas letras "CR" e por 1 dígito que identifica cada disjuntor do quadro de distribuição secundário de energia estabilizada para alimentação de rack. CR-L – circuito de rack LAN CR-I – circuito de rack intragov

**7.8.4.** Os cabos de ligação do quadro de distribuição elétrica estabilizada com o quadro de distribuição elétrica principal do prédio deverão ser identificados de maneira que qualquer circuito possa ser localizado de forma rápida e simples, atendendo o padrão: id\_quadro, onde: id\_quadro, formado por quatro dígitos que identifica o quadro de acordo com o rack à que ele está associado.

**7.8.5.** Os cabos da implantação inicial do sistema ou os instalados a posteriori deverão seguir o mesmo padrão de identificação.

**7.8.6.** Os quadros e tomadas também deverão ser devidamente identificados, indicando inclusive a tensão 127V ou 220V;

**7.8.7.** O dispositivo diferencial residual deverá ser montado no alinhamento dos disjuntores por meio de trilho DIN;

**7.8.8.** Os barramentos deverão ser em cobre eletrolítico de alta pureza, sendo protegidos com material isolante para evitar acidentes;

**7.8.9.** Os cabos deverão ser encaminhados internamente no quadro pelas laterais de forma organizada, mantendo uma folga de aproximadamente 15cm para futuras manutenções, sendo terminados com terminais pré- isolados para fixação nos barramentos de terra, neutro e disjuntores;

**7.8.10.** Os condutores elétricos, os disjuntores termomagnéticos (geral e terminal), os dispositivos diferenciais residuais, os barramentos, enfim, os componentes do quadro elétrico deverão ser projetados e dimensionados de acordo com todos os critérios técnicos de dimensionamento de circuitos de BT especificados na norma NBR5410, tais como: seção mínima; capacidade de condução de corrente; queda de tensão; proteção contra sobrecarga; proteção contra curto-circuito; proteção contra

contatos indiretos; etc.

**7.9.** Na área de trabalho, a instalação de pontos deverá ser determinada de acordo com o local solicitado;

**7.9.1.** As tomadas elétricas serão identificadas como descrito anteriormente, sendo instaladas 04 tomadas para cada ponto estruturado lógico, sendo 01 circuito para até, no máximo, 6 pontos estruturados; 02 tomadas de 20 A para cada rack com circuito exclusivo; 01 tomada de 20 A para cada ponto de impressora com circuito exclusivo e 01 tomada de 10 A para cada TV para chamada de senha derivado do circuito mais próximo e que esteja menos carregado.

**7.9.2.** Todos os segmentos de cabos e tomadas até o equipamento do usuário, instalados durante a implantação inicial do sistema ou a posteriori, deverão seguir o mesmo padrão de identificação.

**7.10.** Os materiais do cabeamento elétrico deverão atender às normas pertinentes da ABNT.

**7.10.1.** Os cabos para instalação estabilizada deverão ser de condutor formado de fios de cobre nu, tempera mole com encordoamento classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada de proteção e não halogenado; até seção nominal de 6mm<sup>2</sup> em cores preta, vermelha, azul claro e verde, e acima de 6mm<sup>2</sup> em cores preta, azul claro e verde; deverão suportar, no mínimo, temperatura de 70°C em serviço contínuo e, no mínimo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, tensão de isolamento de, no mínimo, 450/750V; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos e corrosivos; deverão ainda, atender às especificações das normas NBR NM 280; NBR NM 60332-3-24; NBR 13570/1996, NBR 13248 e seguir às recomendações de instalações indicadas pela NBR-5410.

**7.10.2.** As tomadas para instalação estabilizada serão do tipo 2P +T Padrão Brasileiro (NBR 14136) 10A ou 20A, corpo isolante em poliamida, contatos de latão, instaladas em condutores de alumínio de 1" e fixadas no condutor com parafusos bi cromatizados NC 6-32 x 1" ou em aço inox.

**7.10.3.** Os conjuntos DDR a serem instalados nos quadros de distribuição serão de 4 polos, com sensibilidade de 30mA e corrente de 40A, 50A e 63A, capacidade de interrupção de no mínimo 10kA, com encaixe para fixação através de trilho (fixação DIN); disparador magnético bobinado, mecanismo de disparo independente da alavanca, caixa isolante em poliamida reforçada, acelerador para aumento de velocidade de abertura no início do disparo, pastilhas de contato em material sinterizado, terminais protegidos com aperto elástico para barras ou cabos com parafusos imperdíveis, câmara de extinção com múltiplas lâminas em material magnético, identificação indelével na tecla liga-desliga e no corpo a corrente nominal; deverão atender às especificações da norma IEC 60898, IEC 60947-2 para disjuntores e IEC 61008 para dispositivos DR.

**7.10.4.** Os disjuntores dos circuitos terminais para rede estabilizada deverão ser unipolares de corrente nominal de 20A, capacidade de interrupção de no mínimo 10kA e tensão de funcionamento de 127V~, limiar de atuação magnética de 5,0 a 10 IN, curva C, com encaixe para fixação através de trilho fixação DIN ; disparador magnético bobinado, mecanismo de disparo independente da alavanca, caixa isolante em poliamida reforçada, acelerador para aumento de velocidade de abertura no início do disparo, pastilhas de contato em material sinterizado, terminais protegidos com aperto elástico para barras ou cabos com parafusos imperdíveis, câmara de extinção com múltiplas lâminas em material magnético, identificação indelével na tecla liga-desliga e no corpo a corrente nominal, deverão atender às especificações da norma IEC 60898, IEC 60947-2.

**7.10.5.** Os disjuntores para proteção principal deverão ser tripolares, de corrente nominal de 63A, 80A, 100A, 125A e 150A com capacidade de interrupção de no mínimo 10KA e tensão de funcionamento de 220V~, disparador térmico e magnético, mecanismo de disparo independente da alavanca, caixa isolante em poliamida reforçada, identificação indelével na tecla liga- desliga e no corpo, a corrente nominal. Os disjuntores deverão atender às especificações da IEC 60898, IEC 60947-2. Os disjuntores com capacidade de corrente igual ou superior a 80 A poderão ser DIN ou de caixa moldada, conforme necessidade da obra em questão.

**7.10.6.** Os disjuntores para proteção principal deverão ser bipolares de corrente nominal de 40A, 50A,

63A e 80A capacidade de interrupção de no mínimo 10kA e tensão de funcionamento de 220V~, disparador térmico e magnético, mecanismo de disparo independente da alavanca, caixa isolante em poliamida reforçado, identificação indelével na tecla liga- desliga e no corpo, a corrente nominal. Os disjuntores deverão atender às especificações da norma IEC 60898, IEC 60947-2.

**7.10.7.** As chaves reversoras deverão ser de 3 polos fase + 1 polo neutro, de corrente nominal de 63A, 80A, 100A, 125A, e 150A, tensão nominal de isolamento 1000V, tensão nominal de emprego 600V; com possibilidade de instalação em qualquer posição sem perda de suas características, contatos de cobre eletrolítico prateado, separadores e protetores para terminais; abertura e fechamento dos contatos em quatro pontos por polo; na energização o neutro deve fechar contato antes das fases; e no desligamento o neutro deve ser aberto após a abertura das fases, apropriada para comutação com carga para ser utilizada em caso de defeito no nobreak.

**7.10.8.** As chaves reversoras deverão ser de 1 polo fase + 1 polo neutro, de corrente nominal de 40A, 50A, 63A, 80A, 100A e 125A, tensão nominal de isolamento 1000V, tensão nominal de emprego 600V; com possibilidade de instalação em qualquer posição sem perda de suas características, contatos de cobre eletrolítico prateado, separadores e protetores para terminais; abertura e fechamento dos contatos em quatro pontos por pólo; na energização o neutro deve fechar contato ante da fase; e no desligamento o neutro deve ser aberto após a abertura da fase, apropriada para comutação com carga para ser utilizada em caso de defeito no nobreak.

**7.10.9.** As caixas para montagens elétricas para montagem de equipamentos de proteção elétrica, dimensionadas adequadamente para a quantidade de equipamentos, deverão possuir excelente rigidez mecânica, fabricada em aço com espessura mínima de 1,5mm (#16 MSG) com pintura epóxi pó cor bege ou cinza na totalidade do fornecimento; com acessórios completos; porta com fecho com chave, vedação com perfil de borracha em toda a porta, flange inferior e superior com guarnição de borracha, proteção IP-54.

**7.10.10.** Os terminais serão em latão ou bronze. Serão de pressão pré-isolados para cabos de até 6mm<sup>2</sup>, do tipo agulha, ferradura ou olhal, de acordo com as necessidades, e terminais à compressão adequados para secções maiores.

**7.10.11.** Os dispositivos de proteção contra surtos (DPS) a serem inseridos no cabeamento elétrico devem atender as normas IEC 61643 e NBR 5410/04, devem ser instalados e dimensionados conforme a NBR5410 e as especificações dos seus respectivos fabricantes. Considerar também a necessidade de utilização de um dispositivo backup (DP) a montante do DPS se recomendado pelo fabricante.

**7.11.** O DPS deve no mínimo possuir as seguintes características: encapsulamento em caixa de material não propagante à chama; fixação em trilho DIN 35mm; indicador de estado no dispositivo; com nível de proteção (Vp) menor ou igual a 1,5kV; com máxima tensão de operação contínua (Vc) maior ou igual a 140V (para tensão entre fase–neutro de 127V) e com suportabilidade à corrente de curto-circuito maior ou igual a 5 kA.

**7.12.** DPS tipo I, quando o DPS for destinado à proteção contra sobre tensões provocadas por descargas atmosféricas diretas sobre a edificação ou em suas proximidades, a corrente de impulso mínima limpa não deve ser inferior a 12,5 kA (10/350µS).

**7.12.1.** DPS tipo II, quando o DPS for destinado à proteção contra sobre tensões de origem atmosférica transmitidas pela linha externa de alimentação sua corrente nominal de descarga In não deve ser inferior a 20 kA (8/20µS). O DPS do tipo II deve ser instalado de acordo com as especificações técnicas dos respectivos fabricantes para se obter a correta coordenação com o DPS do tipo I.

## **8. VERIFICAÇÃO FINAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA.**

**8.1.** Segundo a NBR5410, qualquer instalação nova, ou reforma de instalação existente deve ser inspecionada e ensaiada, durante a execução e/ou quando concluída. Portanto, antes de ser colocada em

serviço pelo usuário, de forma a se verificar a conformidade com as prescrições da norma NBR 5410, devem ser executados todos os ensaios listados na norma e pertinentes à instalação.

## **9. BACKBONE**

**9.1.** O Rack em que será instalado o servidor será denominado de rack principal, e todos os demais racks do local serão interligados ao mesmo através de link CAT 6 ou link duplo de Fibra Óptica, dependendo das exigências técnicas.

## **10. CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA**

**10.1.** Os cabos deverão ser organizados nos dutos para que não sofram trançamento, tração, dobras e esmagamentos.

**10.2.** Deverá ser observado o raio de curvatura mínimo do cabo a ser instalado para que o mesmo não perca suas características de transmissão.

**10.3.** No caso de utilização de infraestrutura existente, verificar se a mesma atende aos requisitos de instalação do cabo óptico; caso necessário, instalar nova infraestrutura para o cabo óptico.

**10.4.** Nos centros de fiação, faça a previsão de sobra de cabo suficiente para a identificação, conectorização e possível manobra.

**10.5.** A identificação deverá ser executada através de anilhas de plástico ou etiquetas indeléveis em sua extremidade nos vários racks, sendo próximo ao DIO, e em todas as caixas de passagem subterrâneas.

**10.6.** Em todas as caixas de passagem deverá ser colocada uma plaqueta de identificação amarela com os dizeres “cabo óptico” em preto, adequadamente fixada e de fácil visualização, para evitar que o cabo seja danificado.

**10.7.** Um sistema de identificação será utilizado de maneira que seja localizado qualquer ponto de forma rápida e simples:

**10.7.1.** id\_rack de origem e destino para o cabo e as fibras individualmente o id\_ponto de origem e destino, onde:

**10.7.1.1.** id\_rack é formado apenas por quatro dígitos que identifica os racks em cada prédio;

**10.7.1.2.** id\_ponto, formado por dois dígitos que identificam cada ponto no DIO;

**10.8.** Todos os cabos de fibras ópticas, instalados durante a implantação inicial do sistema ou a posteriori, devem seguir o mesmo padrão de identificação; os patch cords e DIOS também devem ser devidamente identificados.

## **11. CABEAMENTO TRONCO DE RAMAIS**

**11.1.** Os cabos deverão ser organizados nos dutos para que não sofram trançamento, tração, dobras e esmagamentos.

**11.2.** Observar as recomendações dos fabricantes dos cabos para que as características dos cabos não sejam alteradas durante a instalação e ao longo do tempo.

**11.3.** Nos centros de fiação, fazer a previsão de sobra de cabo suficiente para a identificação, conectorização e possível manobra.

**11.4.** A identificação deverá ser executada através de anilhas de plástico ou etiquetas indeléveis em sua extremidade nos vários racks e no PABX, sendo próximo ao Voice Panel.

**11.5.** Um sistema de identificação deverá ser utilizado de maneira que seja localizado qualquer ponto de forma rápida e simples:

**11.5.1.** id\_rack de origem e destino para o cabo e para os Blocos individualmente o id\_bloco de origem e destino, onde:

**11.5.1.1.** id\_rack é formado apenas por quatro dígitos que identifica os racks em cada prédio;

**11.5.1.2.** id\_bloco, formado por um dígito que identifica cada bloco no Rack;

**11.6.** Todos os cabos, instalados durante a implantação inicial do sistema ou a posteriori, devem seguir o mesmo padrão de identificação; os patch cords e Voice panels também devem ser devidamente identificados.

## **12. SUBSTITUIÇÃO DE ATIVOS DE REDE**

**12.1.** Substituição de equipamento (switches, PABX ou gateway ATA); organização do cabeamento dentro do rack; nova identificação nos cabos; instalação física no rack, seguindo orientação da CTI e/ou DEA; organização de todo o cabeamento entre o patch panel e switch (ou PABX ou gateway ATA), incluindo nova identificação; instalação de cabeamento em todas as portas; instalação de cabo de empilhamento; aterramento do equipamento; atualização e envio de planilha DE-PARA; envio de fotos em alta resolução para documentação.

**12.2.** A nova identificação será solicitada pela Defensoria se constatado necessidade de atualização/modificação.

**12.3.** O eventual material necessário utilizado para substituição de ativos de rede (por exemplo, patch cables) deverá ser cobrado à parte.

**12.4.** Disponibilizar técnico no próximo dia útil após conclusão da atividade para acompanhamento.

## **13. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS**

**13.1.** Os materiais do cabeamento lógico deverão estar de acordo com a norma ISO\_IEC 11801.

**13.2.** Os cabos para ligação interna de telefonia (ligação interna do DG ao rack) deverão ser do tipo Cabo Telefônico CI, de 10, 20 ou 30 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-310-702, NBR: 10501, código Anatel: 0932-05-2520.

**13.3.** Os cabos para entrada de telefonia (ligação da parte externa ao DG) deverão ser do tipo CTP-APL de 10 ou 20 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-320-701, NBR: 9124, código Anatel: 0479-05-2520.

**13.4.** Para interligação das redes externa para interna de telefonia pelo cabo CTP- APL, deverão ser utilizados blocos BLE/TPF de 10 ou 20 pares.

**13.5.** Os cabos de fibra óptica deverão ser de dois à doze pares tipo multimodo, isolamento tipo tight ou loose, com diâmetro da fibra de 50/125µm, revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em polímero colorido, sobre as fibras deverá existir elemento de tração de fios sintéticos de aramida e capa externa em polímero especial para uso interno e externo; deverá ser fornecido em sua totalidade de uma única cor e diferente da cor dos cabos CAT 6 e CAT 5e, com excentricidade máxima no revestimento secundário de 10%; apresentar atenuação máxima de: 3,5 dB/km em 850nm e 1,5 dB/km em 1300nm; apresentar largura de banda mínima de 500MHz.Km em 850nm ou 500MHz.Km em 1300nm, ser totalmente

dielétrico; possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV); possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e marcação que permita identificação do lote de fabricação.

**13.6.** Os cabos de fibra óptica deverão ser de dois à doze pares tipo multimodo, com proteção contra roedores, isolamento tipo tight ou loose, com diâmetro da fibra de 50/125µm, revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em polímero colorido, sobre as fibras deverá existir elemento de tração de fios sintéticos de aramida e capa externa em polímero especial para uso interno e externo; deverá ser fornecido em sua totalidade de uma única cor e diferente da cor dos cabos CAT 6 e CAT 5e, com excentricidade máxima no revestimento secundário de 10%; apresentar atenuação máxima de: 3,5 dB/km em 850nm e 1,5 dB/km em 1300nm; apresentar largura de banda mínima de 500MHz.Km em 850nm ou 500MHz.Km em 1300nm, ser totalmente dielétrico; possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV); possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e marcação que permita identificação do lote de fabricação.

**13.7.** Os distribuidores internos ópticos (DIO) principais deverão possuir capacidade para 24 (vinte e quatro) fibras, com kits de conexão, altura (1U) e ser compatível com o padrão 19", com áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação e emenda internos à estrutura; ter flexibilidade quanto à substituição do suporte dos adaptadores ópticos (ST, SC, LC Duplex, FC e MT-RJ), ser modular e permitir a expansão do sistema, construído em estrutura de chapa de aço ou alumínio de espessura mínima de 1,5mm, pintada na cor preta ou cinza, com todos os componentes protegidos contra corrosão, possuir gaveta deslizante (para facilitar manutenção/instalação e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack), possibilitar configuração com diferentes tipos de terminações ópticas, possuir identificação na parte frontal, permitir o acesso aos cordões ópticos sem que as fibras conectorizadas do pigtail ou as emendas sejam expostas, possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico, possuir acesso para cabos ópticos pela parte traseira e lateral. material plástico; possuir resistência e /ou proteção contra a corrosão; possuir gaveta; possuir, pelo menos, acesso para cabos ópticos pela parte traseira e lateral.

**13.8.** Os cordões de manobra de fibra óptica serão de cordão duplo, multimodo, na cor Acqua, isolamento tipo tight, com diâmetro da fibra de 50/125µm com 2 (dois) conectores LC nas duas extremidades do tipo pino guia com corpo plástico e terminal cerâmico; ser aplicável em conectores da série SFF (Small Form Factor), seguindo a ANSI EIA/TIA 568 C; a fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC, polietileno ou nylon; sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama; as extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas em fábrica.

## 14. TABELA DE QUANTIDADES PREVISTAS

**14.1.** As tabelas abaixo definem as quantidades previstas de serviços, materiais e equipamentos que deverão ser atendidas através de solicitações formais.

### 14.2. Serviços previstos

ITEM	DESCRIÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS	UNIDADE	QT. PREVISTA
14.2.1	Deslocamento para vistoria de levantamento	Km	7.000
14.2.2	Vistoria Técnica de levantamento	hora	100
14.2.3	Deslocamento para prestação de serviço	Km	10.000

<b>14.2.4</b>	Projeto Executivo de até 12 pontos	unitário	10
<b>14.2.5</b>	Projeto Executivo de 13 a 24 pontos	unitário	10
<b>14.2.6</b>	Projeto Executivo de 25 a 48 pontos	unitário	10
<b>14.2.7</b>	Projeto Executivo de 49 a 96 pontos	unitário	5
<b>14.2.8</b>	Projeto Executivo de 97 a 300 pontos	unitário	5
<b>14.2.9</b>	Projeto Executivo de mais de 300 pontos	unitário	2
<b>14.2.10</b>	Site Survey	hora	100
<b>14.2.11</b>	As Built de até 12 pontos	unitário	10
<b>14.2.12</b>	As Built de 13 a 24 pontos	unitário	10
<b>14.2.13</b>	As Built de 25 a 48 pontos	unitário	10
<b>14.2.14</b>	As Built de 49 a 96 pontos	unitário	5
<b>14.2.15</b>	As Built de 97 a 300 pontos	unitário	5
<b>14.2.16</b>	As Built de mais de 300 pontos	unitário	2
<b>14.2.17</b>	Passagem de cabo CAT 5e	metro	5.000
<b>14.2.18</b>	Passagem de cabo CAT 6	metro	42.000
<b>14.2.19</b>	Passagem de cabo óptico com 04 fibras	metro	2.500
<b>14.2.20</b>	Identificação e conectorização de pontos CAT 5e	unitário	100
<b>14.2.21</b>	Identificação e conectorização de pontos CAT 6	unitário	990
<b>14.2.22</b>	Identificação e fusão de cabo óptico com 4 fibras	unitário	60
<b>14.2.23</b>	Passagem de cabo para instalações elétricas	metro	73.500
<b>14.2.24</b>	Instalação e identificação de tomada padrão brasileiro (NBR 14136) polarizado 10A e 20A	unitário	3.000
<b>14.2.25</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	950
<b>14.2.26</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	2.700
<b>14.2.27</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	430
<b>14.2.28</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	600
<b>14.2.29</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	1.200
<b>14.2.30</b>	Instalação de eletrocalha de 50 x 50 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	1.500
<b>14.2.31</b>	Instalação de eletrocalha de 100 x 50 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	2.100
<b>14.2.32</b>	Instalação de eletrocalha de 100 x 100 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	2.400
<b>14.2.33</b>	Instalação de eletrocalha de 200 x 100 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	1.200

<b>14.2.34</b>	Instalação de rodapé metálico 2x30x30x90x1500mm com tampa e acessórios	metro	300
<b>14.2.35</b>	Instalação de rodapé metálico 2x40x40x2000mm com tampa e acessórios	metro	200
<b>14.2.36</b>	Instalação de rodapé metálico 2x73x23x3000mm com tampa e acessórios	metro	4.200
<b>14.2.37</b>	Instalação de um ponto de aterramento	unitário	40
<b>14.2.38</b>	Instalação de eletroduto de PEAD de 40mm enterrado	metro	250
<b>14.2.39</b>	Instalação e identificação de quadro com 48 disjuntores de 20A, 4 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	6
<b>14.2.40</b>	Instalação e identificação de quadro com 36 disjuntores de 20A, 3 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	10
<b>14.2.41</b>	Instalação e identificação de quadro com 24 disjuntores de 20A e 2 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	10
<b>14.2.42</b>	Instalação e identificação de quadro com 12 disjuntores de 20A e 1 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	5
<b>14.2.43</b>	Instalação e identificação de quadro com 6 disjuntores de 20A e 1 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	4
<b>14.2.44</b>	Instalação de DDR de 63 A (reposição)	unitário	30
<b>14.2.45</b>	Instalação de disjuntor de proteção principal	unitário	30
<b>14.2.46</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 c/ 4 tomadas elétricas (ponto p/ desktop)	unitário	700
<b>14.2.47</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 + CAT 5e c/ 4 tomadas elétricas (ponto p/ desktop)	unitário	200
<b>14.2.48</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ impressora c/ 1 tomada elétrica de circuito exclusivo (p/ impressora de grande porte)	unitário	60
<b>14.2.49</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ impressora c/ 1 tomadas elétricas de circuito exclusivo (p/ impressora de pequeno porte)	unitário	50
<b>14.2.50</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto c/ 2 tomadas elétricas de circuito exclusivo para rack	unitário	60
<b>14.2.51</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 5e para voz	unitário	30
<b>14.2.52</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ wi-fi	unitário	150
<b>14.2.53</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 c/ 2 tomadas elétricas (p/ raspberry e TV)	unitário	30
<b>14.2.54</b>	Instalação e identificação de rack 19"x44Ux970mm completo	unitário	6
<b>14.2.55</b>	Instalação e identificação de rack 19"x40Ux970mm completo	unitário	10
<b>14.2.56</b>	Instalação e identificação de rack 19"x36Ux970mm completo	unitário	10
<b>14.2.57</b>	Instalação e identificação de rack 19"x16Ux970mm completo	unitário	6

<b>14.2.58</b>	Instalação e identificação de rack 19"x16Ux570mm completo	unitário	12
<b>14.2.59</b>	Instalação e identificação de rack 19"x12Ux570mm completo	unitário	8
<b>14.2.60</b>	Instalação e identificação de rack 19"x6Ux570mm completo	unitário	5
<b>14.2.61</b>	Instalação e identificação de voice panel de 50 portas	unitário	20
<b>14.2.62</b>	Instalação e identificação de bloco IDC	unitário	4
<b>14.2.63</b>	Instalação e identificação de patch panel 24 portas RJ-45 CAT 5e	unitário	32
<b>14.2.64</b>	Instalação e identificação de patch cable CAT 5e RJ-45/RJ-45C com 1,5m [patch cable telefonia – lig voice panel- patch panel (ponto)]	unitário	100
<b>14.2.65</b>	Instalação de patch panel 24 portas RJ-45 CAT 6	unitário	60
<b>14.2.66</b>	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 1,5m	unitário	1.200
<b>14.2.67</b>	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 2,5m	unitário	940
<b>14.2.68</b>	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 3m	unitário	30
<b>14.2.69</b>	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 5m	unitário	30
<b>14.2.70</b>	Instalação de painel passa cabos com tampa removível de 1U	unitário	80
<b>14.2.71</b>	Instalação de calha com 8 tomadas polarizadas	unitário	25
<b>14.2.72</b>	Instalação de bandeja deslizante para rack de 19" x 970mm	unitário	12
<b>14.2.73</b>	Instalação e identificação de DIO módulo básico para rack 19" para até 24 fibras	unitário	30
<b>14.2.74</b>	Instalação e identificação de DIO módulo básico para até 6 fibras	unitário	18
<b>14.2.75</b>	Instalação e identificação de cordão óptico duplex com 2,5m	unitário	180
<b>14.2.76</b>	Instalação e identificação de cordão óptico duplex com 10m	unitário	40
<b>14.2.77</b>	Instalação de cabo telefônico CI - conexão entrada de telefonia (DG) ao rack LAN	metro	600
<b>14.2.78</b>	Instalação de cabos telefônicos (CTP-APL) e blocos BLE - conexão entrada de telefonia e dados interligando o BLE, o DG e o rack de telecomunicações.	metro	900
<b>14.2.79</b>	Testes de ponto CAT 5e	unitário	100
<b>14.2.80</b>	Testes de ponto CAT 6	unitário	990
<b>14.2.81</b>	Testes de tomada elétrica	unitário	3.000
<b>14.2.82</b>	Instalação de cooler individual 12X12 cm para rack – material de reposição	unitário	240

14.2.83	Instalação de DG de telefonia com blocos de engate rápido	unitário	16
14.2.84	Instalação de disjuntor monopolar de 20 A (reposição)	unitário	36
14.2.85	Instalação do DPS de sinais, do módulo protetor para linhas telefônicas e dados – instalação da base e colocação dos módulos (conjuntos de 10 módulos) conforme item 6.42.	unitário	300
14.2.86	Medição de aterramento	unitário	40
14.2.87	Instalação de DPS no quadro elétrico (retrofit)	unitário	40
14.2.88	Instalação de barra de aterramento no DG de telefonia	unitário	25
14.2.89	Instalação de poste condutor (torre) com acessórios de montagem e acabamento, tomadas e pontos de rede	unitário	90
14.2.90	Instalação de switch (48 portas)	unitário	40
14.2.91	Instalação de switch (24 portas)	unitário	40
14.2.92	Substituição de ativos de rede – switch de 48 portas Conforme descrição no item 12.1.	unitário	40
14.2.93	Substituição de ativos de rede – switch de 24 portas Conforme descrição no item 12.1.	unitário	40
14.2.94	Substituição de ativos / equipamentos instalados no rack - PABX ou gateway ATA conforme descrição no item 12.1.	unitário	50
14.2.95	Desmontagem do sistema de tubulação, eletrocalhas, racks, quadro elétrico, cabeamento de dados, voz e de elétrica e demais componentes que componham a rede para retirada e descarte (TI verde), no caso de desocupação de espaços ou de todo o imóvel.	por ponto estruturado	300
14.2.96	Manutenção de quadro elétrico de TI, com reaperto das conexões de entrada, conexões de saída, fases neutros e terras	por quadro	60

#### **Observações da tabela de serviços previstos:**

·A vistoria de levantamento refere-se a todas as anotações necessárias para execução do projeto executivo, verificando no local da obra as interferências, dificuldades e particularidades de cada local. Nela deve ser definida a posição dos pontos de dados e de voz, impressora, rack, quadro de distribuição de circuitos, nobreaks, eletrocalhas, eletrodutos, aterramento e todos os itens relevantes da instalação.

·Nos itens 14.2.20 e 14.2.21 considerar a identificação e crimpagem nas duas extremidades (área de trabalho e rack).

·No item 14.2.22 considerar a identificação e fusão nas duas extremidades (rack origem e rack destino).

·Nos itens de 14.2.25 à 14.2.29 o serviço de instalação refere-se à instalação dos eletrodutos com acessórios de fixação, união e derivação, **excluindo-se os serviços de instalação dos condutes para instalação de tomadas e conectores**, pois os mesmos estão cotados nos itens 14.2.46 à 14.2.53.

·Nos itens de 14.2.30 à 14.2.33 o serviço de instalação refere-se à instalação das eletrocalhas com acessórios de fixação, união e derivação.

·Nos itens de 14.2.34 à 14.2.36 o serviço de instalação refere-se à instalação dos rodapés metálicos com acessórios de fixação, união e derivação.

·No item 14.2.37 o serviço de instalação refere-se à instalação de **aterramento completo**.

- No item 14.2.38 o serviço de instalação refere-se à instalação de eletroduto de PEAD de 40mm envelopado com o piso recomposto de acordo com as condições do local.
- Nos itens de 14.2.39 à 14.2.43 o serviço de identificação e instalação refere-se à fixação adequada do quadro na alvenaria; identificação do quadro, dos disjuntores e dos circuitos; crimpagem dos terminais nos cabos e limpeza das limalhas e outros detritos.
- O item 14.2.44 refere-se à substituição de conjuntos DDR em quadros das unidades da Defensoria.
- No item 14.2.45 o serviço de instalação refere-se à instalação do disjuntor de proteção principal no quadro principal de entrada de energia do prédio, para derivação da alimentação para o quadro de distribuição dos circuitos do quadro de TI.
- Nos itens de 14.2.46 à 14.2.53 o serviço de instalação refere-se à instalação dos condutores para instalação de tomadas e conectores, **excluindo-se os serviços de instalação dos eletrodutos**, pois os mesmos estão cotados nos itens 14.2.25 à 14.2.29.
- Nos itens 14.2.54 a 14.2.60 o serviço de instalação refere-se à montagem do rack no local de destino com todos os acessórios que fazem parte do mesmo (estrutura, portas, laterais, ventiladores e etc.), e sua fixação adequada na alvenaria, se necessário.
- Nos itens de 14.2.4 a 14.2.9 o projeto executivo deve apresentar o local de instalação dos pontos com a devida identificação, a bitola dos eletrodutos e eletrocalhas, a identificação dos cabos lançados nos trechos, a identificação de quadros e racks, os pontos previstos para subida e descida de instalação e todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- Nos itens de 14.2.11 a 14.2.16 o as built deve apresentar o local de instalação dos pontos com a devida identificação, a bitola dos eletrodutos e eletrocalhas, a identificação dos cabos lançados nos trechos, a identificação de quadros e racks, os pontos previstos para subida e descida de instalação e todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- O item 14.2.87 refere-se à instalação de DPS nos quadros de unidades da Defensoria a serem indicados (retrofit).
- Nos itens de 14.2.90 a 14.2.93 o serviço de instalação de switches refere-se somente à montagem física do equipamento no rack e a ativação dos pontos de rede em cada porta, conforme planilha DE-PARA. O planejamento da rede lógica, assim como a configuração das regras, políticas e instalação de módulos será de responsabilidade da Defensoria Pública de SP.
- O as-built deve ser uma visão fiel e completa da instalação como foi feita.

### 14.3. Materiais previstos

ITEM	DESCRIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNIDADE	QT. PREVISTA
14.3.1	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	300
14.3.2	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	600
14.3.3	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	80

<b>14.3.4</b>	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	150
<b>14.3.5</b>	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	200
<b>14.3.6</b>	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	450
<b>14.3.7</b>	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	2.100
<b>14.3.8</b>	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	250
<b>14.3.9</b>	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	250
<b>14.3.10</b>	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	700
<b>14.3.11</b>	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou prata de 3/4" com acessórios de fixação	metro	200
<b>14.3.12</b>	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou prata de 1" com acessórios de fixação	metro	700
<b>14.3.13</b>	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou prata de 1 1/4" com acessórios de fixação	metro	100
<b>14.3.14</b>	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou prata de 1 1/2" com acessórios de fixação	metro	200
<b>14.3.15</b>	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou prata de 2" com acessórios de fixação	metro	300
<b>14.3.16</b>	Conector macho c/ rosca em alumínio p/ eletrod. flexível metálico de 3/4"	unitário	400
<b>14.3.17</b>	Conector macho c/ rosca em alumínio p/ eletrod.flexível metálico de 1"	unitário	600
<b>14.3.18</b>	Conector macho c/ rosca em alumínio p/ eletrod.flexível metálico de 1 1/4"	unitário	200
<b>14.3.19</b>	Conector macho c/ rosca em alumínio p/ eletrod.flexível metálico de 1 1/2"	unitário	90
<b>14.3.20</b>	Conector macho c/ rosca em alumínio p/ eletrod.flexível metálico de 2"	unitário	300
<b>14.3.21</b>	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 3/4" - 5 furos	unitário	500
<b>14.3.22</b>	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 1" - 5 furos	unitário	2.500
<b>14.3.23</b>	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 1 1/4" - 5 furos	unitário	90
<b>14.3.24</b>	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 1 1/2" - 5 furos	unitário	100
<b>14.3.25</b>	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 2" - 5 furos	unitário	250

<b>14.3.26</b>	Tampa cega para condutele de 3/4"	unitário	100
<b>14.3.27</b>	Tampa cega para condutele de 1"	unitário	900
<b>14.3.28</b>	Tampa cega para condutele de 1 1/4"	unitário	60
<b>14.3.29</b>	Tampa cega para condutele de 1 1/2"	unitário	60
<b>14.3.30</b>	Tampa cega para condutele de 2"	unitário	210
<b>14.3.31</b>	Tampa para condutele de 1" com 1 furo para conector RJ45	unitário	940
<b>14.3.32</b>	Tampa para condutele de 1" com 2 furos para conector RJ45	unitário	50
<b>14.3.33</b>	Tampa para condutele de 3/4" com 1 furo para tomada elétrica	unitário	80
<b>14.3.34</b>	Tampa para condutele de 1" com 1 furo para tomada elétrica	unitário	150
<b>14.3.35</b>	Tampa para condutele de 1" com 2 furos para tomada elétrica	unitário	1.600
<b>14.3.36</b>	Suporte para condutele de 1" para 1 conector RJ45	unitário	940
<b>14.3.37</b>	Suporte para condutele de 1" para 2 conectores RJ45	unitário	50
<b>14.3.38</b>	Eletrocalha perfurada de 50 x 50mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	300
<b>14.3.39</b>	Eletrocalha perfurada de 100 x 50mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	420
<b>14.3.40</b>	Eletrocalha perfurada de 100 x 100mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	480
<b>14.3.41</b>	Eletrocalha perfurada de 200 x 100mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	240
<b>14.3.42</b>	Eletrocalha lisa de 50 x 50mm	metro	1.200
<b>14.3.43</b>	Eletrocalha lisa de 100 x 50mm	metro	1.680
<b>14.3.44</b>	Eletrocalha lisa de 100 x 100mm	metro	1.920
<b>14.3.45</b>	Eletrocalha lisa de 200 x 100mm	metro	960
<b>14.3.46</b>	Rodapé metálico 2x30x30x90x1500mm com tampa e acessórios	metro	300

<b>14.3.47</b>	Rodapé metálico 2x40x40x2000mm com tampa e acessórios	metro	200
<b>14.3.48</b>	Rodapé metálico 2x73x23x3000mm com tampa e acessórios	metro	4.200
<b>14.3.49</b>	Tampa de eletrocalha tipo pressão 50mm	metro	1.500
<b>14.3.50</b>	Tampa de eletrocalha tipo pressão 100mm	metro	4.500
<b>14.3.51</b>	Tampa de eletrocalha tipo pressão 200mm	metro	1.200
<b>14.3.52</b>	"T" horizontal 90° 50 x 50mm	unitário	20
<b>14.3.53</b>	"T" horizontal 90° 100 x 50mm	unitário	60
<b>14.3.54</b>	"T" horizontal 90° 100 x 100mm	unitário	60
<b>14.3.55</b>	"T" horizontal 90° 200 x 100mm	unitário	20
<b>14.3.56</b>	"T" vertical de descida de 50 x 50mm	unitário	20
<b>14.3.57</b>	"T" vertical de descida de 100 x 50mm	unitário	30
<b>14.3.58</b>	"T" vertical de descida de 100 x 100mm	unitário	40
<b>14.3.59</b>	"T" vertical de descida de 200 x 100mm	unitário	30
<b>14.3.60</b>	Cruzeta 90° 50 x 50mm	unitário	20
<b>14.3.61</b>	Cruzeta 90° 100 x 50mm	unitário	20
<b>14.3.62</b>	Cruzeta 90° 100 x 100mm	unitário	50
<b>14.3.63</b>	Cruzeta 90° 200 x 100mm	unitário	20
<b>14.3.64</b>	Curva de inversão 90° 50 x 50mm	unitário	30
<b>14.3.65</b>	Curva de inversão 90° 100 x 50mm	unitário	20
<b>14.3.66</b>	Curva de inversão 90° 100 x 100mm	unitário	20
<b>14.3.67</b>	Curva de inversão 90° 200 x 100mm	unitário	20
<b>14.3.68</b>	Curva horizontal 90° 50 x 50mm	unitário	120
<b>14.3.69</b>	Curva horizontal 90° 100 x 50mm	unitário	180
<b>14.3.70</b>	Curva horizontal 90° 100 x 100mm	unitário	210
<b>14.3.71</b>	Curva horizontal 90° 200 x 100mm	unitário	90

<b>14.3.72</b>	Curva vertical interna 90° 50 x 50mm	unitário	15
<b>14.3.73</b>	Curva vertical interna 90° 100 x 50mm	unitário	15
<b>14.3.74</b>	Curva vertical interna 90° 100 x 100mm	unitário	40
<b>14.3.75</b>	Curva vertical interna 90° 200 x 100mm	unitário	20
<b>14.3.76</b>	Curva vertical externa 90° 50 x 50mm	unitário	15
<b>14.3.77</b>	Curva vertical externa 90° 100 x 50mm	unitário	15
<b>14.3.78</b>	Curva vertical externa 90° 100 x 100mm	unitário	40
<b>14.3.79</b>	Curva vertical externa 90° 200 x 100mm	unitário	30
<b>14.3.80</b>	Curva horizontal 45° 50 x 50mm	unitário	20
<b>14.3.81</b>	Curva horizontal 45° 100 x 50mm	unitário	20
<b>14.3.82</b>	Curva horizontal 45° 100 x 100mm	unitário	25
<b>14.3.83</b>	Curva horizontal 45° 200 x 100mm	unitário	10
<b>14.3.84</b>	Flange 50 x 50 mm	unitário	15
<b>14.3.85</b>	Flange 100 x 50 mm	unitário	15
<b>14.3.86</b>	Flange 100 x 100 mm	unitário	25
<b>14.3.87</b>	Flange 200 x 100 mm	unitário	10
<b>14.3.88</b>	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> vermelho, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	18.000
<b>14.3.89</b>	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	18.000
<b>14.3.90</b>	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	18.000

<b>14.3.91</b>	Cabo flexível 4,0 mm <sup>2</sup> vermelho, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	3.500
<b>14.3.92</b>	Cabo flexível 4,0 mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	3.500
<b>14.3.93</b>	Cabo flexível 4,0 mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	3.500
<b>14.3.94</b>	Cabo flexível 16mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1.200
<b>14.3.95</b>	Cabo flexível 16mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400
<b>14.3.96</b>	Cabo flexível 16mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400
<b>14.3.97</b>	Cabo flexível 25mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1.200
<b>14.3.98</b>	Cabo flexível 25mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400
<b>14.3.99</b>	Cabo flexível 25mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400

<b>14.3.100</b>	Cabo flexível 35mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1200
<b>14.3.101</b>	Cabo flexível 35mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400
<b>14.3.102</b>	Cabo flexível 35mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400
<b>14.3.103</b>	Cabo flexível 50mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1.200
<b>14.3.104</b>	Cabo flexível 50mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400
<b>14.3.105</b>	Cabo flexível 50mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400
<b>14.3.106</b>	Cabo flexível 70mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	600
<b>14.3.107</b>	Cabo flexível 70mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	200
<b>14.3.108</b>	Cabo flexível 70mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	200
<b>14.3.109</b>	Eletroduto de PEAD de 40mm	metro	250

<b>14.3.110</b>	Cabo cobre nu # 16mm <sup>2</sup> (condutor de aterramento)	metro	250
<b>14.3.111</b>	Cabo cobre nu # 25mm <sup>2</sup> (condutor de aterramento)	metro	100
<b>14.3.112</b>	Haste tipo cooperweld de alta camada (revestimento de 254 micra), Ø5/8" x 3mts c/ conector	unitário	40
<b>14.3.113</b>	Poço de inspeção de terra	unitário	40
<b>14.3.114</b>	Quadro com 48 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, co 4 DDR de 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	6
<b>14.3.115</b>	Quadro com 36 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 3 DDR de 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	10
<b>14.3.116</b>	Quadro com 24 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 2 DDR 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	10
<b>14.3.117</b>	Quadro com 12 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 1 DDR 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	5
<b>14.3.118</b>	Quadro com 6 disjuntores de 20A de sobrepor, de aço, com 1 DDR de 40A (sensibilidade 30 mA) e reversora	unitário	4
<b>14.3.119</b>	Tomada Padrão Brasileiro (NBR 14136) 20A	unitário	70
<b>14.3.120</b>	Tomada Padrão Brasileiro (NBR 14136) 10A	unitário	2.930
<b>14.3.121</b>	Adaptador de tomada padrão americano (fêmea) para padrão brasileiro (macho) – 15 A/250 V	unitário	150
<b>14.3.122</b>	Adaptador de tomada padrão brasileiro (fêmea) para padrão americano (macho) – 15 A/250 V	unitário	150
<b>14.3.123</b>	Cooler individual, 12X12 cm 110-240V estrutura de alumínio, com rosca para fixação; material para reparo/troca de coolers individuais em kits diversos	unitário	240
<b>14.3.124</b>	DG de telefonia externo de sobrepor 40X40 cm - metálico	unitário	8
<b>14.3.125</b>	DG de telefonia externo de sobrepor 50X50 cm - metálico	unitário	6
<b>14.3.126</b>	DG de telefonia externo de sobrepor 80X80 cm - metálico	unitário	4
<b>14.3.127</b>	DG de telefonia externo de sobrepor 120X120 cm - metálico	unitário	4
<b>14.3.128</b>	Bloco de engate rápido para telefonia	unitário	50
<b>14.3.129</b>	Bastidor de aço para bloco de engate rápido	unitário	50
<b>14.3.130</b>	Disjuntor monopolar de 20 A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	36
<b>14.3.131</b>	Disjuntor bipolar de 40A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	2
<b>14.3.132</b>	Disjuntor bipolar de 50A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	2
<b>14.3.133</b>	Disjuntor bipolar de 63A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	2

<b>14.3.134</b>	Disjuntor tripolar de 63A, DIN curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	8
<b>14.3.135</b>	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 63 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	8
<b>14.3.136</b>	Disjuntor tripolar de 80A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	18
<b>14.3.137</b>	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 80 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	18
<b>14.3.138</b>	Disjuntor tripolar de 100A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	12
<b>14.3.139</b>	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 100 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	12
<b>14.3.140</b>	Disjuntor tripolar de 125A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	9
<b>14.3.141</b>	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 125 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	9
<b>14.3.142</b>	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 150 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	3
<b>14.3.143</b>	DDR de 63 A, sensibilidade 30 mA – conjunto DDR	unitário	30
<b>14.3.144</b>	Poste condutor (torre de tomadas/rede) com tomadas elétricas e conectores RJ-45, conf. Item 4.23.14.	unitário	90
<b>14.3.145</b>	Tampa para torre com tomada elétrica	unitário	600
<b>14.3.146</b>	Tampa para torre com conector RJ-45 fêmea (keystone)	unitário	400
<b>14.3.147</b>	Rack 19"x44Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	6
<b>14.3.148</b>	Rack 19"x40Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	10
<b>14.3.149</b>	Rack 19"x36Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	10
<b>14.3.150</b>	Rack 19"x16Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	6
<b>14.3.151</b>	Rack 19"x16Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	12
<b>14.3.152</b>	Rack 19"x12Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	8
<b>14.3.153</b>	Rack 19"x6Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	5
<b>14.3.154</b>	Voice panel 50 portas em conectores RJ-45	unitário	20
<b>14.3.155</b>	Bloco de conexão IDC de 100 pares	unitário	4
<b>14.3.156</b>	Conector IDC 4 pares para bloco de conexão IDC de 100 pares	unitário	40

<b>14.3.157</b>	Patch panel 24 portas RJ-45 CAT 5e	unitário	10
<b>14.3.158</b>	Patch cable CAT 5e com 1,5m	unitário	100
<b>14.3.159</b>	Patch panel 24 portas RJ-45 CAT 6	unitário	40
<b>14.3.160</b>	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 1,5m	unitário	1.200
<b>14.3.161</b>	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 2,5m	unitário	940
<b>14.3.162</b>	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 3m	unitário	30
<b>14.3.163</b>	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 5m	unitário	30
<b>14.3.164</b>	Painel passa cabos com tampa removível de 1U	unitário	80
<b>14.3.165</b>	Calha com 8 tomadas polarizadas	unitário	25
<b>14.3.166</b>	Bandeja deslizante para rack de 19" x 970mm	unitário	12
<b>14.3.167</b>	Cabo de 4 pares trançados CAT 5e	metro	5.000
<b>14.3.168</b>	Cabo de 4 pares trançados CAT 6	metro	42.000
<b>14.3.169</b>	Tomada modular RJ-45 fêmea CAT 5e	unitário	100
<b>14.3.170</b>	Tomada modular RJ-45 fêmea CAT 6	unitário	990
<b>14.3.171</b>	DIO módulo básico para rack 19" para até 24 fibras	unitário	30
<b>14.3.172</b>	Kit 02 fibras p/ DIO para 24 fibras	unitário	40
<b>14.3.173</b>	DIO módulo básico para até 6 fibras	unitário	30
<b>14.3.174</b>	Kit 02 fibras p/ DIO para 6 fibras	unitário	50
<b>14.3.175</b>	Cabo Telefônico Interno CI, de 10 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-310-702, NBR: 10501, código Anatel: 0932-05-2520	metro	200
<b>14.3.176</b>	Cabo Telefônico Interno CI, de 20 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-310-702, NBR: 10501, código Anatel: 0932-05-2520	metro	200

14.3.177	Cabo Telefônico Interno CI, de 30 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-310-702, NBR: 10501, código Anatel: 0932-05-2520	metro	200
14.3.178	Cabo CTP-APL de 10 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-320-701, NBR: 9124, código Anatel: 0479-05-2520	metro	500
14.3.179	Cabo CTP-APL de 20 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-320-701, NBR: 9124, código Anatel: 0479-05-2520	metro	400
14.3.180	Bloco (BLE/TPF) de 10 pares para ligação de cabos telefônicos de rede externa para interna.	unitário	40
14.3.181	Bloco (BLE/TPF) de 20 pares para ligação de cabos telefônicos de rede externa para interna.	unitário	25
14.3.182	Cabo óptico com 4 fibras anti-roedor	metro	2.500
14.3.183	Cordão Óptico Duplex Multimodo Acqua 50/125µ LC/LC 2,5m	unitário	180
14.3.184	Cordão Óptico Duplex Multimodo Acqua 50/125µ LC/LC 10m	unitário	40
14.3.185	DPS, módulo protetor de linha telefônica MPD com bloco BPS para instalação em DG, conforme item 6.42.	unitário	200
14.3.186	DPS, módulo protetor de linha telefônica com adaptador para instalação em bloco M10, instalação no DG, conforme item 6.42.	unitário	250
14.3.187	DPS Classe II (8/20µS) com $I_n \geq 20$ kA (1 Polo, $V_c \geq 140$ V; $V_p \leq 1,5$ kV)	unitário	90
14.3.188	DPS Classe I + II ( $I_{imp} \geq 12,5$ kA ; $I_n \geq 20$ kA; 1 Polo; $V_c \geq 140$ V; $V_p \leq 1,5$ kV)	unitário	28
14.3.189	Barramento terra em cobre com suporte isolante para o DG (8 furos)	unitário	16
14.3.190	Barramento terra em cobre com suporte isolante para o DG (12 furos)	unitário	12
14.3.191	Barramento terra em cobre com suporte isolante para o DG (24 furos)	unitário	8

**Observações da tabela de materiais previstos:**

- Todos os materiais devem ser fornecidos nas embalagens dos fabricantes, sem uso e de acordo com as especificações solicitadas e proposta da licitante.
- Caso exista a necessidade por motivo de força maior, do fornecimento de qualquer material diferente da proposta do licitante, deverá ser previamente justificado pelo contratado e autorizado pela Defensoria Pública.
- A medição dos materiais para faturamento será feita somente dos materiais aplicados, ficando a cargo da contratada o custo dos retalhos, retrabalhos, desperdícios e assemelhados.
- Somente poderá ser cobrado da contratada qualquer retrabalho, desperdícios e assemelhados, caso fique comprovado que o motivador de tais fatos é o contratante.

## **15. DESENHOS E TABELAS**

**15.1.** Anexo 1-01- Padrão Envelopamento;

**15.2.** Anexo 1-02- Padrão Eletrocalha;

**15.3.** Anexo 1-03- Padrão de caixa de aterramento;

**15.4.** Anexo 1-04- Padrão de eletroduto Fixação em Teto;

**15.5.** Anexo 1-05- Padrão Fixação de eletroduto aparente em Parede;

**15.6.** Anexo 1-06- Padrão Saída Vertical;

**15.7.** Anexo 1-07- Padrão Saída Horizontal;

**15.8.** Anexo 1-08- Padrão ponto para impressora de grande porte (Laser) [considerar apenas uma tomada - 01 TUE 20 A];

**15.9.** Anexo 1-09- Padrão ponto para impressora de grande porte (Laser) em Rodapé Metálico;

**15.10.** Anexo 1-10- Padrão Ponto Estruturado;

**15.11.** Anexo 1-11- Padrão Ponto de Voz;

**15.12.** Anexo 1-12- Padrão 4 Tomadas em Rodapé Metálico;

**15.13.** Anexo 1-13- Padrão Ponto de voz em Rodapé Metálico;

**15.14.** Anexo 1-14- Padrão de Tomadas para Rack;

**15.15.** Anexo 1-15- Padrão de layout - lógica;

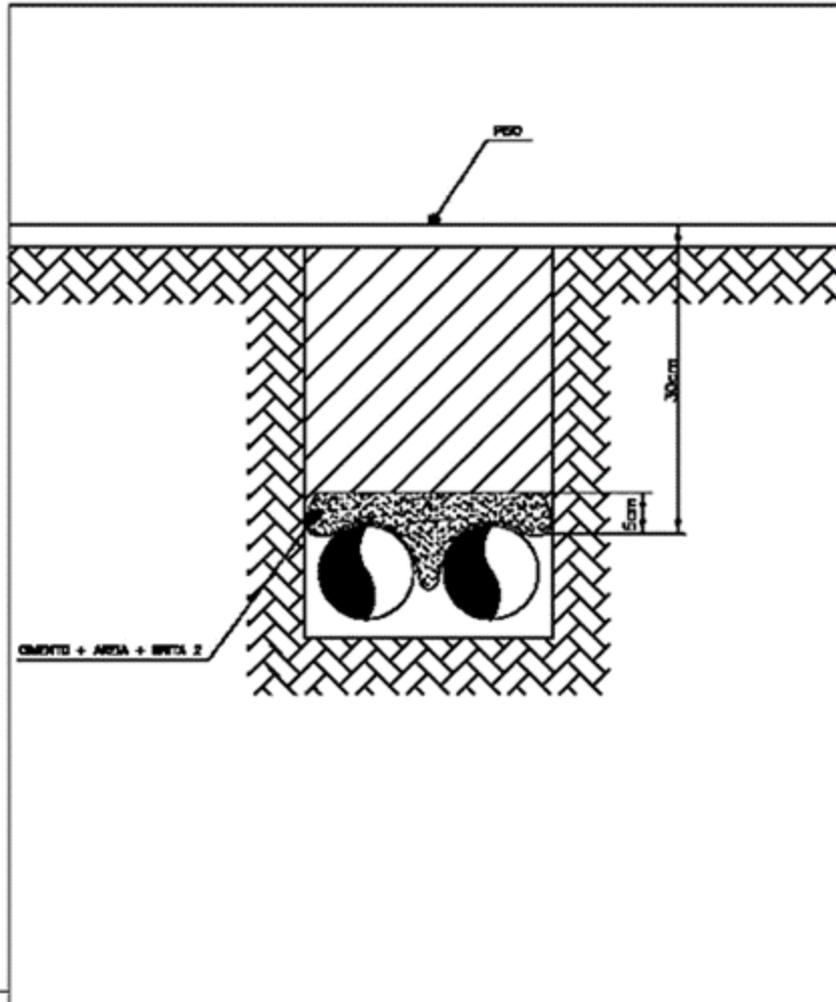
**15.16.** Anexo 1-16- Padrão de layout - elétrica;

**15.17.** Anexo 1-17- Padrão de Montagem de Rack;

**15.18.** Anexo 1-18- Padrão de Montagem de Quadro Elétrico;

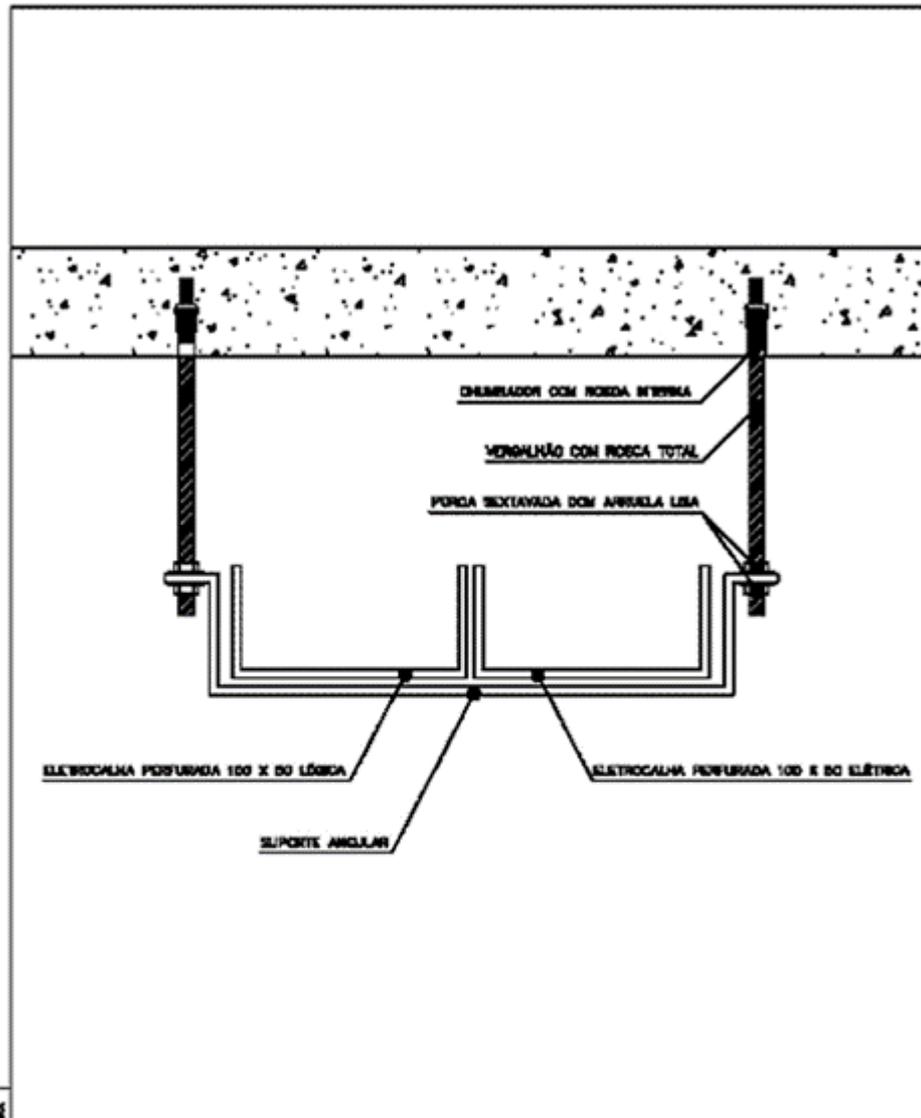
**15.19.** Anexo 1-19- Medição de aterramento.

### **15.1. Anexo 1-01 – Padrão envelopamento**



DE	PROPOSTA	DEB.	PROJ.	IMP.	APROVADO	DATA
1	ANEXO					
2	PADRÃO DE TUBULAÇÃO ENVELOPADA					
3	1 ANEXO					
4	ANEXO					
5	ANEXO					
6	ANEXO					
7	ANEXO					
8	ANEXO					
9	ANEXO					
10	ANEXO					
11	ANEXO					
<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO</b> Presta Assistência Jurídica Gratuita à População Corrente do Estado de São Paulo		<b>4</b> PADRÃO_ENVELOPAMENTO		0		
		PROJETO: MAURÍCIO		ESCALA: S/ESC.		
		DESENHO: MAURÍCIO		DATA: JULHO / 2007		
		IMPRESSÃO: MAURÍCIO				
		Nº				

15.2. Anexo 1-02- Padrão eletrocalha



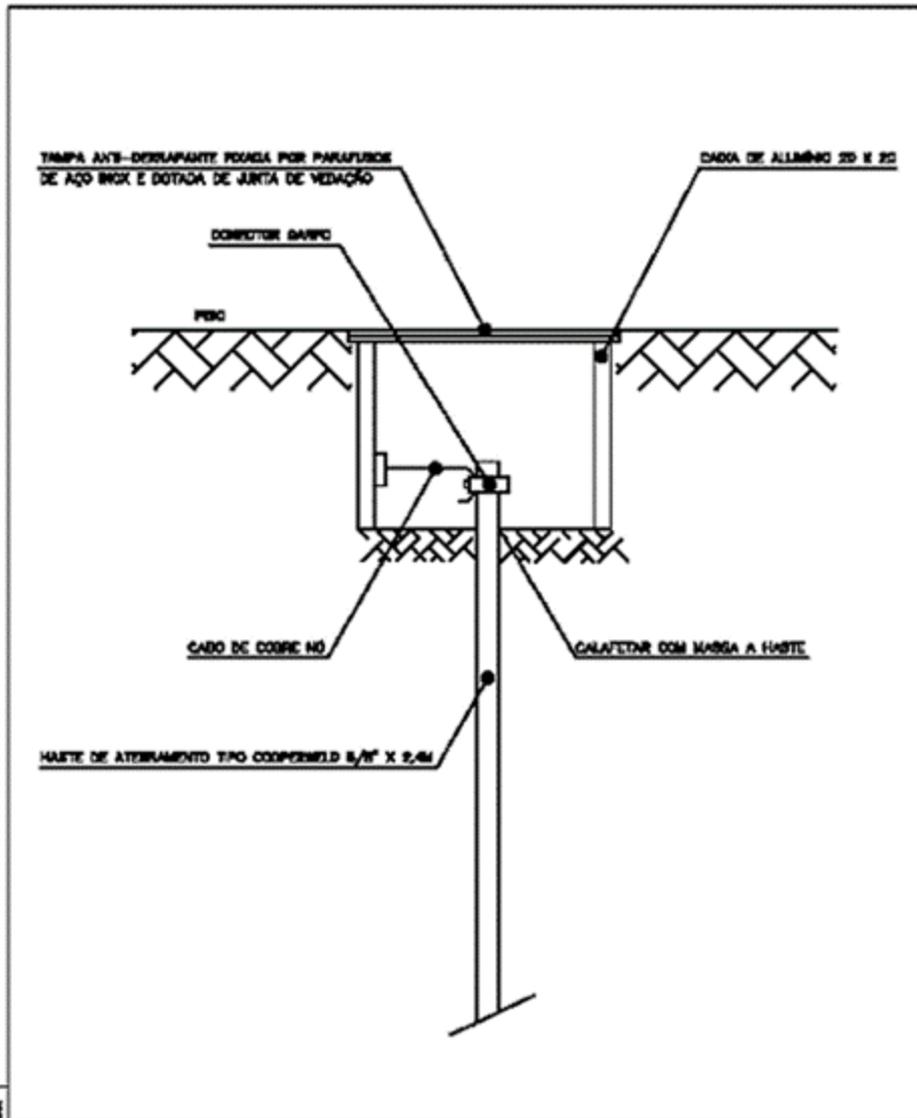
DESCRIÇÃO	DEL.	PROJ.	VERIF.	APROVADO	DATA
1. LINHAS PADRÃO DE FIXAÇÃO DE ELETROCALHA					
1. S.M. PROJETO AV. LIBERDADE, 32	4			PADRÃO_ELETROCALHA	0
2. S.M. CENTRO - SÃO PAULO - S.P.					
3. S.M. DESCRIÇÃO PADRÃO DE MONTAGEM DE ELETROCALHA PERFURADA	FORMA		DESCRIÇÃO Nº		REV.
4. S.M. PADRÃO DE MONTAGEM DE SUPPORTO ANGULAR	PROJETO	MAURICIO	DESCRIÇÃO	S/ESC.	
5. S.M. PADRÃO DE MONTAGEM DE VERSALHÃO COM ROSCA TOTAL	DESCRIÇÃO	MAURICIO	DATA	JULHO / 2007	
6. S.M. PADRÃO DE MONTAGEM DE CHUMBADOR COM ROSCA INTERNA	VERIFICADO	MAURICIO			
7. S.M.					
8. S.M.					
9. S.M.					
10. S.M.					
11. S.M.					



**Defensoria Pública do Estado**  
 Presta Assistência Jurídica Gratuita à População Corrente do Estado de São Paulo

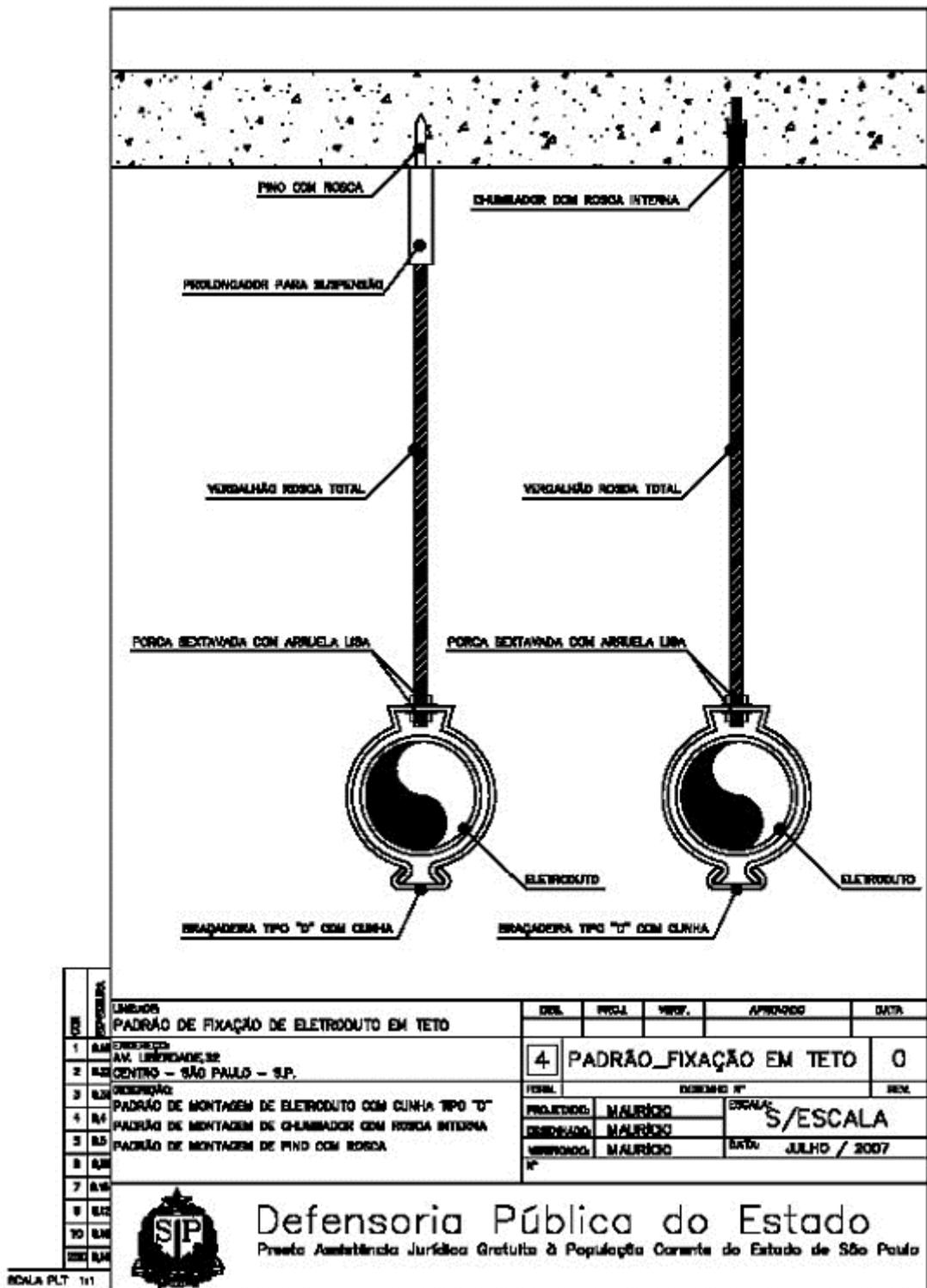
NDLA FLT 141

15.3. Anexo 1-03 – Padrão de caixa de aterramento

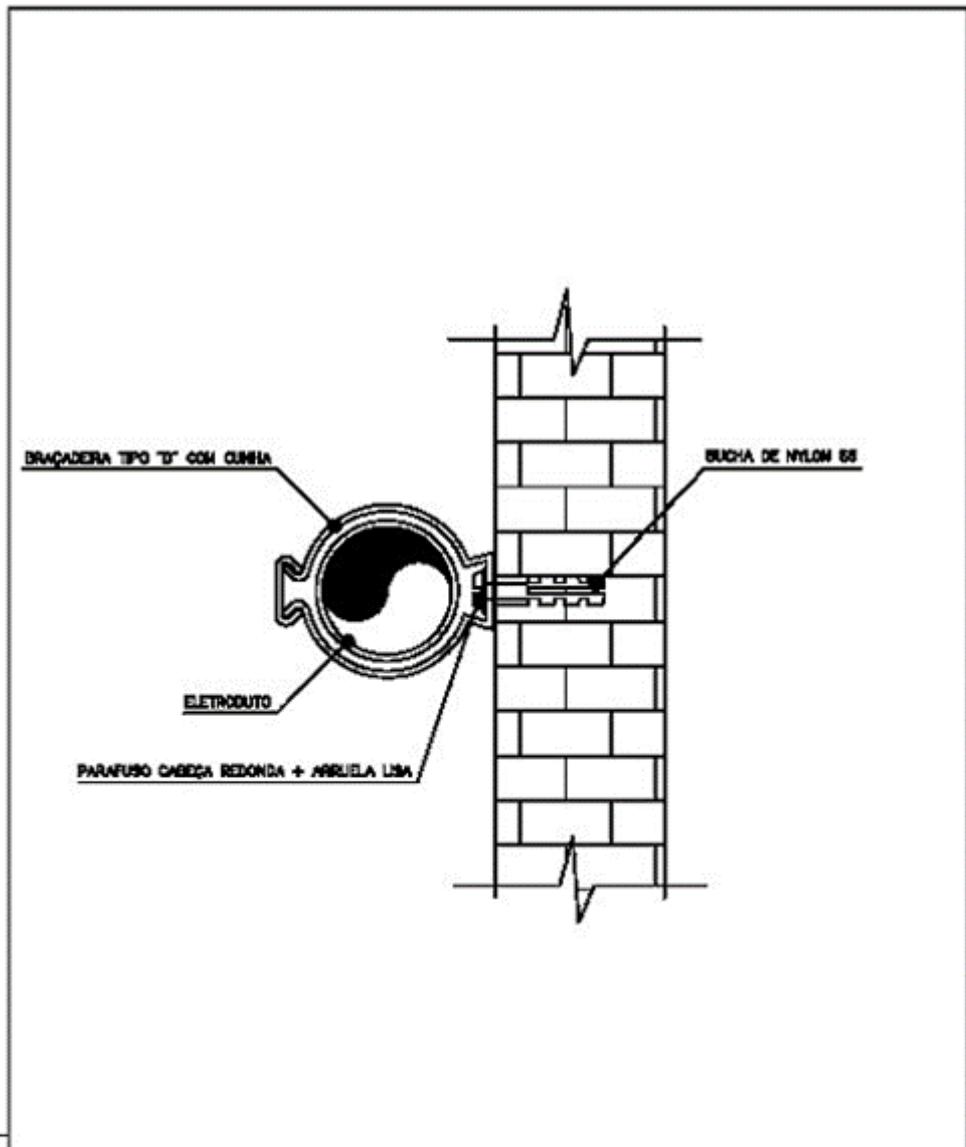


DESCRIÇÃO	DEL.	PROJ.	VERIF.	APROVADO	DATA
1. LINHAS					
2. PADRÃO DE CAIXA DE ATERRAMENTO					
3. 1.04					
4. 1.04					
5. 1.04					
6. 1.04					
7. 1.04					
8. 1.04					
9. 1.04					
10. 1.04					
11. 1.04					
12. 1.04					
13. 1.04					
14. 1.04					
15. 1.04					
16. 1.04					
17. 1.04					
18. 1.04					
19. 1.04					
20. 1.04					
21. 1.04					
22. 1.04					
23. 1.04					
24. 1.04					
25. 1.04					
26. 1.04					
27. 1.04					
28. 1.04					
29. 1.04					
30. 1.04					
31. 1.04					
32. 1.04					
33. 1.04					
34. 1.04					
35. 1.04					
36. 1.04					
37. 1.04					
38. 1.04					
39. 1.04					
40. 1.04					
41. 1.04					
42. 1.04					
43. 1.04					
44. 1.04					
45. 1.04					
46. 1.04					
47. 1.04					
48. 1.04					
49. 1.04					
50. 1.04					
51. 1.04					
52. 1.04					
53. 1.04					
54. 1.04					
55. 1.04					
56. 1.04					
57. 1.04					
58. 1.04					
59. 1.04					
60. 1.04					
61. 1.04					
62. 1.04					
63. 1.04					
64. 1.04					
65. 1.04					
66. 1.04					
67. 1.04					
68. 1.04					
69. 1.04					
70. 1.04					
71. 1.04					
72. 1.04					
73. 1.04					
74. 1.04					
75. 1.04					
76. 1.04					
77. 1.04					
78. 1.04					
79. 1.04					
80. 1.04					
81. 1.04					
82. 1.04					
83. 1.04					
84. 1.04					
85. 1.04					
86. 1.04					
87. 1.04					
88. 1.04					
89. 1.04					
90. 1.04					
91. 1.04					
92. 1.04					
93. 1.04					
94. 1.04					
95. 1.04					
96. 1.04					
97. 1.04					
98. 1.04					
99. 1.04					
100. 1.04					
101. 1.04					
102. 1.04					
103. 1.04					
104. 1.04					
105. 1.04					
106. 1.04					
107. 1.04					
108. 1.04					
109. 1.04					
110. 1.04					
111. 1.04					
112. 1.04					
113. 1.04					
114. 1.04					
115. 1.04					
116. 1.04					
117. 1.04					
118. 1.04					
119. 1.04					
120. 1.04					
121. 1.04					
122. 1.04					
123. 1.04					
124. 1.04					
125. 1.04					
126. 1.04					
127. 1.04					
128. 1.04					
129. 1.04					
130. 1.04					
131. 1.04					
132. 1.04					
133. 1.04					
134. 1.04					
135. 1.04					
136. 1.04					
137. 1.04					
138. 1.04					
139. 1.04					
140. 1.04					
141. 1.04					
142. 1.04					
143. 1.04					
144. 1.04					
145. 1.04					
146. 1.04					
147. 1.04					
148. 1.04					
149. 1.04					
150. 1.04					
151. 1.04					
152. 1.04					
153. 1.04					
154. 1.04					
155. 1.04					
156. 1.04					
157. 1.04					
158. 1.04					
159. 1.04					
160. 1.04					
161. 1.04					
162. 1.04					
163. 1.04					
164. 1.04					
165. 1.04					
166. 1.04					
167. 1.04					
168. 1.04					
169. 1.04					
170. 1.04					
171. 1.04					
172. 1.04					
173. 1.04					
174. 1.04					
175. 1.04					
176. 1.04					
177. 1.04					
178. 1.04					
179. 1.04					
180. 1.04					
181. 1.04					
182. 1.04					
183. 1.04					
184. 1.04					
185. 1.04					
186. 1.04					
187. 1.04					
188. 1.04					
189. 1.04					
190. 1.04					
191. 1.04					
192. 1.04					
193. 1.04					
194. 1.04					
195. 1.04					
196. 1.04					
197. 1.04					
198. 1.04					
199. 1.04					
200. 1.04					

15.4. Anexo 1-04 – Padrão de eletroduto fixação em teto



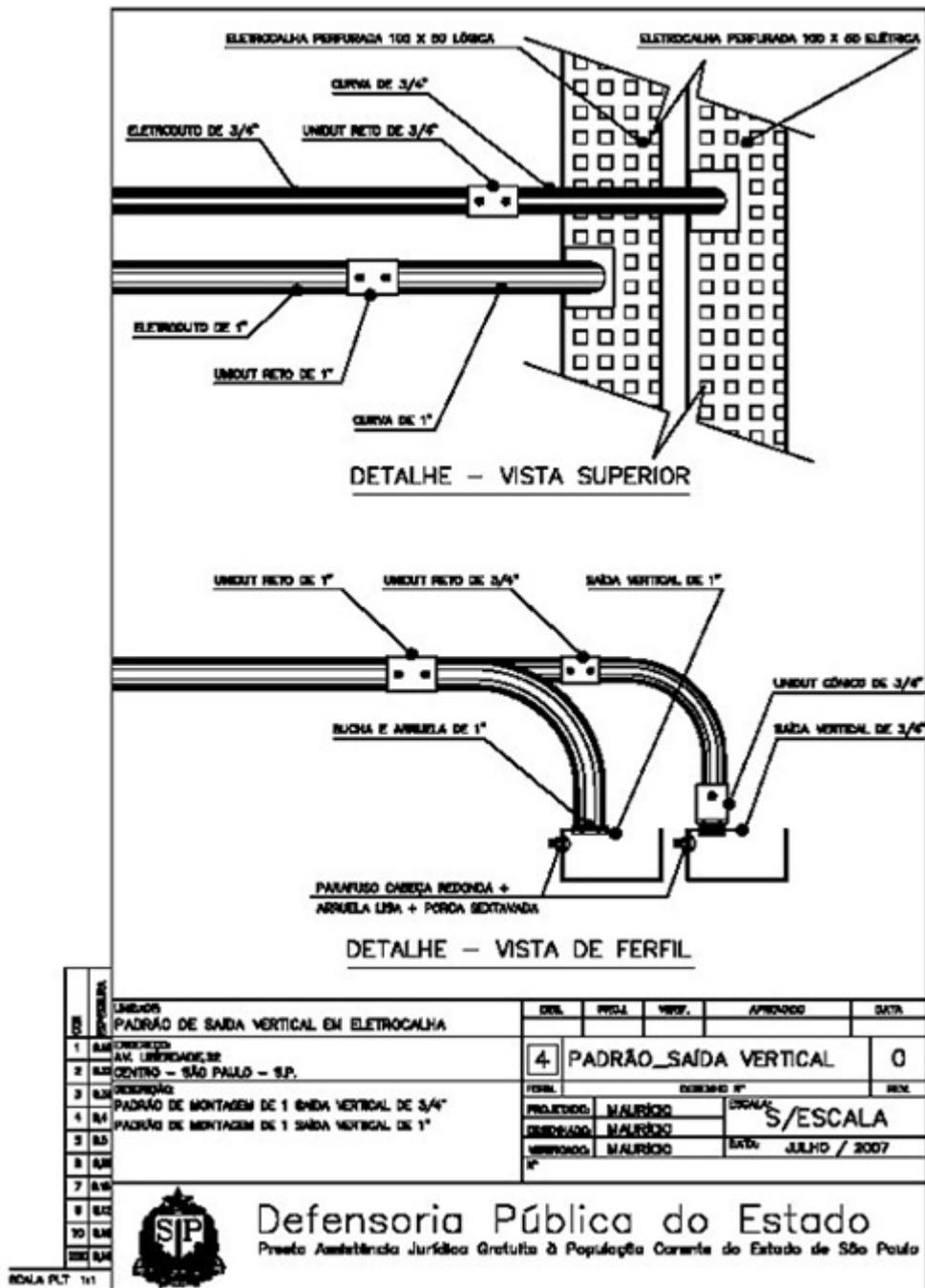
15.5. Anexo 1-05 – Padrão fixação de eletroduto aparente em parede



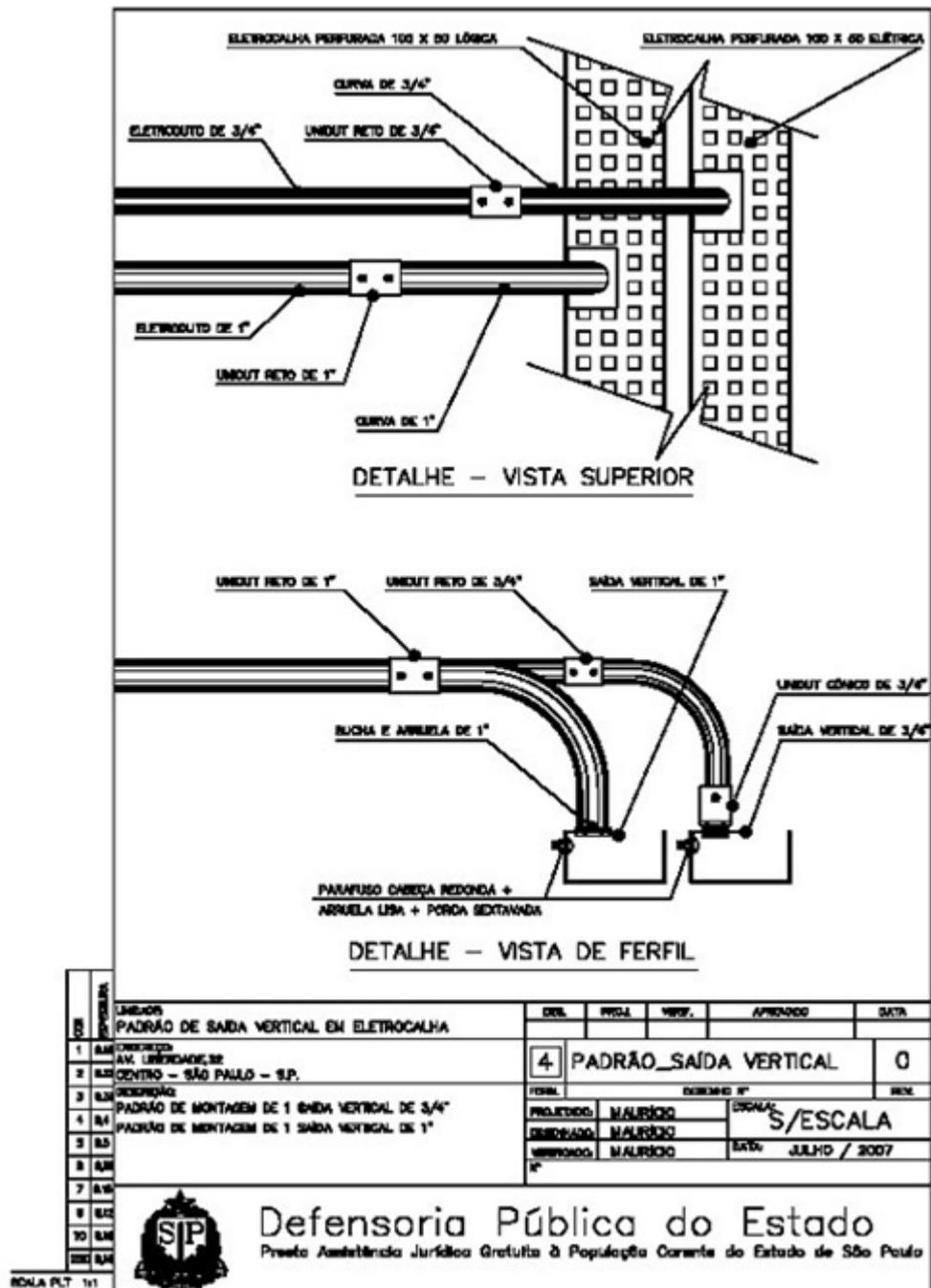
DESCRIÇÃO	DEL.	PROJ.	PROF.	APROVADO	DATA
<b>LINHA 06</b> <b>PADRÃO DE FIXAÇÃO APARENTE EM PAREDE</b>					
1. AM. OBRIGADO AV. LIBERDADE, 32 CENTRO - SÃO PAULO - SP.	4	PADRÃO_FIXAÇÃO PAREDE			0
2. OBRIGADO PADRÃO DE MONTAGEM DE ELETRODUTO COM CUNHA TIPO 'D'	FORMA	DESCRIÇÃO Nº		REV.	
	PROJETADO: MAURÍCIO	SIGNAL			
	DESENHADO: MAURÍCIO	S/ESCALA			
	APROVADO: MAURÍCIO	EXTO		JULHO / 2007	
	Nº				

**Defensoria Pública do Estado**  
 Presta Assistência Jurídica Gratuita à População Corrente do Estado de São Paulo

15.6. Anexo 1-06 – Padrão saída vertical



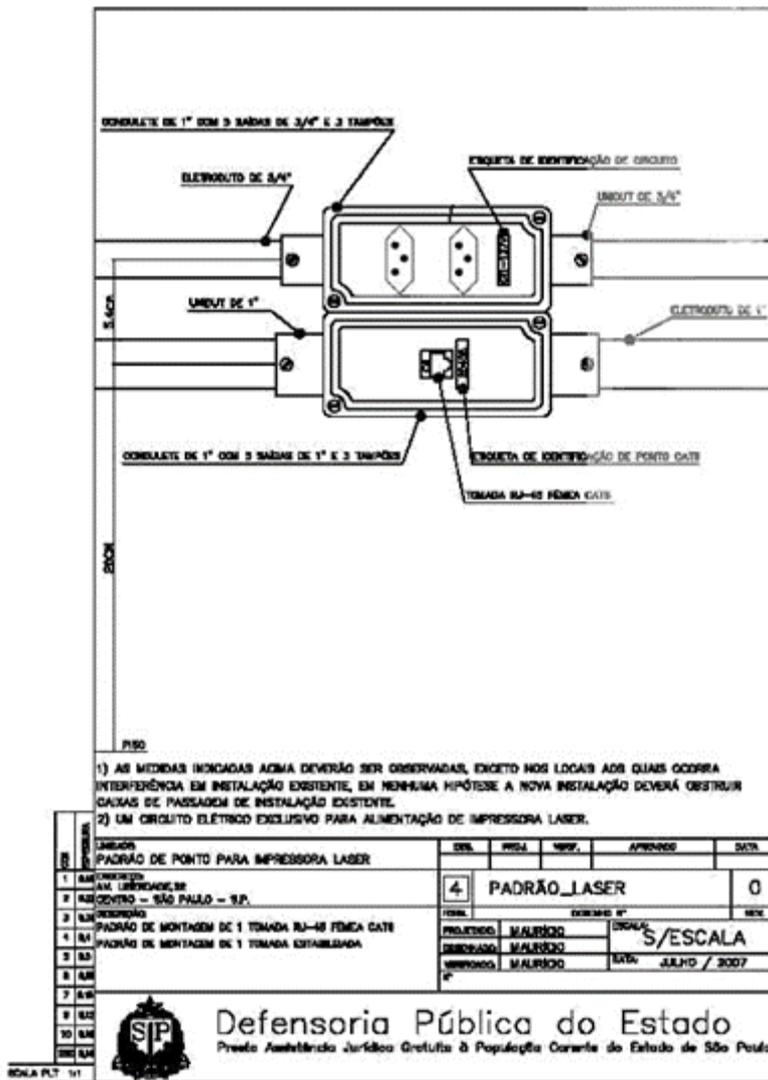
15.7. Anexo 1-07- Padrão saída horizontal



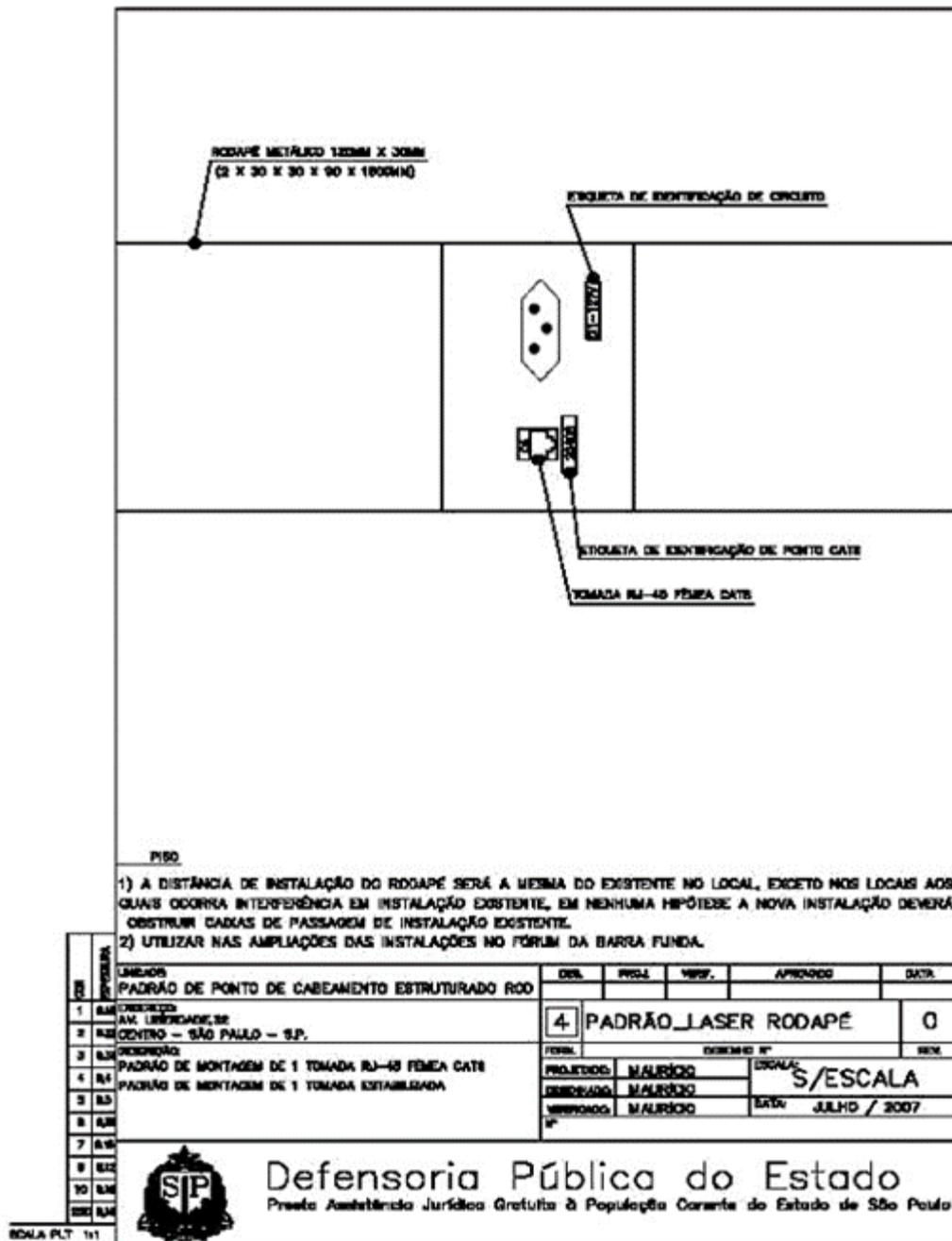
### 15.8. Anexo 1-08- Padrão ponto para impressora de grande porte (Laser)

**Importante:**

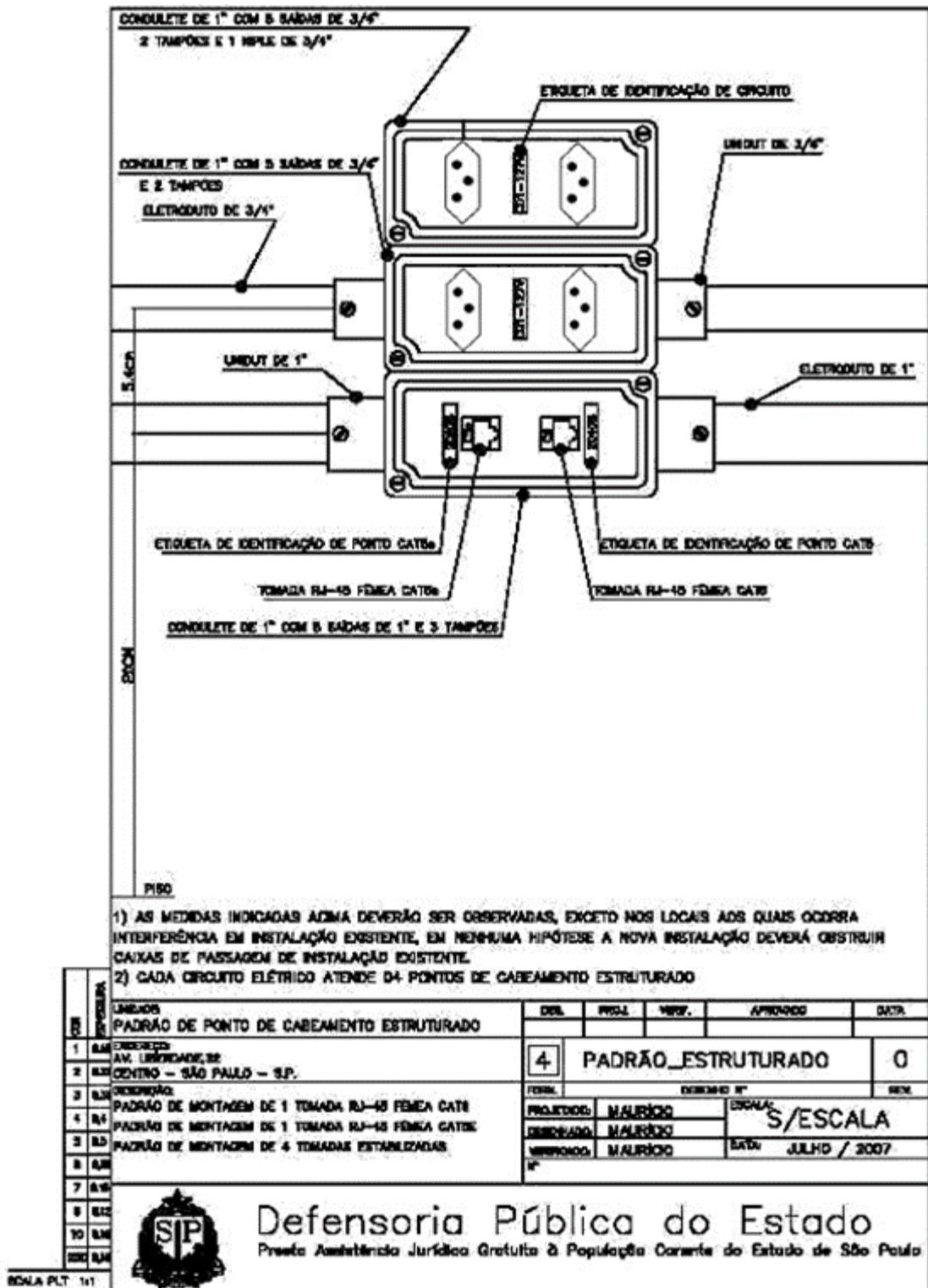
- No condutele do cabeamento lógico considerar duas tomadas RJ45 (CAT 6 + CAT 5e), ao invés de uma só como mostrado no desenho abaixo.
- No cabeamento elétrico considerar apenas uma tomada TUE 20ª.
- Anexo I-09- Padrão ponto para impressora de grande porte (Laser) em rodapé metálico
- Importante, considerar duas tomadas lógicas RJ45 (CAT 6 + CAT 5e), ao invés de uma só como mostrado no desenho abaixo.



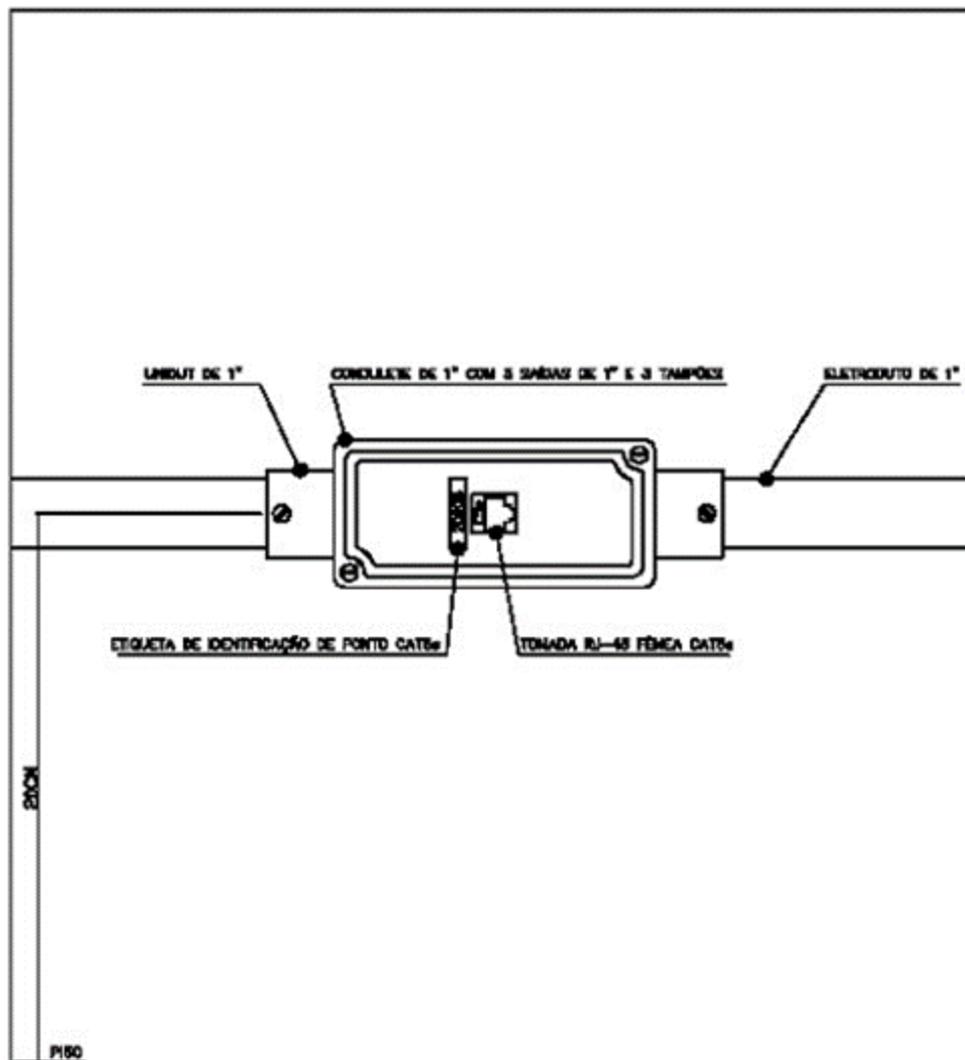
15.9. Anexo 1-09 – Padrão ponto para impressora de grande porte (Laser) rodapé metálico



15.10. Anexo 1-10 – Padrão ponto estruturado



15.11. Anexo 1-11 – Padrão ponto de voz



1) AS MEDIDAS INDICADAS ACIMA DEVERÃO SER OBSERVADAS, EXCETO NOS LOCAIS AOS QUAIS OCORRA INTERFERÊNCIA EM INSTALAÇÃO EXISTENTE, EM NENHUMA HIPÓTESE A NOVA INSTALAÇÃO DEVERÁ OBSTRUIR CAIXAS DE PASSAGEM DE INSTALAÇÃO EXISTENTE.

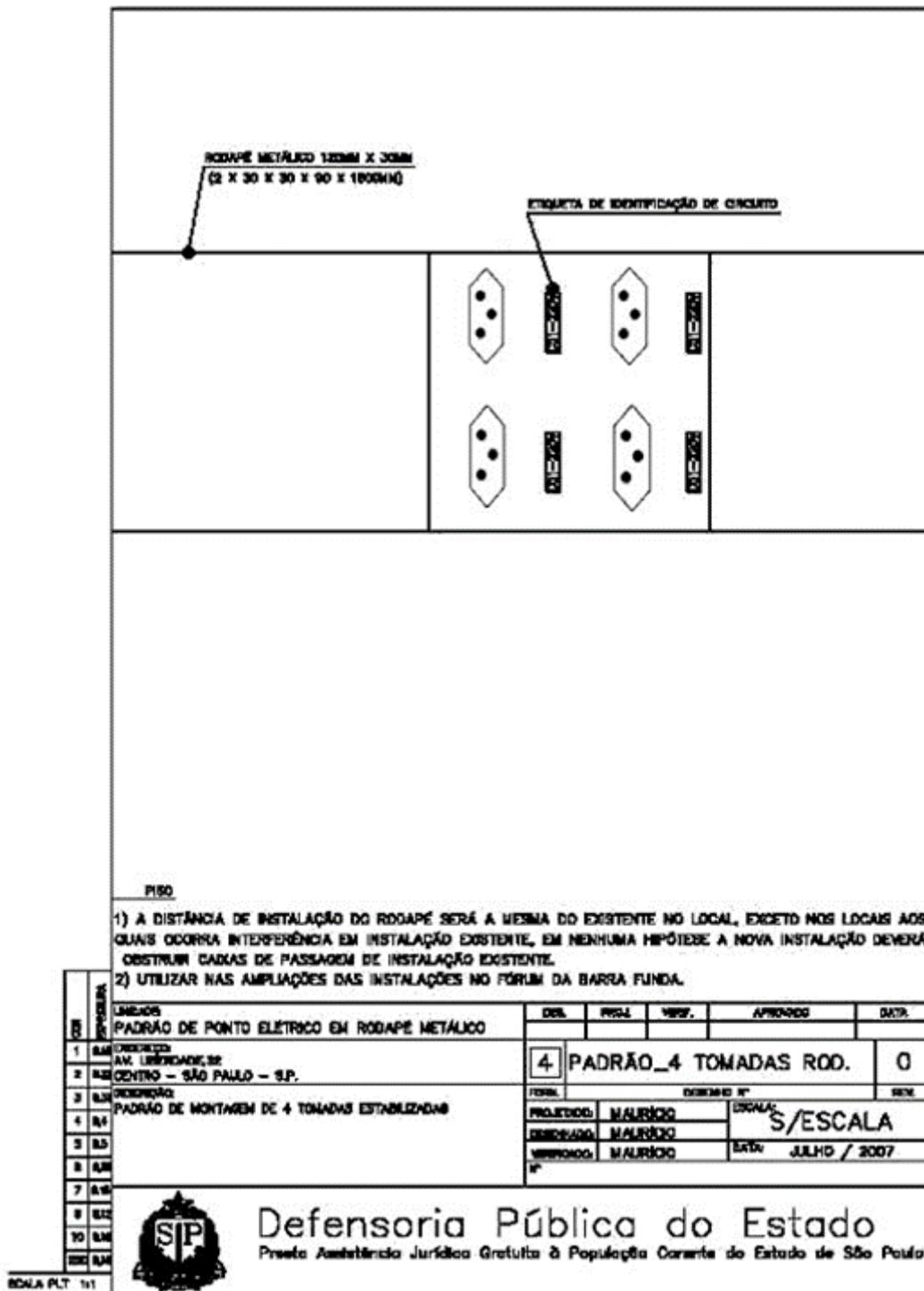
POS	ESPECIFICAÇÃO	DEL.	PROJ.	VERIF.	APROVADO	DATA
1	UNIDADE PADRÃO DE VOZ					
2	ENDEREÇO AV. LIBERDADE, 32	4	PADRÃO_PONTO DE VOZ			0
3	CIDADE SANTO ANTONIO - SÃO PAULO - SP.		DESENHO Nº			REV.
4	DESCRIÇÃO PADRÃO DE MONTAGEM DE 1 TOMADA RJ-45 FEMEA CAT5E	PROJETADO: MAURÍCIO	DESENHO: MAURÍCIO		SIGNAL: S/ESCALA	
5		REVISADO: MAURÍCIO			DATA: JULHO / 2007	
6		APROVADO: MAURÍCIO				
7						
8						
9						
10						
11						



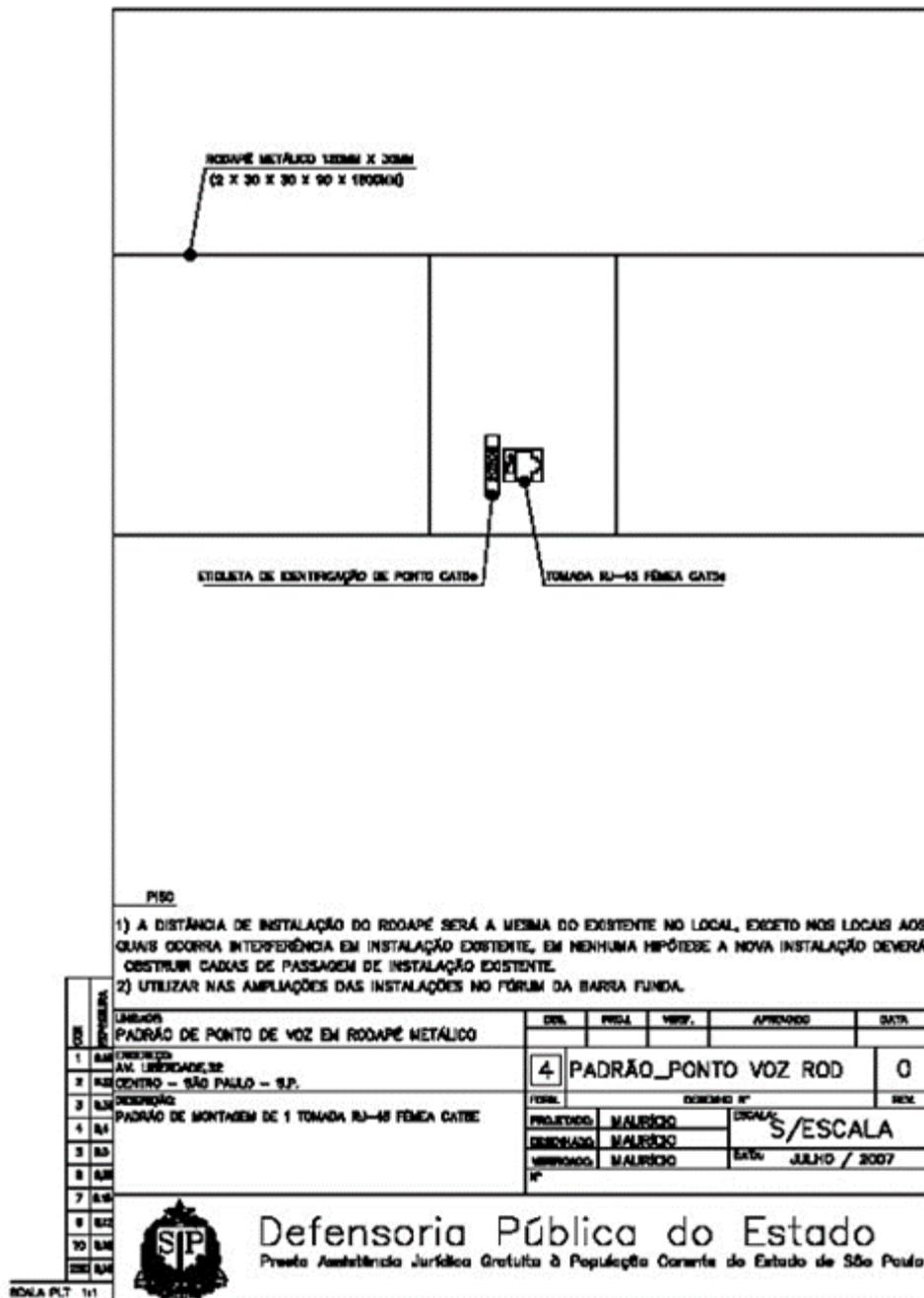
**Defensoria Pública do Estado**  
 Presta Assistência Jurídica Gratuita à População Corrente do Estado de São Paulo

BDLA PLT 1/1

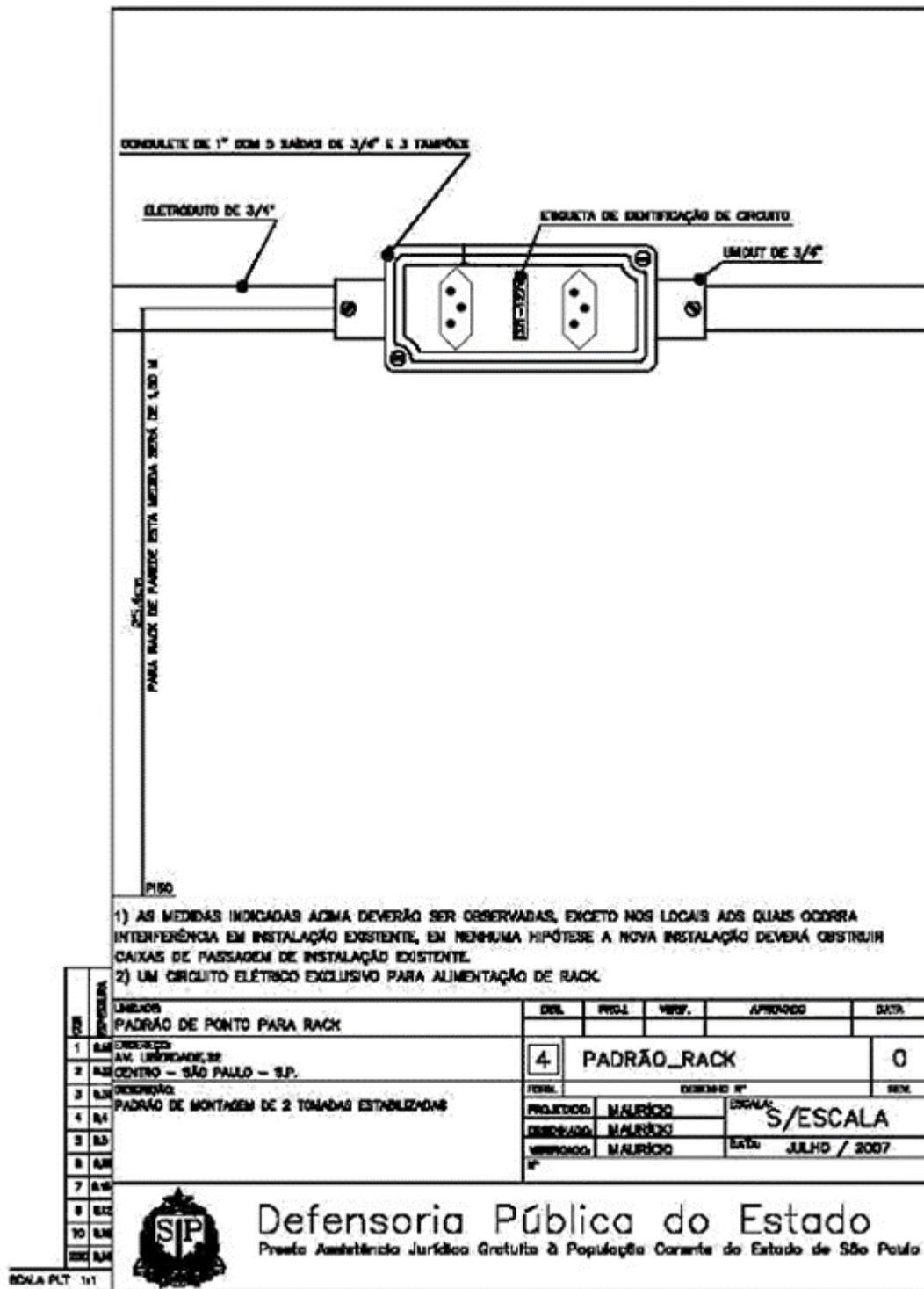
15.12. Anexo 1-12 – Padrão 4 tomadas em rodapé metálico



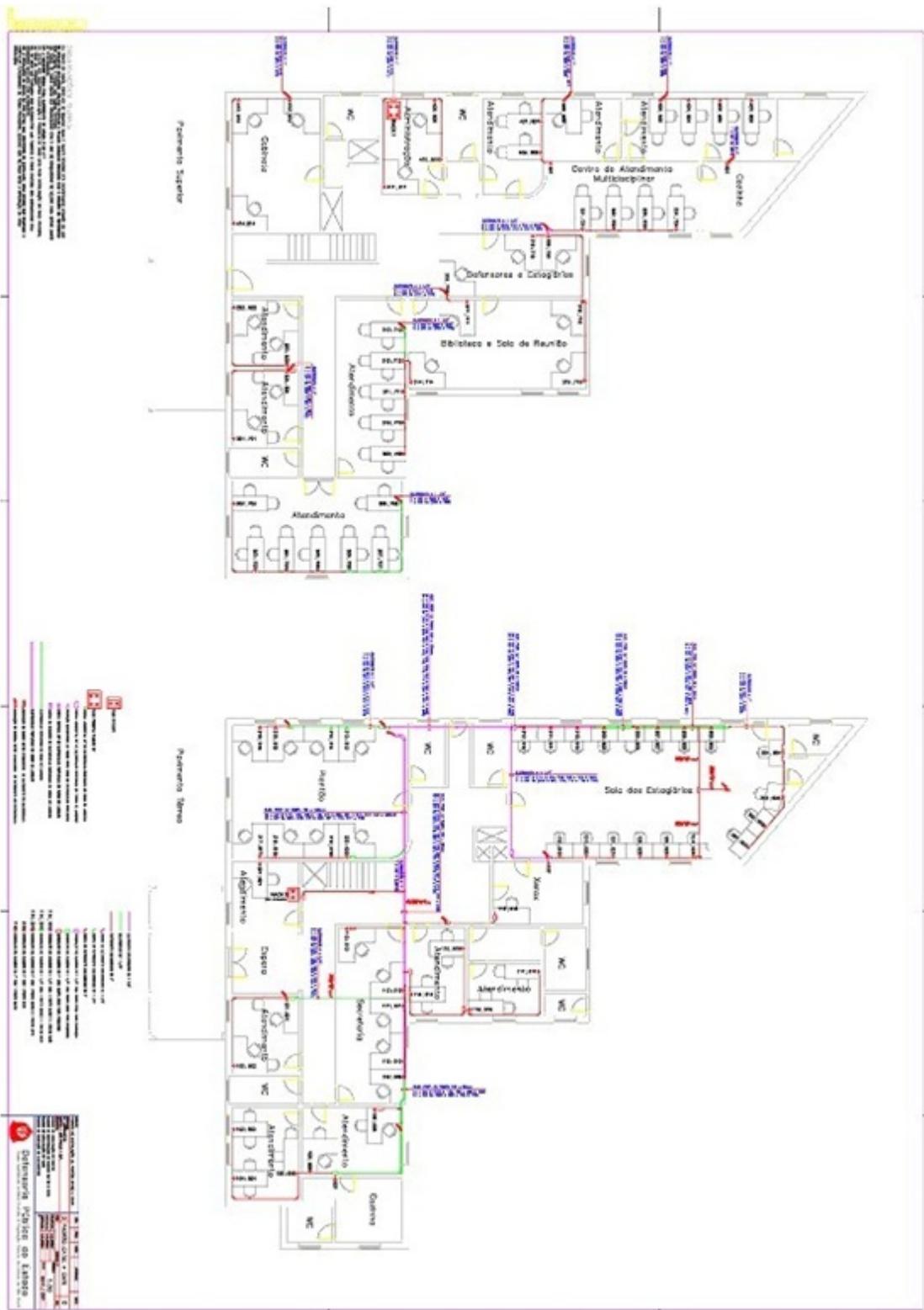
15.13. Anexo 1-13 – Padrão ponto de voz em rodapé metálico



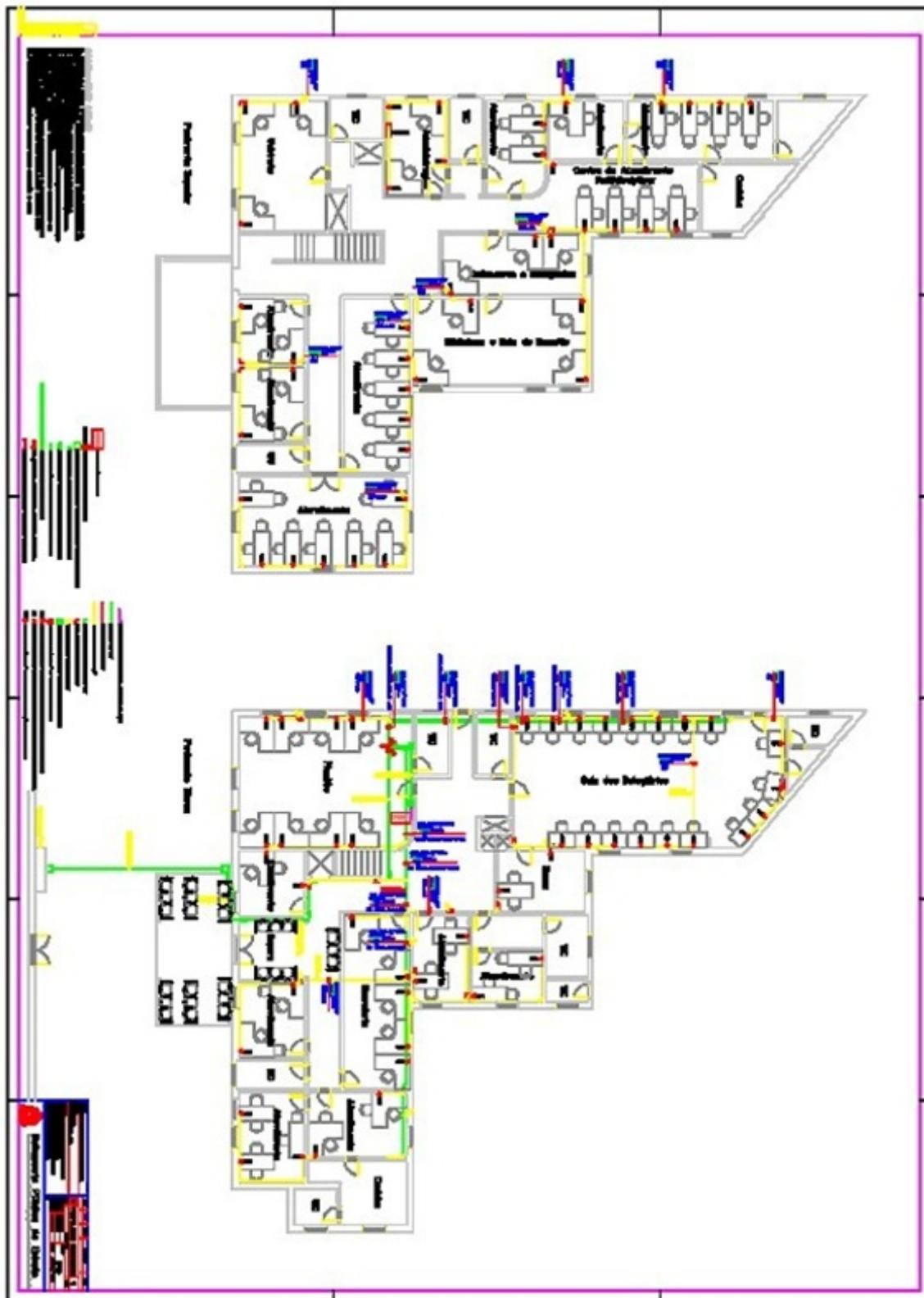
15.14. Anexo 1-14 – Padrão de tomadas para rack



15.15. Anexo 1-15 – Padrão de layout – lógica

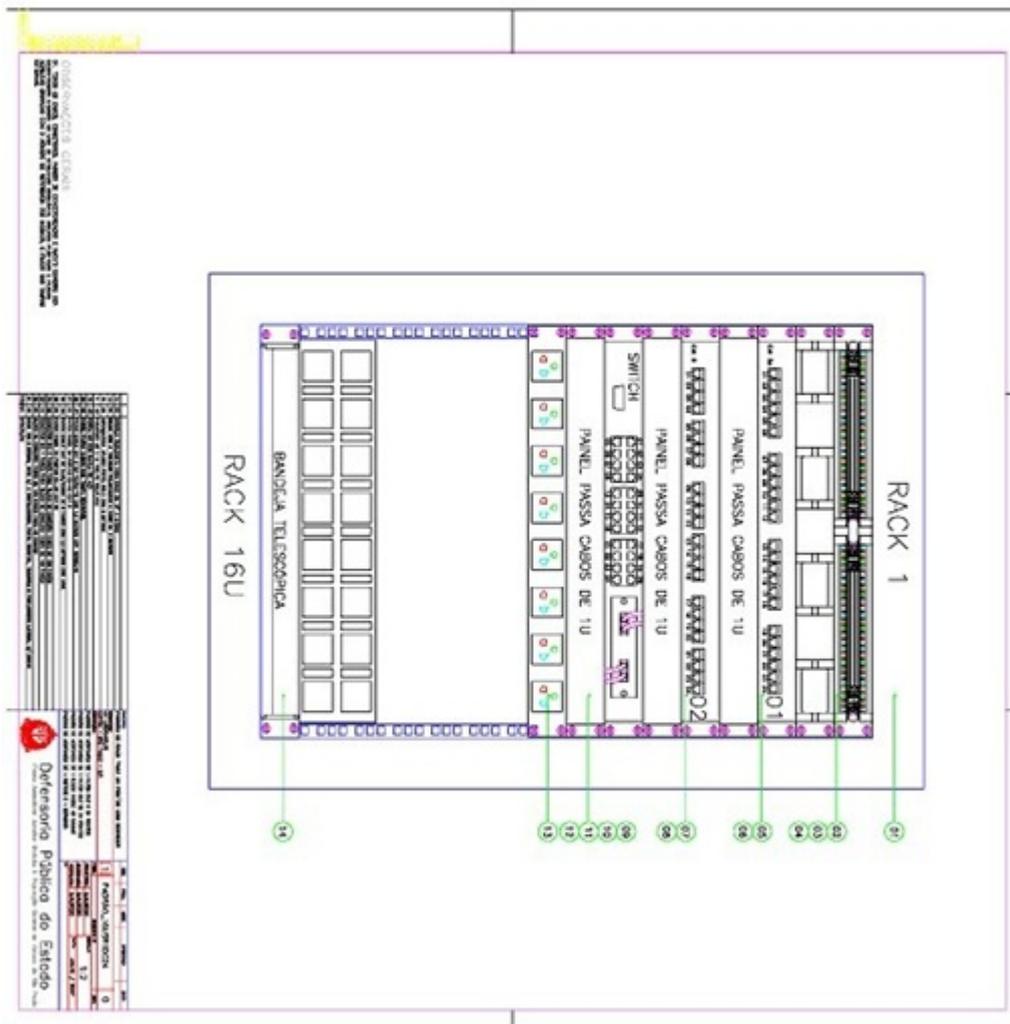


15.16. Anexo 1-16 – Padrão de layout – elétrica



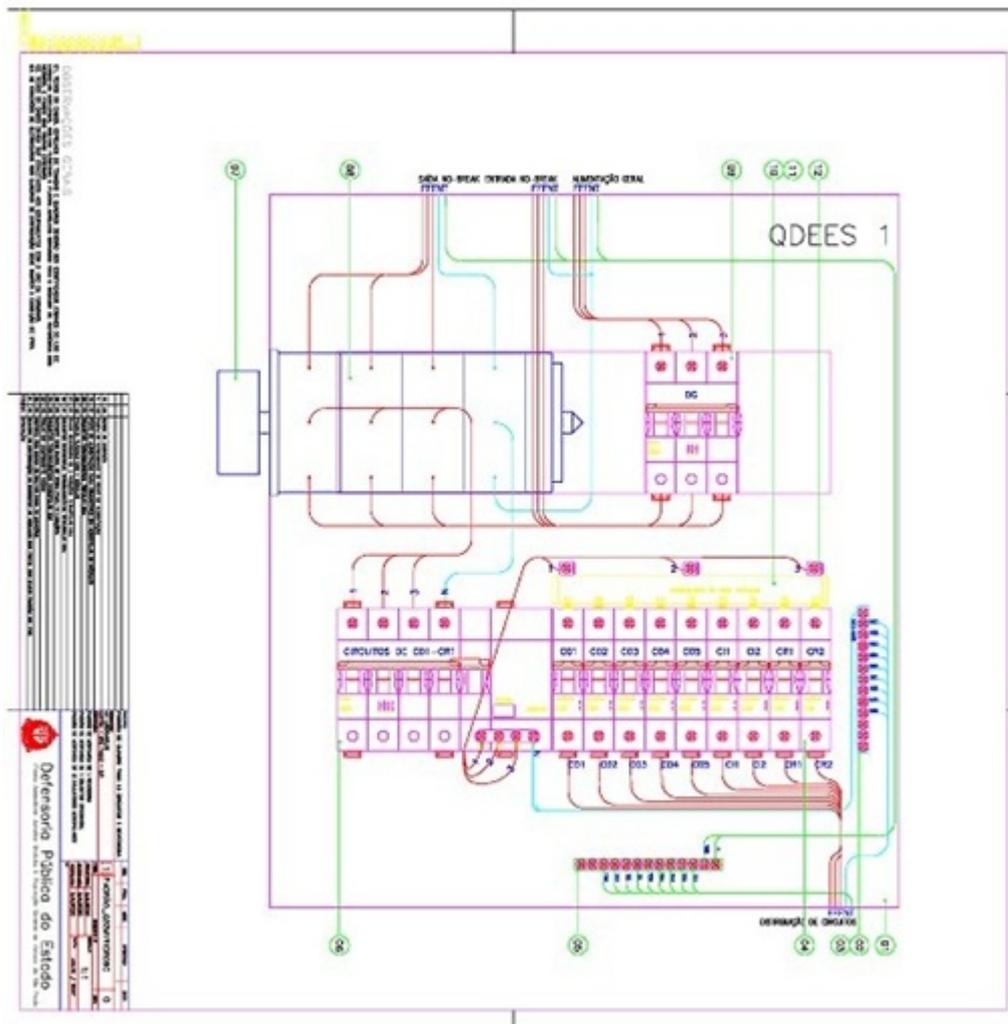
### 15.17. Anexo 1-17 – Padrão de Montagem de Rack

Importante, desconsiderar o bloco de conexão 110 IDC para telefonia que está na parte superior do Rack e considerar o Voice Panel em seu lugar.



### 15.18. Anexo 1-18 – Padrão de montagem de quadro elétrico

Importante, considerar também a presença de 4DPS (R-PE/S-PE/T-PE e N-PE) instalados no quadro.



### 15.19. Anexo 1-19 – Medição de aterramento

Medição de aterramento – Modelo

Unidade: \_\_\_\_\_

Data da medição: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Quantidade de hastes: \_\_\_\_\_

Tipo do aterramento e hastes: \_\_\_\_\_

Aparelho: \_\_\_\_\_

Certificado de calibração: \_\_\_\_\_

Valores das medições:

Eletrodo 1 \_\_\_\_\_  $\Omega$

Eletrodo 2 \_\_\_\_\_  $\Omega$

Eletrodo N \_\_\_\_\_  $\Omega$

## 16. REFERÊNCIAS

16.1. ABNT NBR-5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão.

16.2. DNER – Edificações – instalações elétricas, mecânicas e de telecomunicações.

16.3. ANSI/TIA/EIA 568.2-D; 569<sup>a</sup> ; ISO/IEC 11801 ; NBR-14565 – Cabeamento estruturado

## 17. GLOSSÁRIO

17.1. Backbone – Infraestrutura principal (espinha dorsal) da rede de computadores;

17.2. Adapter cable – Ou *adapter cord*, cabo UTP para conexão do equipamento do usuário à tomada RJ-45 fêmea;

17.3. Patch cord – Ou patch cable, cabo que interliga os switches aos patch panels;

17.4. Patch panel – Painel de concentração de fiação com tomadas RJ-45 fêmeas;

17.5. Rack – Armário padrão 19” para instalação de patch panels e equipamentos;

17.6. UTP – Unshielded Twisted Pair, cabo de pares trançados não blindado (UTP-5e, cabo de categoria 5e ; UTP-6, cabo de categoria 6).

## ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Complete este formulário para informar sobre a realização do serviço de manutenção, conforme dados abaixo solicitados, e encaminhe ao Departamento de Engenharia e Arquitetura, através do e-mail: [dea@defensoria.sp.def.br](mailto:dea@defensoria.sp.def.br).

**Nome da empresa Contratada:**

**CNPJ:**

**Responsável Técnico:**

**Solicitante: Unidade / Regional:**

**Ordem de Execução do Serviço n°: Data:**

**Descrição técnica detalhada do serviço executado:**

--


**REGISTRO FOTOGRÁFICO (ANTES)**

FOTO 1	FOTO 2
FOTO 3	FOTO 4

**REGISTRO FOTOGRÁFICO (DEPOIS)**

FOTO 1	FOTO 2
FOTO 3	FOTO 4

**Responsável Técnico**  
**RG nº [RG]**  
**Representante legal da empresa**  
**[Nome da Empresa]**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(a ser apresentada em papel timbrado apenas pela vencedora do certame)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**  
**PROCESSO Nº 2023/0003999**

**Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviço de levantamento, instalação, desinstalação, ativação

de infraestrutura para rede de dados, voz e elétrica, com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços e documentação.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [●], apresenta sua proposta comercial para fins de participação no certame.

### Serviços previstos

ITEM	DESCRIÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS	UNIDADE	QT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14.2.1	Deslocamento para vistoria de levantamento	Km	7.000	R\$	R\$
14.2.2	Vistoria Técnica de levantamento	hora	100	R\$	R\$
14.2.3	Deslocamento para prestação de serviço	Km	10.000	R\$	R\$
14.2.4	Projeto Executivo de até 12 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.5	Projeto Executivo de 13 a 24 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.6	Projeto Executivo de 25 a 48 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.7	Projeto Executivo de 49 a 96 pontos	unitário	5	R\$	R\$
14.2.8	Projeto Executivo de 97 a 300 pontos	unitário	5	R\$	R\$
14.2.9	Projeto Executivo de mais de 300 pontos	unitário	2	R\$	R\$
14.2.10	Site Survey	hora	100	R\$	R\$
14.2.11	As Built de até 12 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.12	As Built de 13 a 24 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.13	As Built de 25 a 48 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.14	As Built de 49 a 96 pontos	unitário	5	R\$	R\$
14.2.15	As Built de 97 a 300 pontos	unitário	5	R\$	R\$
14.2.16	As Built de mais de 300 pontos	unitário	2	R\$	R\$
14.2.17	Passagem de cabo CAT 5e	metro	5.000	R\$	R\$
14.2.18	Passagem de cabo CAT 6	metro	42.000	R\$	R\$
14.2.19	Passagem de cabo óptico com 04 fibras	metro	2.500	R\$	R\$
14.2.20	Identificação e conectorização de pontos CAT 5e	unitário	100	R\$	R\$
14.2.21	Identificação e conectorização de pontos CAT 6	unitário	990	R\$	R\$
14.2.22	Identificação e fusão de cabo óptico com 4 fibras	unitário	60	R\$	R\$

<b>14.2.23</b>	Passagem de cabo para instalações elétricas	metro	73.500	R\$	R\$
<b>14.2.24</b>	Instalação e identificação de tomada padrão brasileiro (NBR 14136) polarizado 10A e 20A	unitário	3.000	R\$	R\$
<b>14.2.25</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	950	R\$	R\$
<b>14.2.26</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	2.700	R\$	R\$
<b>14.2.27</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	430	R\$	R\$
<b>14.2.28</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	600	R\$	R\$
<b>14.2.29</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	1.200	R\$	R\$
<b>14.2.30</b>	Instalação de eletrocalha de 50 x 50 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	1.500	R\$	R\$
<b>14.2.31</b>	Instalação de eletrocalha de 100 x 50 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	2.100	R\$	R\$
<b>14.2.32</b>	Instalação de eletrocalha de 100 x 100 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	2.400	R\$	R\$
<b>14.2.33</b>	Instalação de eletrocalha de 200 x 100 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	1.200	R\$	R\$
<b>14.2.34</b>	Instalação de rodapé metálico 2x30x30x90x1500mm com tampa e acessórios	metro	300	R\$	R\$
<b>14.2.35</b>	Instalação de rodapé metálico 2x40x40x2000mm com tampa e acessórios	metro	200	R\$	R\$
<b>14.2.36</b>	Instalação de rodapé metálico 2x73x23x3000mm com tampa e acessórios	metro	4.200	R\$	R\$
<b>14.2.37</b>	Instalação de um ponto de aterramento	unitário	40	R\$	R\$
<b>14.2.38</b>	Instalação de eletroduto de PEAD de 40mm enterrado	metro	250	R\$	R\$

<b>14.2.39</b>	Instalação e identificação de quadro com 48 disjuntores de 20A, 4 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	6	R\$	R\$
<b>14.2.40</b>	Instalação e identificação de quadro com 36 disjuntores de 20A, 3 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	10	R\$	R\$
<b>14.2.41</b>	Instalação e identificação de quadro com 24 disjuntores de 20A e 2 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	10	R\$	R\$
<b>14.2.42</b>	Instalação e identificação de quadro com 12 disjuntores de 20A e 1 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	5	R\$	R\$
<b>14.2.43</b>	Instalação e identificação de quadro com 6 disjuntores de 20A e 1 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	4	R\$	R\$
<b>14.2.44</b>	Instalação de DDR de 63 A (reposição)	unitário	30	R\$	R\$
<b>14.2.45</b>	Instalação de disjuntor de proteção principal	unitário	30	R\$	R\$
<b>14.2.46</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 c/ 4 tomadas elétricas (ponto p/ desktop)	unitário	700	R\$	R\$
<b>14.2.47</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 + CAT 5e c/ 4 tomadas elétricas (ponto p/ desktop)	unitário	200	R\$	R\$
<b>14.2.48</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ impressora c/ 1 tomada elétrica de circuito exclusivo (p/ impressora de grande porte)	unitário	60	R\$	R\$
<b>14.2.49</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ impressora c/ 1 tomadas elétricas de circuito exclusivo (p/ impressora de pequeno porte)	unitário	50	R\$	R\$
<b>14.2.50</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto c/ 2 tomadas elétricas de circuito exclusivo para rack	unitário	60	R\$	R\$
<b>14.2.51</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 5e para voz	unitário	30	R\$	R\$
<b>14.2.52</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ wi-fi	unitário	150	R\$	R\$
<b>14.2.53</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 c/ 2 tomadas elétricas (p/ raspberry e TV)	unitário	30	R\$	R\$
<b>14.2.54</b>	Instalação e identificação de rack 19"x44Ux970mm completo	unitário	6	R\$	R\$

<b>14.2.55</b>	Instalação e identificação de rack 19"x40Ux970mm completo	unitário	10	R\$	R\$
<b>14.2.56</b>	Instalação e identificação de rack 19"x36Ux970mm completo	unitário	10	R\$	R\$
<b>14.2.57</b>	Instalação e identificação de rack 19"x16Ux970mm completo	unitário	6	R\$	R\$
<b>14.2.58</b>	Instalação e identificação de rack 19"x16Ux570mm completo	unitário	12	R\$	R\$
<b>14.2.59</b>	Instalação e identificação de rack 19"x12Ux570mm completo	unitário	8	R\$	R\$
<b>14.2.60</b>	Instalação e identificação de rack 19"x6Ux570mm completo	unitário	5	R\$	R\$
<b>14.2.61</b>	Instalação e identificação de voice panel de 50 portas	unitário	20	R\$	R\$
<b>14.2.62</b>	Instalação e identificação de bloco IDC	unitário	4	R\$	R\$
<b>14.2.63</b>	Instalação e identificação de patch panel 24 portas RJ-45 CAT 5e	unitário	32	R\$	R\$
<b>14.2.64</b>	Instalação e identificação de patch cable CAT 5e RJ-45/RJ-45C com 1,5m [patch cable telefonia – lig voice panel- patch panel (ponto)]	unitário	100	R\$	R\$
<b>14.2.65</b>	Instalação de patch panel 24 portas RJ-45 CAT 6	unitário	60	R\$	R\$
<b>14.2.66</b>	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 1,5m	unitário	1.200	R\$	R\$
<b>14.2.67</b>	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 2,5m	unitário	940	R\$	R\$
<b>14.2.68</b>	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 3m	unitário	30	R\$	R\$
<b>14.2.69</b>	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 5m	unitário	30	R\$	R\$
<b>14.2.70</b>	Instalação de painel passa cabos com tampa removível de 1U	unitário	80	R\$	R\$
<b>14.2.71</b>	Instalação de calha com 8 tomadas polarizadas	unitário	25	R\$	R\$
<b>14.2.72</b>	Instalação de bandeja deslizante para rack de 19" x 970mm	unitário	12	R\$	R\$
<b>14.2.73</b>	Instalação e identificação de DIO módulo básico para rack 19" para até 24 fibras	unitário	30	R\$	R\$
<b>14.2.74</b>	Instalação e identificação de DIO módulo básico para até 6 fibras	unitário	18	R\$	R\$
<b>14.2.75</b>	Instalação e identificação de cordão óptico duplex com 2,5m	unitário	180	R\$	R\$

<b>14.2.76</b>	Instalação e identificação de cordão óptico duplex com 10m	unitário	40	R\$	R\$
<b>14.2.77</b>	Instalação de cabo telefônico CI - conexão entrada de telefonia (DG) ao rack LAN	metro	600	R\$	R\$
<b>14.2.78</b>	Instalação de cabos telefônicos (CTP-APL) e blocos BLE - conexão entrada de telefonia e dados interligando o BLE, o DG e o rack de telecomunicações.	metro	900	R\$	R\$
<b>14.2.79</b>	Testes de ponto CAT 5e	unitário	100	R\$	R\$
<b>14.2.80</b>	Testes de ponto CAT 6	unitário	990	R\$	R\$
<b>14.2.81</b>	Testes de tomada elétrica	unitário	3.000	R\$	R\$
<b>14.2.82</b>	Instalação de cooler individual 12X12 cm para rack – material de reposição	unitário	240	R\$	R\$
<b>14.2.83</b>	Instalação de DG de telefonia com blocos de engate rápido	unitário	16	R\$	R\$
<b>14.2.84</b>	Instalação de disjuntor monopolar de 20 A (reposição)	unitário	36	R\$	R\$
<b>14.2.85</b>	Instalação do DPS de sinais, do módulo protetor para linhas telefônicas e dados – instalação da base e colocação dos módulos (conjuntos de 10 módulos) conforme item 6.42.	unitário	300	R\$	R\$
<b>14.2.86</b>	Medição de aterramento	unitário	40	R\$	R\$
<b>14.2.87</b>	Instalação de DPS no quadro elétrico (retrofit)	unitário	40	R\$	R\$
<b>14.2.88</b>	Instalação de barra de aterramento no DG de telefonia	unitário	25	R\$	R\$
<b>14.2.89</b>	Instalação de poste condutor (torre) com acessórios de montagem e acabamento, tomadas e pontos de rede	unitário	90	R\$	R\$
<b>14.2.90</b>	Instalação de switch (48 portas)	unitário	40	R\$	R\$
<b>14.2.91</b>	Instalação de switch (24 portas)	unitário	40	R\$	R\$
<b>14.2.92</b>	Substituição de ativos de rede – switch de 48 portas Conforme descrição no item 12.1.	unitário	40	R\$	R\$
<b>14.2.93</b>	Substituição de ativos de rede – switch de 24 portas Conforme descrição no item 12.1.	unitário	40	R\$	R\$

<b>14.2.94</b>	Substituição de ativos / equipamentos instalados no rack - PABX ou gateway ATA conforme descrição no item 12.1.	unitário	50	R\$	R\$
<b>14.2.95</b>	Desmontagem do sistema de tubulação, eletrocalhas, racks, quadro elétrico, cabeamento de dados, voz e de elétrica e demais componentes que compõem a rede para retirada e descarte (TI verde), no caso de desocupação de espaços ou de todo o imóvel.	por ponto estruturado	300	R\$	R\$
<b>14.2.96</b>	Manutenção de quadro elétrico de TI, com reaperto das conexões de entrada, conexões de saída, fases neutros e terras	por quadro	60	R\$	R\$

### **Materiais previstos**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QT. PREVISTA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>14.3.1</b>	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	300			R\$	R\$
<b>14.3.2</b>	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	600			R\$	R\$
<b>14.3.3</b>	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	80			R\$	R\$
<b>14.3.4</b>	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	150			R\$	R\$
<b>14.3.5</b>	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	200			R\$	R\$
<b>14.3.6</b>	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	450			R\$	R\$

<b>14.3.7</b>	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	2.100			R\$	R\$
<b>14.3.8</b>	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	250			R\$	R\$
<b>14.3.9</b>	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	250			R\$	R\$
<b>14.3.10</b>	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	700			R\$	R\$
<b>14.3.11</b>	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou prata de 3/4" com acessórios de fixação	metro	200			R\$	R\$
<b>14.3.12</b>	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou prata de 1" com acessórios de fixação	metro	700			R\$	R\$
<b>14.3.13</b>	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou prata de 1 1/4" com acessórios de fixação	metro	100			R\$	R\$
<b>14.3.14</b>	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou prata de 1 1/2" com acessórios de fixação	metro	200			R\$	R\$
<b>14.3.15</b>	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou prata de 2" com acessórios de fixação	metro	300			R\$	R\$
<b>14.3.16</b>	Conector macho c/ rosca em alumínio p/ eletrod. flexível metálico de 3/4"	unitário	400			R\$	R\$
<b>14.3.17</b>	Conector macho c/ rosca em alumínio p/ eletrod.flexível metálico de 1"	unitário	600			R\$	R\$
<b>14.3.18</b>	Conector macho c/ rosca em alumínio p/ eletrod.flexível metálico de 1 1/4"	unitário	200			R\$	R\$
<b>14.3.19</b>	Conector macho c/ rosca em alumínio p/ eletrod.flexível metálico de 1 1/2"	unitário	90			R\$	R\$

<b>14.3.20</b>	Conector macho c/ rosca em alumínio p/ eletrod.flexível metálico de 2"	unitário	300			R\$	R\$
<b>14.3.21</b>	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 3/4" - 5 furos	unitário	500			R\$	R\$
<b>14.3.22</b>	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 1" - 5 furos	unitário	2.500			R\$	R\$
<b>14.3.23</b>	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 1 1/4" - 5 furos	unitário	90			R\$	R\$
<b>14.3.24</b>	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 1 1/2" - 5 furos	unitário	100			R\$	R\$
<b>14.3.25</b>	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 2" - 5 furos	unitário	250			R\$	R\$
<b>14.3.26</b>	Tampa cega para condutele de 3/4"	unitário	100			R\$	R\$
<b>14.3.27</b>	Tampa cega para condutele de 1"	unitário	900			R\$	R\$
<b>14.3.28</b>	Tampa cega para condutele de 1 1/4"	unitário	60			R\$	R\$
<b>14.3.29</b>	Tampa cega para condutele de 1 1/2"	unitário	60			R\$	R\$
<b>14.3.30</b>	Tampa cega para condutele de 2"	unitário	210			R\$	R\$
<b>14.3.31</b>	Tampa para condutele de 1" com 1 furo para conector RJ45	unitário	940			R\$	R\$
<b>14.3.32</b>	Tampa para condutele de 1" com 2 furos para conector RJ45	unitário	50				
<b>14.3.33</b>	Tampa para condutele de 3/4" com 1 furo para tomada elétrica	unitário	80			R\$	R\$
<b>14.3.34</b>	Tampa para condutele de 1" com 1 furo para tomada elétrica	unitário	150			R\$	R\$
<b>14.3.35</b>	Tampa para condutele de 1" com 2 furos para tomada elétrica	unitário	1.600			R\$	R\$
<b>14.3.36</b>	Suporte para condutele de 1" para 1 conector RJ45	unitário	940			R\$	R\$
<b>14.3.37</b>	Suporte para condutele de 1" para 2 conectores RJ45	unitário	50			R\$	R\$

<b>14.3.38</b>	Eletrocalha perfurada de 50 x 50mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	300			R\$	R\$
<b>14.3.39</b>	Eletrocalha perfurada de 100 x 50mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	420			R\$	R\$
<b>14.3.40</b>	Eletrocalha perfurada de 100 x 100mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	480			R\$	R\$
<b>14.3.41</b>	Eletrocalha perfurada de 200 x 100mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	240			R\$	R\$
<b>14.3.42</b>	Eletrocalha lisa de 50 x 50mm	metro	1.200			R\$	R\$
<b>14.3.43</b>	Eletrocalha lisa de 100 x 50mm	metro	1.680			R\$	R\$
<b>14.3.44</b>	Eletrocalha lisa de 100 x 100mm	metro	1.920			R\$	R\$
<b>14.3.45</b>	Eletrocalha lisa de 200 x 100mm	metro	960			R\$	R\$
<b>14.3.46</b>	Rodapé metálico 2x30x30x90x1500mm com tampa e acessórios	metro	300			R\$	R\$
<b>14.3.47</b>	Rodapé metálico 2x40x40x2000mm com tampa e acessórios	metro	200			R\$	R\$
<b>14.3.48</b>	Rodapé metálico 2x73x23x3000mm com tampa e acessórios	metro	4.200			R\$	R\$
<b>14.3.49</b>	Tampa de eletrocalha tipo pressão 50mm	metro	1.500			R\$	R\$
<b>14.3.50</b>	Tampa de eletrocalha tipo pressão 100mm	metro	4.500			R\$	R\$
<b>14.3.51</b>	Tampa de eletrocalha tipo pressão 200mm	metro	1.200			R\$	R\$
<b>14.3.52</b>	"T" horizontal 90° 50 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
<b>14.3.53</b>	"T" horizontal 90° 100 x 50mm	unitário	60			R\$	R\$
<b>14.3.54</b>	"T" horizontal 90° 100 x 100mm	unitário	60			R\$	R\$
<b>14.3.55</b>	"T" horizontal 90° 200 x 100mm	unitário	20			R\$	R\$
<b>14.3.56</b>	"T" vertical de descida de 50 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
<b>14.3.57</b>	"T" vertical de descida de 100 x 50mm	unitário	30			R\$	R\$

<b>14.3.58</b>	"T" vertical de descida de 100 x 100mm	unitário	40			R\$	R\$
<b>14.3.59</b>	"T" vertical de descida de 200 x 100mm	unitário	30			R\$	R\$
<b>14.3.60</b>	Cruzeta 90° 50 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
<b>14.3.61</b>	Cruzeta 90° 100 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
<b>14.3.62</b>	Cruzeta 90° 100 x 100mm	unitário	50			R\$	R\$
<b>14.3.63</b>	Cruzeta 90° 200 x 100mm	unitário	20			R\$	R\$
<b>14.3.64</b>	Curva de inversão 90° 50 x 50mm	unitário	30			R\$	R\$
<b>14.3.65</b>	Curva de inversão 90° 100 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
<b>14.3.66</b>	Curva de inversão 90° 100 x 100mm	unitário	20				
<b>14.3.67</b>	Curva de inversão 90° 200 x 100mm	unitário	20			R\$	R\$
<b>14.3.68</b>	Curva horizontal 90° 50 x 50mm	unitário	120			R\$	R\$
<b>14.3.69</b>	Curva horizontal 90° 100 x 50mm	unitário	180			R\$	R\$
<b>14.3.70</b>	Curva horizontal 90° 100 x 100mm	unitário	210			R\$	R\$
<b>14.3.71</b>	Curva horizontal 90° 200 x 100mm	unitário	90			R\$	R\$
<b>14.3.72</b>	Curva vertical interna 90° 50 x 50mm	unitário	15			R\$	R\$
<b>14.3.73</b>	Curva vertical interna 90° 100 x 50mm	unitário	15			R\$	R\$
<b>14.3.74</b>	Curva vertical interna 90° 100 x 100mm	unitário	40			R\$	R\$
<b>14.3.75</b>	Curva vertical interna 90° 200 x 100mm	unitário	20			R\$	R\$
<b>14.3.76</b>	Curva vertical externa 90° 50 x 50mm	unitário	15			R\$	R\$
<b>14.3.77</b>	Curva vertical externa 90° 100 x 50mm	unitário	15			R\$	R\$
<b>14.3.78</b>	Curva vertical externa 90° 100 x 100mm	unitário	40			R\$	R\$
<b>14.3.79</b>	Curva vertical externa 90° 200 x 100mm	unitário	30			R\$	R\$

<b>14.3.80</b>	Curva horizontal 45° 50 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
<b>14.3.81</b>	Curva horizontal 45° 100 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
<b>14.3.82</b>	Curva horizontal 45° 100 x 100mm	unitário	25			R\$	R\$
<b>14.3.83</b>	Curva horizontal 45° 200 x 100mm	unitário	10			R\$	R\$
<b>14.3.84</b>	Flange 50 x 50 mm	unitário	15			R\$	R\$
<b>14.3.85</b>	Flange 100 x 50 mm	unitário	15				
<b>14.3.86</b>	Flange 100 x 100 mm	unitário	25			R\$	R\$
<b>14.3.87</b>	Flange 200 x 100 mm	unitário	10			R\$	R\$
<b>14.3.88</b>	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> vermelho, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	18.000			R\$	R\$
<b>14.3.89</b>	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	18.000			R\$	R\$
<b>14.3.90</b>	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	18.000			R\$	R\$

14.3.91	Cabo flexível 4,0 mm <sup>2</sup> vermelho, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	3.500			R\$	R\$
14.3.92	Cabo flexível 4,0 mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	3.500			R\$	R\$
14.3.93	Cabo flexível 4,0 mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	3.500			R\$	R\$
14.3.94	Cabo flexível 16mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1.200			R\$	R\$

<b>14.3.95</b>	Cabo flexível 16mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$
<b>14.3.96</b>	Cabo flexível 16mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$
<b>14.3.97</b>	Cabo flexível 25mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1.200			R\$	R\$
<b>14.3.98</b>	Cabo flexível 25mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$
<b>14.3.99</b>	Cabo flexível 25mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$

<b>14.3.100</b>	Cabo flexível 35mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1200			R\$	R\$
<b>14.3.101</b>	Cabo flexível 35mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$
<b>14.3.102</b>	Cabo flexível 35mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$
<b>14.3.103</b>	Cabo flexível 50mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1.200			R\$	R\$
<b>14.3.104</b>	Cabo flexível 50mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$

<b>14.3.105</b>	Cabo flexível 50mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$
<b>14.3.106</b>	Cabo flexível 70mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	600			R\$	R\$
<b>14.3.107</b>	Cabo flexível 70mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	200			R\$	R\$
<b>14.3.108</b>	Cabo flexível 70mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	200			R\$	R\$
<b>14.3.109</b>	Eletroduto de PEAD de 40mm	metro	250			R\$	R\$
<b>14.3.110</b>	Cabo cobre nu # 16mm <sup>2</sup> (condutor de aterramento)	metro	250			R\$	R\$
<b>14.3.111</b>	Cabo cobre nu # 25mm <sup>2</sup> (condutor de aterramento)	metro	100			R\$	R\$

<b>14.3.112</b>	Haste tipo cooperweld de alta camada (revestimento de 254 micra), Ø5/8" x 3mts c/ conector	unitário	40			R\$	R\$
<b>14.3.113</b>	Poço de inspeção de terra	unitário	40			R\$	R\$
<b>14.3.114</b>	Quadro com 48 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 4 DDR de 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	6			R\$	R\$
<b>14.3.115</b>	Quadro com 36 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 3 DDR de 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	10			R\$	R\$
<b>14.3.116</b>	Quadro com 24 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 2 DDR 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	10			R\$	R\$
<b>14.3.117</b>	Quadro com 12 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 1 DDR 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	5			R\$	R\$
<b>14.3.118</b>	Quadro com 6 disjuntores de 20A de sobrepor, de aço, com 1 DDR de 40A (sensibilidade 30 mA) e reversora	unitário	4			R\$	R\$
<b>14.3.119</b>	Tomada Padrão Brasileiro (NBR 14136) 20A	unitário	70			R\$	R\$
<b>14.3.120</b>	Tomada Padrão Brasileiro (NBR 14136) 10A	unitário	2.930			R\$	R\$
<b>14.3.121</b>	Adaptador de tomada padrão americano (fêmea) para padrão brasileiro (macho) – 15 A/250 V	unitário	150			R\$	R\$
<b>14.3.122</b>	Adaptador de tomada padrão brasileiro (fêmea) para padrão americano (macho) – 15 A/250 V	unitário	150			R\$	R\$
<b>14.3.123</b>	Cooler individual, 12X12 cm 110-240V estrutura de alumínio, com rosca para fixação; material para reparo/troca de coolers individuais em kits diversos	unitário	240			R\$	R\$

<b>14.3.124</b>	DG de telefonia externo de sobrepor 40X40 cm - metálico	unitário	8			R\$	R\$
<b>14.3.125</b>	DG de telefonia externo de sobrepor 50X50 cm - metálico	unitário	6			R\$	R\$
<b>14.3.126</b>	DG de telefonia externo de sobrepor 80X80 cm - metálico	unitário	4			R\$	R\$
<b>14.3.127</b>	DG de telefonia externo de sobrepor 120X120 cm - metálico	unitário	4			R\$	R\$
<b>14.3.128</b>	Bloco de engate rápido para telefonia	unitário	50				
<b>14.3.129</b>	Bastidor de aço para bloco de engate rápido	unitário	50			R\$	R\$
<b>14.3.130</b>	Disjuntor monopolar de 20 A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	36			R\$	R\$
<b>14.3.131</b>	Disjuntor bipolar de 40A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	2			R\$	R\$
<b>14.3.132</b>	Disjuntor bipolar de 50A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	2			R\$	R\$
<b>14.3.133</b>	Disjuntor bipolar de 63A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	2			R\$	R\$
<b>14.3.134</b>	Disjuntor tripolar de 63A, DIN curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	8			R\$	R\$
<b>14.3.135</b>	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 63 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	8			R\$	R\$
<b>14.3.136</b>	Disjuntor tripolar de 80A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	18			R\$	R\$
<b>14.3.137</b>	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 80 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	18			R\$	R\$
<b>14.3.138</b>	Disjuntor tripolar de 100A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	12			R\$	R\$
<b>14.3.139</b>	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 100 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	12			R\$	R\$

<b>14.3.140</b>	Disjuntor tripolar de 125A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	9			R\$	R\$
<b>14.3.141</b>	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 125 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	9			R\$	R\$
<b>14.3.142</b>	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 150 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	3			R\$	R\$
<b>14.3.143</b>	DDR de 63 A, sensibilidade 30 mA – conjunto DDR	unitário	30			R\$	R\$
<b>14.3.144</b>	Poste condutor (torre de tomadas/rede) com tomadas elétricas e conectores RJ-45, conf. Item 4.23.14.	unitário	90			R\$	R\$
<b>14.3.145</b>	Tampa para torre com tomada elétrica	unitário	600			R\$	R\$
<b>14.3.146</b>	Tampa para torre com conector RJ-45 fêmea (keystone)	unitário	400			R\$	R\$
<b>14.3.147</b>	Rack 19"x44Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	6			R\$	R\$
<b>14.3.148</b>	Rack 19"x40Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	10			R\$	R\$
<b>14.3.149</b>	Rack 19"x36Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	10			R\$	R\$
<b>14.3.150</b>	Rack 19"x16Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	6			R\$	R\$
<b>14.3.151</b>	Rack 19"x16Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	12			R\$	R\$
<b>14.3.152</b>	Rack 19"x12Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	8				
<b>14.3.153</b>	Rack 19"x6Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	5			R\$	R\$
<b>14.3.154</b>	Voice panel 50 portas em conectores RJ-45	unitário	20			R\$	R\$

<b>14.3.155</b>	Bloco de conexão IDC de 100 pares	unitário	4			R\$	R\$
<b>14.3.156</b>	Conector IDC 4 pares para bloco de conexão IDC de 100 pares	unitário	40			R\$	R\$
<b>14.3.157</b>	Patch panel 24 portas RJ-45 CAT 5e	unitário	10			R\$	R\$
<b>14.3.158</b>	Patch cable CAT 5e com 1,5m	unitário	100			R\$	R\$
<b>14.3.159</b>	Patch panel 24 portas RJ-45 CAT 6	unitário	40			R\$	R\$
<b>14.3.160</b>	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 1,5m	unitário	1.200			R\$	R\$
<b>14.3.161</b>	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 2,5m	unitário	940			R\$	R\$
<b>14.3.162</b>	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 3m	unitário	30			R\$	R\$
<b>14.3.163</b>	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 5m	unitário	30			R\$	R\$
<b>14.3.164</b>	Painel passa cabos com tampa removível de 1U	unitário	80			R\$	R\$
<b>14.3.165</b>	Calha com 8 tomadas polarizadas	unitário	25			R\$	R\$
<b>14.3.166</b>	Bandeja deslizante para rack de 19" x 970mm	unitário	12			R\$	R\$
<b>14.3.167</b>	Cabo de 4 pares trançados CAT 5e	metro	5.000			R\$	R\$
<b>14.3.168</b>	Cabo de 4 pares trançados CAT 6	metro	42.000			R\$	R\$
<b>14.3.169</b>	Tomada modular RJ-45 fêmea CAT 5e	unitário	100			R\$	R\$
<b>14.3.170</b>	Tomada modular RJ-45 fêmea CAT 6	unitário	990				
<b>14.3.171</b>	DIO módulo básico para rack 19" para até 24 fibras	unitário	30			R\$	R\$
<b>14.3.172</b>	Kit 02 fibras p/ DIO para 24 fibras	unitário	40			R\$	R\$
<b>14.3.173</b>	DIO módulo básico para até 6 fibras	unitário	30			R\$	R\$
<b>14.3.174</b>	Kit 02 fibras p/ DIO para 6 fibras	unitário	50			R\$	R\$

<b>14.3.175</b>	Cabo Telefônico Interno CI, de 10 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-310-702, NBR: 10501, código Anatel: 0932-05-2520	metro	200			R\$	R\$
<b>14.3.176</b>	Cabo Telefônico Interno CI, de 20 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-310-702, NBR: 10501, código Anatel: 0932-05-2520	metro	200			R\$	R\$
<b>14.3.177</b>	Cabo Telefônico Interno CI, de 30 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-310-702, NBR: 10501, código Anatel: 0932-05-2520	metro	200			R\$	R\$
<b>14.3.178</b>	Cabo CTP-APL de 10 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-320-701, NBR: 9124, código Anatel: 0479-05-2520	metro	500			R\$	R\$
<b>14.3.179</b>	Cabo CTP-APL de 20 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-320-701, NBR: 9124, código Anatel: 0479-05-2520	metro	400			R\$	R\$
<b>14.3.180</b>	Bloco (BLE/TPF) de 10 pares para ligação de cabos telefônicos de rede externa para interna.	unitário	40			R\$	R\$
<b>14.3.181</b>	Bloco (BLE/TPF) de 20 pares para ligação de cabos telefônicos de rede externa para interna.	unitário	25			R\$	R\$
<b>14.3.182</b>	Cabo óptico com 4 fibras anti-roedor	metro	2.500			R\$	R\$
<b>14.3.183</b>	Cordão Óptico Duplex Multimodo Acqua 50/125µ LC/LC 2,5m	unitário	180			R\$	R\$
<b>14.3.184</b>	Cordão Óptico Duplex Multimodo Acqua 50/125µ LC/LC 10m	unitário	40			R\$	R\$
<b>14.3.185</b>	DPS, módulo protetor de linha telefônica MPD com bloco BPS para instalação em DG, conforme item 6.42.	unitário	200			R\$	R\$

<b>14.3.186</b>	DPS, módulo protetor de linha telefônica com adaptador para instalação em bloco M10, instalação no DG, conforme item 6.42.	unitário	250			R\$	R\$
<b>14.3.187</b>	DPS Classe II (8/20 $\mu$ S) com $I_n \geq 20$ kA (1 Polo, $V_c \geq 140V$ ; $V_p \leq 1,5kV$ )	unitário	90			R\$	R\$
<b>14.3.188</b>	DPS Classe I + II ( $I_{imp} \geq 12,5$ kA ; $I_n \geq 20$ kA; 1 Polo; $V_c \geq 140V$ ; $V_p \leq 1,5kV$ )	unitário	28			R\$	R\$
<b>14.3.189</b>	Barramento terra em cobre com suporte isolante para o DG (8 furos)	unitário	16			R\$	R\$
<b>14.3.190</b>	Barramento terra em cobre com suporte isolante para o DG (12 furos)	unitário	12			R\$	R\$
<b>14.3.191</b>	Barramento terra em cobre com suporte isolante para o DG (24 furos)	unitário	8			R\$	R\$

Valor Total de Serviços (Em R\$)	R\$
Valor Total de Materiais (Em R\$)	R\$
<b>VALOR TOTAL (SERVIÇOS + MATERIAIS – EM R\$)</b>	<b>R\$</b>

**1)** Os preços acima são finais e neles estão incluídas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, tais como encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

**2)** A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data máxima para sua apresentação;

**3)** Segue anexa a indicação do número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira Banco do Brasil S.A. em que somos correntistas.

ou

**3)** Declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente nessa Instituição no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado;

**4)** Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

<b>Nome</b>	
-------------	--

<b>Nacionalidade</b>	
<b>Estado civil</b>	
<b>Profissão</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>E-mail</b>	

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

São Paulo, [●] de [●] de 202[●].

---

**ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO III**

**ATO NORMATIVO DPG Nº 237, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

*Disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.*

**Considerando** a autonomia administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo art. 134, §2º, da Constituição Federal;

**Considerando** o disposto no art. 19, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

**Considerando** a necessidade de observância do devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e das Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002;

**Considerando** a competência concorrente da Coordenadoria Geral de Administração, da Assessoria de Convênios e da Escola da Defensoria Pública do Estado para a prática de atos e instauração de procedimentos de apuração de infração de contratos e outros ajustes no rol das atribuições de cada órgão;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, resolve:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto no presente Ato.

Parágrafo único. Aplicam-se, subsidiariamente, às regras estabelecidas neste ato, as previsões das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 ou nº 14.133/2021, conforme o caso, bem como da Lei nº 13.019/2014, além de outros diplomas legais aplicáveis às contratações, aos convênios e outras modalidades de parceria firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Art. 2º Consideram-se autoridades competentes para editar portaria de instauração de procedimento sancionatório e nomear a Comissão Processante Administrativa ou o/a Servidor/a que conduzirá as diligências:

I - Coordenador/a Geral de Administração;

II - Diretor/a da Escola da Defensoria Pública;

III - Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS INSTRUMENTOS REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 e Nº 10.520/2002**

#### **Seção I**

##### **Da Fase de Conhecimento**

Art. 3º Verificados indícios de ocorrência de infração às normas referidas no art. 1º deste Ato, o/a Defensor/a Público/a ou o/a Servidor/a responsável pela condução do processo administrativo licitatório ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste representará ao órgão competente para a apuração dos fatos, mediante encaminhamento de memorando pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá apresentar à Defensoria Pública do Estado informações e notícias de fatos que possam caracterizar as infrações administrativas passíveis de apuração em procedimento sancionatório.

Art. 4º O órgão competente, designado como interessado para fins de autuação, poderá constituir Comissão Processante Administrativa – CPA ou nomear Servidor/a para realizar diligências voltadas à apuração preliminar dos fatos e das circunstâncias envolvidas na conduta.

Art. 5º Oferecida a representação e realizadas, se o caso, as diligências preliminares, a autoridade competente apresentará portaria de instauração de apuração de infração, que conterá, com o maior detalhamento possível:

I - identificação dos envolvidos;

II - narração dos fatos que constituem a conduta irregular a ser apurada;

III - remissão às normas legais, contratuais e convencionais violadas;

IV - prazo e forma para apresentação da defesa.

§1º A portaria de instauração será instruída com os documentos hábeis a demonstrar as irregularidades apontadas, sem prejuízo dos demais meios de prova que poderão ser utilizados em fase própria de instrução.

§2º A Administração poderá utilizar fotografias ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico, bem como laudos técnicos, a fim de comprovar a irregularidade.

Art. 6º A autoridade competente determinará a citação do interessado para apresentação de defesa.

Art. 7º Instaurado o processo sancionatório, os autos ficarão a cargo da Comissão Processante Administrativa – CPA ou Servidor/a nomeado/a, a quem incumbirá a realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.

Art. 8º O interessado será citado por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado e por edital publicado no Diário Oficial do Estado.

§1º O prazo para apresentação da defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir será de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do artigo 30 ou da publicação no Diário Oficial do Estado, o que ocorrer por último.

§2º O interessado poderá constituir advogado, mediante procuração.

§3º Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao interessado ou ao seu advogado mediante simples solicitação, ressalvados os documentos protegidos por sigilo.

Art. 9º Transcorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante Administrativa – CPA ou o/a Servidor/a nomeado/a instruirá o procedimento e remeterá os autos à autoridade competente para:

I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III - designar audiência de instrução; ou

IV - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, indeferimento de produção de provas ou se a representação estiver suficientemente instruída.

§1º - As provas somente poderão ser indeferidas quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§2º - Na hipótese prevista no inciso IV, a instrução seguirá a previsão dos artigos 15 e seguintes.

Art. 10 Deferida a produção de provas, autorizada a realização de diligências, designada audiência de instrução ou sempre que se fizer necessário, o órgão competente para instrução poderá requisitar informações de outros órgãos diretamente, independentemente de vinculação hierárquica, mediante ofício, memorando ou envio dos autos do procedimento sancionatório, assinalando prazo para devolução.

Art. 11 Em caso de dilação probatória, o interessado será intimado para:

I - acompanhar a produção das provas orais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

II - formular quesitos e indicar assistente técnico, quando necessária prova pericial, no prazo de 7 (sete) dias.

Art. 12 Declarada encerrada a instrução pela autoridade competente, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

Art. 13 Concluída a instrução, os autos serão relatados pela Comissão Processante Administrativa – CPA ou pelo o/a Servidor/a nomeado/a e encaminhados, pela autoridade competente, à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

Art. 14 Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente prevista no art. 2º, que deverá proferir decisão devidamente motivada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

## **Seção II**

### **Da Fase Recursal**

Art. 15 Da decisão proferida pela autoridade competente caberá recurso ao/à Defensor/a Público/a-Geral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º O recurso será enviado à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o receberá no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

§2º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da interposição do recurso.

§3º Caso não se retrate, a autoridade remeterá os autos à Assessoria Jurídica, para análise e parecer jurídico.

§4º Emitido o parecer jurídico, o/a Defensor/a Público/a-Geral proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

## **Seção III**

### **Da Medidas Cautelares de Urgência**

Art. 16 A autoridade competente poderá adotar medidas cautelares de urgência no curso do processo sancionatório ou de forma antecedente, bem como no âmbito do processo de acompanhamento da licitação, do contrato ou da parceria firmada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

§1º As medidas cautelares de urgência deverão ser fundamentadas na preservação do interesse público e somente serão aplicadas quando estritamente indispensáveis à eficácia do ato final, em especial, para preservação da segurança na prestação do serviço público aos usuários da Defensoria Pública.

§2º Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.

§3º As medidas cautelares de que trata o *caput* são aquelas previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, a depender do diploma de regência da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§4º Ao interessado será garantido o contraditório, ainda que diferido, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

§5º Havendo manifestação do interessado, antes de ser proferida a decisão pela autoridade competente, será ouvida a Assessoria Jurídica.

§6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§7º O recurso será recebido com efeito suspensivo e observará, quanto à sequência procedimental, o previsto pelo artigo 15 deste Ato.

## **Seção IV**

### **Das Sanções Administrativas**

Art. 17 As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência serão aquelas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com a legislação de regência da contratação.

Art. 18 Quando cabível a sanção de multa, esta não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 19 As sanções de advertência e multa previstas neste Ato serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III abaixo, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) não sendo possível apurar o valor da obrigação não cumprida, ou, sendo irrisório o valor apurado, de forma a não atingir o caráter sancionador, a aplicação da multa obedecerá a regra estabelecida pelo art. 18, atendidos os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

§1º A pena de multa poderá ser cumulada com as demais penas previstas neste ato.

§2º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será

cobrada judicialmente.

§3º As multas serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFESP, até a data de seu efetivo pagamento.

§4º Sendo inviável a compensação da multa com eventuais créditos retidos, o sancionado será intimado a efetuar o pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Em caso de inadimplemento da multa, total ou parcial, serão adotadas as medidas cabíveis para a cobrança judicial e para a inscrição do sancionado nos cadastros de inadimplentes com o Poder Público.

Art. 20 A pena de impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 03 anos e valerá no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, sendo cabível nos casos em que o sancionado:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Instituição, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 21 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e será cabível nos seguintes casos:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento de modo inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 22 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar só poderá ser aplicada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral e dela caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º O/a Defensor/a Público/a-Geral poderá encaminhar os autos à Assessoria Jurídica, para análise parecer.

§2º Devolvidos os autos, o pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 23 A pena de suspensão para licitar e contratar só poderá ser aplicada quando a contratação estiver sendo regida por legislação que autorize sua utilização.

Art. 24 A aplicação das sanções previstas neste ato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública.

## **Seção V**

### **Da Desconsideração da Personalidade Jurídica**

Art. 25 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Ato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§1º O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será instaurado, em processo apartado, a pedido da autoridade competente, conforme art. 2º deste Ato.

§2º A instauração do incidente suspenderá o curso do processo sancionatório.

§3º Os administradores e sócios com poderes de administração serão citados, por mensagem eletrônica ou por carta com aviso de recebimento, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§4º Decorrido o prazo para manifestações dos administradores ou sócios, os autos serão encaminhados à autoridade competente para:

I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, de indeferimento de produção de provas ou se o incidente estiver suficientemente instruído.

§5º Encerrada a instrução, os autos serão relatados e encaminhados para a Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

§6º Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente da Coordenadoria Geral de Administração, da EDEPE ou da Assessoria de Convênios, que deverá proferir decisão devidamente motivada e o processo sancionatório seguirá imediatamente seu curso.

§7º Contra essa decisão caberá recurso somente após a decisão final da aplicação de sanção, se o caso, nos termos do artigo 15 deste Ato.

## **Seção VI**

### **Da Reabilitação**

Art. 26 É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Defensoria Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§1º Havendo a reabilitação do licitante ou contratado, deverão ser retirados os lançamentos do portal da transparência, do e-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

§2º Caso a multa aplicada seja imediatamente compensada com valores retidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, não serão necessários os lançamentos previstos no parágrafo anterior.

## **Seção VII**

### **Da Prescrição**

Art. 27 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Defensoria Pública, e será:

I - interrompida pela instauração do procedimento sancionatório a que se refere este Ato;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

## **Seção VIII**

## **Da Inscrição na Dívida Ativa**

Art. 28 Na ocorrência da hipótese prevista no artigo 19, §5º, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para inscrição do débito na dívida ativa estadual.

§1º A inscrição na dívida ativa estadual será realizada por Servidores/as formalmente designados/as pela Coordenação da Assessoria Jurídica.

§2º Caberá ao/a Servidor/a designado/a comunicar à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo o número da Certidão da Dívida Ativa gerada, para ciência e providências.

§3º Após a inscrição do débito na dívida ativa estadual, os autos serão instruídos com a respectiva Certidão da Dívida Ativa e devolvidos ao órgão responsável pela apuração da infração contratual.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA REGIDOS PELAS LEIS FEDEREAIS Nº 13.019/2014, Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**

Art. 29 Aos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres serão observados, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Ato.

§1º Caso o procedimento sancionatório verse sobre termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, regidos pela Lei nº 13.019/2014, caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação proferir decisão em caso de arquivamento ou aplicação da penalidade de advertência.

§2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborará parecer e encaminhará para decisão do/a Primeiro Subdefensor/a Público/a-Geral quando o procedimento sancionatório versar sobre as penalidades descritas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/ 2014.

§3º Não caberá recurso na hipótese prevista no parágrafo anterior, apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§4º Poderão ser aplicadas as medidas cautelares de urgência previstas no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos casos de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§5º As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência do procedimento sancionatório são aquelas previstas nos instrumentos de convênio e demais parcerias, de acordo com a respectiva legislação de regência.

§6º As sanções aplicáveis em casos de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação são aquelas listadas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, cabendo:

I – advertência, na hipótese de descumprimento de obrigação por organização da sociedade civil sem anterior condenação;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de reincidência em infração de maior potencial ofensivo e naquelas listadas no art. 20;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, na hipótese de infração realizada com dolo e que cause grave dano à Administração Pública;

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30 Todos os prazos para apresentação de defesa, recursos ou pedidos de reconsideração mencionados nesse Ato serão contados a partir do dia útil subsequente ao envio de intimação por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço

eletrônico previamente cadastrado.

Art. 31 Salvo disposições em contrário, as intimações dos despachos, decisões interlocutórias e finais serão feitas por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

§1º São válidas as intimações dirigidas ao endereço eletrônico previamente cadastrado do interessado, declinado no instrumento contratual ou convencional, cumprindo-lhe atualizar o respectivo endereço eletrônico sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

§2º Sem prejuízo da regra prevista pelo *caput*, o dispositivo da decisão que encerrar a fase de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Estado após o transcurso do prazo recursal.

Art. 32 As petições serão encaminhadas pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, mediante cadastro do interessado como usuário externo, sendo consideradas, para efeito de prazo, a data de *upload* no sistema.

Art. 33 O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao interessado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.

Parágrafo único. Incidirá em infração disciplinar grave o/a Servidor/a que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

Art. 34 O/A Coordenador/a Geral de Administração, o/a Diretor/a da EDEPE e o/a Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios poderão estabelecer, mediante portaria, normas complementares às estabelecidas no presente ato, regulamentando os procedimentos no âmbito das respectivas Unidades.

Art. 35 O presente Ato aplica-se aos processos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irreversível, no que couber.

Art. 36 Quando este Ato não dispuser sobre prazo específico para a prática do ato, deverão ser respeitados aqueles previstos em legislações subsidiárias.

Art. 37 As normas estabelecidas neste Ato deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, contratos administrativos efetivamente celebrados, termos de convênio e parcerias efetivamente assinados.

Art. 38 As disposições deste Ato aplicam-se aos contratos ou instrumentos substitutivos que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 39 O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023 e as demais disposições em contrário.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

**PROCESSO Nº 2023/0003999**

**[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA** sob as penas da lei:

**A)** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, combinado com o inciso V, do art. 27, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).**

**Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;**

**B)** que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;

**C)** que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467 de 13 de julho de 2017;

**D)** a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**E)** ter ciência de que a existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo (“CADIN ESTADUAL”), exceto se suspenso, constitui impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a IV, do artigo 6º, da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, sem prejuízo das demais cominações legais.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

---

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa**

**(Nº do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

**PROCESSO Nº 2023/00003999**

**[INSERIR NOME COMPLETO DA EMPRESA]**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO**

**DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da contratação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARA**, ainda, que a condução dos negócios é realizada de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

---

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa**

**(Nº do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

**PROCESSO Nº 2023/0003999**

[**INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA**], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CNPJ**], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [**INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [**INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL**] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**], **DECLARA**, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, estando apta, portanto, a participar do Pregão Eletrônico nº 020/2023, realizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

---

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa**

**(Nº do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971**

**(exigível apenas de cooperativas)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

**PROCESSO Nº 2023/0003999**

[INSERIR NOME COMPLETO DA COOPERATIVA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente às disposições da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e que, no ano-calendário anterior, sua receita bruta auferida não superou o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/2023, realizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

---

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Cooperativa**

**(Nº do CNPJ da Cooperativa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da cooperativa**

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO Nº 2023/0003999

[INSERIR NOME COMPLETO DA COOPERATIVA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

---

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Cooperativa**

**(Nº do CNPJ da Cooperativa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da cooperativa**

## ANEXO IX

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_

PROCESSO Nº 2023/0003999

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LEVANTAMENTO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REDE DE DADOS, VOZ E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS E DOCUMENTAÇÃO.

## PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, CEP 01014-000, Centro da Capital Paulista, neste ato representada pelo **Defensor Público-Geral do Estado**, Florisvaldo Antônio Fiorentino Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 21, §1º do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, homologada por ato da autoridade competente, conforme consta do Processo nº 2023/0003999, devidamente publicado no Diário Oficial, **RESOLVE** registrar os preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela proponente classificada em 1º lugar no certame acima numerado, a saber:

### EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR – DETENTORA DA ATA

Nome:

Representante:

CPF:

CNPJ:

Endereço:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços consiste no registro de preços para prestação de serviços de manutenção, levantamento, instalação, desinstalação, ativação de infraestrutura para rede de dados, voz e elétrica, com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços e documentação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), parte integrante e indissociável da Ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADES ESTIMADAS

**2.1.** São estimadas as seguintes quantidades para contratação futura e eventual:

I – 990 (novecentos e noventa) pontos de rede de dados CAT 6 com respectivo fornecimento de materiais, componentes e ativos de rede;

II – 100 (cem) pontos de rede de voz CAT 5e com o respectivo fornecimento de materiais e componentes;

III – 3.000 (três mil) tomadas elétricas com respectivo fornecimento de materiais e componentes.

2.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não houve órgão interessado em participar da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

#### · *Serviços previstos*

ITEM	DESCRIÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS	UNIDADE	QT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14.2.1	Deslocamento para vistoria de levantamento	Km	7.000	R\$	R\$
14.2.2	Vistoria Técnica de levantamento	hora	100	R\$	R\$
14.2.3	Deslocamento para prestação de serviço	Km	10.000	R\$	R\$
14.2.4	Projeto Executivo de até 12 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.5	Projeto Executivo de 13 a 24 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.6	Projeto Executivo de 25 a 48 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.7	Projeto Executivo de 49 a 96 pontos	unitário	5	R\$	R\$
14.2.8	Projeto Executivo de 97 a 300 pontos	unitário	5	R\$	R\$
14.2.9	Projeto Executivo de mais de 300 pontos	unitário	2	R\$	R\$
14.2.10	Site Survey	hora	100	R\$	R\$
14.2.11	As Built de até 12 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.12	As Built de 13 a 24 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.13	As Built de 25 a 48 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.14	As Built de 49 a 96 pontos	unitário	5	R\$	R\$
14.2.15	As Built de 97 a 300 pontos	unitário	5	R\$	R\$
14.2.16	As Built de mais de 300 pontos	unitário	2	R\$	R\$
14.2.17	Passagem de cabo CAT 5e	metro	5.000	R\$	R\$
14.2.18	Passagem de cabo CAT 6	metro	42.000	R\$	R\$
14.2.19	Passagem de cabo óptico com 04 fibras	metro	2.500	R\$	R\$
14.2.20	Identificação e conectorização de pontos CAT 5e	unitário	100	R\$	R\$

<b>14.2.21</b>	Identificação e conectorização de pontos CAT 6	unitário	990	R\$	R\$
<b>14.2.22</b>	Identificação e fusão de cabo óptico com 4 fibras	unitário	60	R\$	R\$
<b>14.2.23</b>	Passagem de cabo para instalações elétricas	metro	73.500	R\$	R\$
<b>14.2.24</b>	Instalação e identificação de tomada padrão brasileiro (NBR 14136) polarizado 10A e 20A	unitário	3.000	R\$	R\$
<b>14.2.25</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	950	R\$	R\$
<b>14.2.26</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	2.700	R\$	R\$
<b>14.2.27</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	430	R\$	R\$
<b>14.2.28</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	600	R\$	R\$
<b>14.2.29</b>	Instalação de eletroduto diâmetro de 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	1.200	R\$	R\$
<b>14.2.30</b>	Instalação de eletrocalha de 50 x 50 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	1.500	R\$	R\$
<b>14.2.31</b>	Instalação de eletrocalha de 100 x 50 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	2.100	R\$	R\$
<b>14.2.32</b>	Instalação de eletrocalha de 100 x 100 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	2.400	R\$	R\$
<b>14.2.33</b>	Instalação de eletrocalha de 200 x 100 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	1.200	R\$	R\$
<b>14.2.34</b>	Instalação de rodapé metálico 2x30x30x90x1500mm com tampa e acessórios	metro	300	R\$	R\$
<b>14.2.35</b>	Instalação de rodapé metálico 2x40x40x2000mm com tampa e acessórios	metro	200	R\$	R\$
<b>14.2.36</b>	Instalação de rodapé metálico 2x73x23x3000mm com tampa e acessórios	metro	4.200	R\$	R\$
<b>14.2.37</b>	Instalação de um ponto de aterramento	unitário	40	R\$	R\$

<b>14.2.38</b>	Instalação de eletroduto de PEAD de 40mm enterrado	metro	250	R\$	R\$
<b>14.2.39</b>	Instalação e identificação de quadro com 48 disjuntores de 20A, 4 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	6	R\$	R\$
<b>14.2.40</b>	Instalação e identificação de quadro com 36 disjuntores de 20A, 3 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	10	R\$	R\$
<b>14.2.41</b>	Instalação e identificação de quadro com 24 disjuntores de 20A e 2 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	10	R\$	R\$
<b>14.2.42</b>	Instalação e identificação de quadro com 12 disjuntores de 20A e 1 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	5	R\$	R\$
<b>14.2.43</b>	Instalação e identificação de quadro com 6 disjuntores de 20A e 1 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	4	R\$	R\$
<b>14.2.44</b>	Instalação de DDR de 63 A (reposição)	unitário	30	R\$	R\$
<b>14.2.45</b>	Instalação de disjuntor de proteção principal	unitário	30	R\$	R\$
<b>14.2.46</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 c/ 4 tomadas elétricas (ponto p/ desktop)	unitário	700	R\$	R\$
<b>14.2.47</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 + CAT 5e c/ 4 tomadas elétricas (ponto p/ desktop)	unitário	200	R\$	R\$
<b>14.2.48</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ impressora c/ 1 tomada elétrica de circuito exclusivo (p/ impressora de grande porte)	unitário	60	R\$	R\$
<b>14.2.49</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ impressora c/ 1 tomadas elétricas de circuito exclusivo (p/ impressora de pequeno porte)	unitário	50	R\$	R\$
<b>14.2.50</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto c/ 2 tomadas elétricas de circuito exclusivo para rack	unitário	60	R\$	R\$
<b>14.2.51</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 5e para voz	unitário	30	R\$	R\$
<b>14.2.52</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ wi-fi	unitário	150	R\$	R\$
<b>14.2.53</b>	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 c/ 2 tomadas elétricas (p/ raspberry e TV)	unitário	30	R\$	R\$
<b>14.2.54</b>	Instalação e identificação de rack 19"x44Ux970mm completo	unitário	6	R\$	R\$

<b>14.2.55</b>	Instalação e identificação de rack 19"x40Ux970mm completo	unitário	10	R\$	R\$
<b>14.2.56</b>	Instalação e identificação de rack 19"x36Ux970mm completo	unitário	10	R\$	R\$
<b>14.2.57</b>	Instalação e identificação de rack 19"x16Ux970mm completo	unitário	6	R\$	R\$
<b>14.2.58</b>	Instalação e identificação de rack 19"x16Ux570mm completo	unitário	12	R\$	R\$
<b>14.2.59</b>	Instalação e identificação de rack 19"x12Ux570mm completo	unitário	8	R\$	R\$
<b>14.2.60</b>	Instalação e identificação de rack 19"x6Ux570mm completo	unitário	5	R\$	R\$
<b>14.2.61</b>	Instalação e identificação de voice panel de 50 portas	unitário	20	R\$	R\$
<b>14.2.62</b>	Instalação e identificação de bloco IDC	unitário	4	R\$	R\$
<b>14.2.63</b>	Instalação e identificação de patch panel 24 portas RJ-45 CAT 5e	unitário	32	R\$	R\$
<b>14.2.64</b>	Instalação e identificação de patch cable CAT 5e RJ-45/RJ-45C com 1,5m [patch cable telefonia – lig voice panel- patch panel (ponto)]	unitário	100	R\$	R\$
<b>14.2.65</b>	Instalação de patch panel 24 portas RJ-45 CAT 6	unitário	60	R\$	R\$
<b>14.2.66</b>	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 1,5m	unitário	1.200	R\$	R\$
<b>14.2.67</b>	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 2,5m	unitário	940	R\$	R\$
<b>14.2.68</b>	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 3m	unitário	30	R\$	R\$
<b>14.2.69</b>	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 5m	unitário	30	R\$	R\$
<b>14.2.70</b>	Instalação de painel passa cabos com tampa removível de 1U	unitário	80	R\$	R\$
<b>14.2.71</b>	Instalação de calha com 8 tomadas polarizadas	unitário	25	R\$	R\$
<b>14.2.72</b>	Instalação de bandeja deslizante para rack de 19" x 970mm	unitário	12	R\$	R\$
<b>14.2.73</b>	Instalação e identificação de DIO módulo básico para rack 19" para até 24 fibras	unitário	30	R\$	R\$
<b>14.2.74</b>	Instalação e identificação de DIO módulo básico para até 6 fibras	unitário	18	R\$	R\$
<b>14.2.75</b>	Instalação e identificação de cordão óptico duplex com 2,5m	unitário	180	R\$	R\$

<b>14.2.76</b>	Instalação e identificação de cordão óptico duplex com 10m	unitário	40	R\$	R\$
<b>14.2.77</b>	Instalação de cabo telefônico CI - conexão entrada de telefonia (DG) ao rack LAN	metro	600	R\$	R\$
<b>14.2.78</b>	Instalação de cabos telefônicos (CTP-APL) e blocos BLE - conexão entrada de telefonia e dados interligando o BLE, o DG e o rack de telecomunicações.	metro	900	R\$	R\$
<b>14.2.79</b>	Testes de ponto CAT 5e	unitário	100	R\$	R\$
<b>14.2.80</b>	Testes de ponto CAT 6	unitário	990	R\$	R\$
<b>14.2.81</b>	Testes de tomada elétrica	unitário	3.000	R\$	R\$
<b>14.2.82</b>	Instalação de cooler individual 12X12 cm para rack – material de reposição	unitário	240	R\$	R\$
<b>14.2.83</b>	Instalação de DG de telefonia com blocos de engate rápido	unitário	16	R\$	R\$
<b>14.2.84</b>	Instalação de disjuntor monopolar de 20 A (reposição)	unitário	36	R\$	R\$
<b>14.2.85</b>	Instalação do DPS de sinais, do módulo protetor para linhas telefônicas e dados – instalação da base e colocação dos módulos (conjuntos de 10 módulos) conforme item 6.42.	unitário	300	R\$	R\$
<b>14.2.86</b>	Medição de aterramento	unitário	40	R\$	R\$
<b>14.2.87</b>	Instalação de DPS no quadro elétrico (retrofit)	unitário	40	R\$	R\$
<b>14.2.88</b>	Instalação de barra de aterramento no DG de telefonia	unitário	25	R\$	R\$
<b>14.2.89</b>	Instalação de poste condutor (torre) com acessórios de montagem e acabamento, tomadas e pontos de rede	unitário	90	R\$	R\$
<b>14.2.90</b>	Instalação de switch (48 portas)	unitário	40	R\$	R\$
<b>14.2.91</b>	Instalação de switch (24 portas)	unitário	40	R\$	R\$
<b>14.2.92</b>	Substituição de ativos de rede – switch de 48 portas Conforme descrição no item 12.1.	unitário	40	R\$	R\$
<b>14.2.93</b>	Substituição de ativos de rede – switch de 24 portas Conforme descrição no item 12.1.	unitário	40	R\$	R\$

<b>14.2.94</b>	Substituição de ativos / equipamentos instalados no rack - PABX ou gateway ATA conforme descrição no item 12.1.	unitário	50	R\$	R\$
<b>14.2.95</b>	Desmontagem do sistema de tubulação, eletrocalhas, racks, quadro elétrico, cabeamento de dados, voz e de elétrica e demais componentes que compõem a rede para retirada e descarte (TI verde), no caso de desocupação de espaços ou de todo o imóvel.	por ponto estruturado	300	R\$	R\$
<b>14.2.96</b>	Manutenção de quadro elétrico de TI, com reaperto das conexões de entrada, conexões de saída, fases neutros e terras	por quadro	60	R\$	R\$

***Materiais previstos***

ITEM	DESCRIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNIDADE	QT. PREVISTA	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>14.3.1</b>	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	300			R\$	R\$
<b>14.3.2</b>	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	600			R\$	R\$
<b>14.3.3</b>	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	80			R\$	R\$
<b>14.3.4</b>	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	150			R\$	R\$
<b>14.3.5</b>	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	200			R\$	R\$
<b>14.3.6</b>	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	450			R\$	R\$

<b>14.3.7</b>	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	2.100			R\$	R\$
<b>14.3.8</b>	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	250			R\$	R\$
<b>14.3.9</b>	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	250			R\$	R\$
<b>14.3.10</b>	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	700			R\$	R\$
<b>14.3.11</b>	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou prata de 3/4" com acessórios de fixação	metro	200			R\$	R\$
<b>14.3.12</b>	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou prata de 1" com acessórios de fixação	metro	700			R\$	R\$
<b>14.3.13</b>	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou prata de 1 1/4" com acessórios de fixação	metro	100			R\$	R\$
<b>14.3.14</b>	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou prata de 1 1/2" com acessórios de fixação	metro	200			R\$	R\$
<b>14.3.15</b>	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou prata de 2" com acessórios de fixação	metro	300			R\$	R\$
<b>14.3.16</b>	Conector macho c/ rosca em alumínio p/ eletrod. flexível metálico de 3/4"	unitário	400			R\$	R\$
<b>14.3.17</b>	Conector macho c/ rosca em alumínio p/ eletrod.flexível metálico de 1"	unitário	600			R\$	R\$
<b>14.3.18</b>	Conector macho c/ rosca em alumínio p/ eletrod.flexível metálico de 1 1/4"	unitário	200			R\$	R\$
<b>14.3.19</b>	Conector macho c/ rosca em alumínio p/ eletrod.flexível metálico de 1 1/2"	unitário	90			R\$	R\$

<b>14.3.20</b>	Conector macho c/ rosca em alumínio p/ eletrod.flexível metálico de 2"	unitário	300			R\$	R\$
<b>14.3.21</b>	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 3/4" - 5 furos	unitário	500			R\$	R\$
<b>14.3.22</b>	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 1" - 5 furos	unitário	2.500			R\$	R\$
<b>14.3.23</b>	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 1 1/4" - 5 furos	unitário	90			R\$	R\$
<b>14.3.24</b>	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 1 1/2" - 5 furos	unitário	100			R\$	R\$
<b>14.3.25</b>	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 2" - 5 furos	unitário	250			R\$	R\$
<b>14.3.26</b>	Tampa cega para condutele de 3/4"	unitário	100			R\$	R\$
<b>14.3.27</b>	Tampa cega para condutele de 1"	unitário	900			R\$	R\$
<b>14.3.28</b>	Tampa cega para condutele de 1 1/4"	unitário	60			R\$	R\$
<b>14.3.29</b>	Tampa cega para condutele de 1 1/2"	unitário	60			R\$	R\$
<b>14.3.30</b>	Tampa cega para condutele de 2"	unitário	210			R\$	R\$
<b>14.3.31</b>	Tampa para condutele de 1" com 1 furo para conector RJ45	unitário	940			R\$	R\$
<b>14.3.32</b>	Tampa para condutele de 1" com 2 furos para conector RJ45	unitário	50				
<b>14.3.33</b>	Tampa para condutele de 3/4" com 1 furo para tomada elétrica	unitário	80			R\$	R\$
<b>14.3.34</b>	Tampa para condutele de 1" com 1 furo para tomada elétrica	unitário	150			R\$	R\$
<b>14.3.35</b>	Tampa para condutele de 1" com 2 furos para tomada elétrica	unitário	1.600			R\$	R\$
<b>14.3.36</b>	Suporte para condutele de 1" para 1 conector RJ45	unitário	940			R\$	R\$
<b>14.3.37</b>	Suporte para condutele de 1" para 2 conectores RJ45	unitário	50			R\$	R\$

<b>14.3.38</b>	Eletrocalha perfurada de 50 x 50mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	300			R\$	R\$
<b>14.3.39</b>	Eletrocalha perfurada de 100 x 50mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	420			R\$	R\$
<b>14.3.40</b>	Eletrocalha perfurada de 100 x 100mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	480			R\$	R\$
<b>14.3.41</b>	Eletrocalha perfurada de 200 x 100mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	240			R\$	R\$
<b>14.3.42</b>	Eletrocalha lisa de 50 x 50mm	metro	1.200			R\$	R\$
<b>14.3.43</b>	Eletrocalha lisa de 100 x 50mm	metro	1.680			R\$	R\$
<b>14.3.44</b>	Eletrocalha lisa de 100 x 100mm	metro	1.920			R\$	R\$
<b>14.3.45</b>	Eletrocalha lisa de 200 x 100mm	metro	960			R\$	R\$
<b>14.3.46</b>	Rodapé metálico 2x30x30x90x1500mm com tampa e acessórios	metro	300			R\$	R\$
<b>14.3.47</b>	Rodapé metálico 2x40x40x2000mm com tampa e acessórios	metro	200			R\$	R\$
<b>14.3.48</b>	Rodapé metálico 2x73x23x3000mm com tampa e acessórios	metro	4.200			R\$	R\$
<b>14.3.49</b>	Tampa de eletrocalha tipo pressão 50mm	metro	1.500			R\$	R\$
<b>14.3.50</b>	Tampa de eletrocalha tipo pressão 100mm	metro	4.500			R\$	R\$
<b>14.3.51</b>	Tampa de eletrocalha tipo pressão 200mm	metro	1.200			R\$	R\$
<b>14.3.52</b>	"T" horizontal 90° 50 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
<b>14.3.53</b>	"T" horizontal 90° 100 x 50mm	unitário	60			R\$	R\$
<b>14.3.54</b>	"T" horizontal 90° 100 x 100mm	unitário	60			R\$	R\$
<b>14.3.55</b>	"T" horizontal 90° 200 x 100mm	unitário	20			R\$	R\$
<b>14.3.56</b>	"T" vertical de descida de 50 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
<b>14.3.57</b>	"T" vertical de descida de 100 x 50mm	unitário	30			R\$	R\$

<b>14.3.58</b>	"T" vertical de descida de 100 x 100mm	unitário	40			R\$	R\$
<b>14.3.59</b>	"T" vertical de descida de 200 x 100mm	unitário	30			R\$	R\$
<b>14.3.60</b>	Cruzeta 90° 50 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
<b>14.3.61</b>	Cruzeta 90° 100 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
<b>14.3.62</b>	Cruzeta 90° 100 x 100mm	unitário	50			R\$	R\$
<b>14.3.63</b>	Cruzeta 90° 200 x 100mm	unitário	20			R\$	R\$
<b>14.3.64</b>	Curva de inversão 90° 50 x 50mm	unitário	30			R\$	R\$
<b>14.3.65</b>	Curva de inversão 90° 100 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
<b>14.3.66</b>	Curva de inversão 90° 100 x 100mm	unitário	20				
<b>14.3.67</b>	Curva de inversão 90° 200 x 100mm	unitário	20			R\$	R\$
<b>14.3.68</b>	Curva horizontal 90° 50 x 50mm	unitário	120			R\$	R\$
<b>14.3.69</b>	Curva horizontal 90° 100 x 50mm	unitário	180			R\$	R\$
<b>14.3.70</b>	Curva horizontal 90° 100 x 100mm	unitário	210			R\$	R\$
<b>14.3.71</b>	Curva horizontal 90° 200 x 100mm	unitário	90			R\$	R\$
<b>14.3.72</b>	Curva vertical interna 90° 50 x 50mm	unitário	15			R\$	R\$
<b>14.3.73</b>	Curva vertical interna 90° 100 x 50mm	unitário	15			R\$	R\$
<b>14.3.74</b>	Curva vertical interna 90° 100 x 100mm	unitário	40			R\$	R\$
<b>14.3.75</b>	Curva vertical interna 90° 200 x 100mm	unitário	20			R\$	R\$
<b>14.3.76</b>	Curva vertical externa 90° 50 x 50mm	unitário	15			R\$	R\$
<b>14.3.77</b>	Curva vertical externa 90° 100 x 50mm	unitário	15			R\$	R\$
<b>14.3.78</b>	Curva vertical externa 90° 100 x 100mm	unitário	40			R\$	R\$

<b>14.3.79</b>	Curva vertical externa 90° 200 x 100mm	unitário	30			R\$	R\$
<b>14.3.80</b>	Curva horizontal 45° 50 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
<b>14.3.81</b>	Curva horizontal 45° 100 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
<b>14.3.82</b>	Curva horizontal 45° 100 x 100mm	unitário	25			R\$	R\$
<b>14.3.83</b>	Curva horizontal 45° 200 x 100mm	unitário	10			R\$	R\$
<b>14.3.84</b>	Flange 50 x 50 mm	unitário	15			R\$	R\$
<b>14.3.85</b>	Flange 100 x 50 mm	unitário	15				
<b>14.3.86</b>	Flange 100 x 100 mm	unitário	25			R\$	R\$
<b>14.3.87</b>	Flange 200 x 100 mm	unitário	10			R\$	R\$
<b>14.3.88</b>	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> vermelho, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	18.000			R\$	R\$
<b>14.3.89</b>	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	18.000			R\$	R\$
<b>14.3.90</b>	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	18.000			R\$	R\$

<b>14.3.91</b>	Cabo flexível 4,0 mm <sup>2</sup> vermelho, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	3.500			R\$	R\$
<b>14.3.92</b>	Cabo flexível 4,0 mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	3.500			R\$	R\$
<b>14.3.93</b>	Cabo flexível 4,0 mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	3.500			R\$	R\$
<b>14.3.94</b>	Cabo flexível 16mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1.200			R\$	R\$

<b>14.3.95</b>	Cabo flexível 16mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$
<b>14.3.96</b>	Cabo flexível 16mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$
<b>14.3.97</b>	Cabo flexível 25mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1.200			R\$	R\$
<b>14.3.98</b>	Cabo flexível 25mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$
<b>14.3.99</b>	Cabo flexível 25mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$

<b>14.3.100</b>	Cabo flexível 35mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1200			R\$	R\$
<b>14.3.101</b>	Cabo flexível 35mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$
<b>14.3.102</b>	Cabo flexível 35mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$
<b>14.3.103</b>	Cabo flexível 50mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1.200			R\$	R\$
<b>14.3.104</b>	Cabo flexível 50mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$

<b>14.3.105</b>	Cabo flexível 50mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$
<b>14.3.106</b>	Cabo flexível 70mm <sup>2</sup> preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	600			R\$	R\$
<b>14.3.107</b>	Cabo flexível 70mm <sup>2</sup> azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	200			R\$	R\$
<b>14.3.108</b>	Cabo flexível 70mm <sup>2</sup> verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	200			R\$	R\$
<b>14.3.109</b>	Eletroduto de PEAD de 40mm	metro	250			R\$	R\$
<b>14.3.110</b>	Cabo cobre nu # 16mm <sup>2</sup> (condutor de aterramento)	metro	250			R\$	R\$
<b>14.3.111</b>	Cabo cobre nu # 25mm <sup>2</sup> (condutor de aterramento)	metro	100			R\$	R\$

<b>14.3.112</b>	Haste tipo cooperweld de alta camada (revestimento de 254 micra), Ø5/8" x 3mts c/ conector	unitário	40			R\$	R\$
<b>14.3.113</b>	Poço de inspeção de terra	unitário	40			R\$	R\$
<b>14.3.114</b>	Quadro com 48 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 4 DDR de 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	6			R\$	R\$
<b>14.3.115</b>	Quadro com 36 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 3 DDR de 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	10			R\$	R\$
<b>14.3.116</b>	Quadro com 24 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 2 DDR 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	10			R\$	R\$
<b>14.3.117</b>	Quadro com 12 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 1 DDR 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	5			R\$	R\$
<b>14.3.118</b>	Quadro com 6 disjuntores de 20A de sobrepor, de aço, com 1 DDR de 40A (sensibilidade 30 mA) e reversora	unitário	4			R\$	R\$
<b>14.3.119</b>	Tomada Padrão Brasileiro (NBR 14136) 20A	unitário	70			R\$	R\$
<b>14.3.120</b>	Tomada Padrão Brasileiro (NBR 14136) 10A	unitário	2.930			R\$	R\$
<b>14.3.121</b>	Adaptador de tomada padrão americano (fêmea) para padrão brasileiro (macho) – 15 A/250 V	unitário	150			R\$	R\$
<b>14.3.122</b>	Adaptador de tomada padrão brasileiro (fêmea) para padrão americano (macho) – 15 A/250 V	unitário	150			R\$	R\$
<b>14.3.123</b>	Cooler individual, 12X12 cm 110-240V estrutura de alumínio, com rosca para fixação; material para reparo/troca de coolers individuais em kits diversos	unitário	240			R\$	R\$
<b>14.3.124</b>	DG de telefonia externo de sobrepor 40X40 cm - metálico	unitário	8			R\$	R\$

<b>14.3.125</b>	DG de telefonia externo de sobrepor 50X50 cm - metálico	unitário	6			R\$	R\$
<b>14.3.126</b>	DG de telefonia externo de sobrepor 80X80 cm - metálico	unitário	4			R\$	R\$
<b>14.3.127</b>	DG de telefonia externo de sobrepor 120X120 cm - metálico	unitário	4			R\$	R\$
<b>14.3.128</b>	Bloco de engate rápido para telefonia	unitário	50				
<b>14.3.129</b>	Bastidor de aço para bloco de engate rápido	unitário	50			R\$	R\$
<b>14.3.130</b>	Disjuntor monopolar de 20 A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	36			R\$	R\$
<b>14.3.131</b>	Disjuntor bipolar de 40A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	2			R\$	R\$
<b>14.3.132</b>	Disjuntor bipolar de 50A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	2			R\$	R\$
<b>14.3.133</b>	Disjuntor bipolar de 63A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	2			R\$	R\$
<b>14.3.134</b>	Disjuntor tripolar de 63A, DIN curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	8			R\$	R\$
<b>14.3.135</b>	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 63 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	8			R\$	R\$
<b>14.3.136</b>	Disjuntor tripolar de 80A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	18			R\$	R\$
<b>14.3.137</b>	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 80 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	18			R\$	R\$
<b>14.3.138</b>	Disjuntor tripolar de 100A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	12			R\$	R\$
<b>14.3.139</b>	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 100 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	12			R\$	R\$
<b>14.3.140</b>	Disjuntor tripolar de 125A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	9			R\$	R\$

<b>14.3.141</b>	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 125 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	9			R\$	R\$
<b>14.3.142</b>	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 150 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	3			R\$	R\$
<b>14.3.143</b>	DDR de 63 A, sensibilidade 30 mA – conjunto DDR	unitário	30			R\$	R\$
<b>14.3.144</b>	Poste condutor (torre de tomadas/rede) com tomadas elétricas e conectores RJ-45, conf. Item 4.23.14.	unitário	90			R\$	R\$
<b>14.3.145</b>	Tampa para torre com tomada elétrica	unitário	600			R\$	R\$
<b>14.3.146</b>	Tampa para torre com conector RJ-45 fêmea (keystone)	unitário	400			R\$	R\$
<b>14.3.147</b>	Rack 19"x44Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	6			R\$	R\$
<b>14.3.148</b>	Rack 19"x40Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	10			R\$	R\$
<b>14.3.149</b>	Rack 19"x36Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	10			R\$	R\$
<b>14.3.150</b>	Rack 19"x16Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	6			R\$	R\$
<b>14.3.151</b>	Rack 19"x16Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	12			R\$	R\$
<b>14.3.152</b>	Rack 19"x12Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	8				
<b>14.3.153</b>	Rack 19"x6Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	5			R\$	R\$
<b>14.3.154</b>	Voice panel 50 portas em conectores RJ-45	unitário	20			R\$	R\$
<b>14.3.155</b>	Bloco de conexão IDC de 100 pares	unitário	4			R\$	R\$
<b>14.3.156</b>	Conector IDC 4 pares para bloco de conexão IDC de 100 pares	unitário	40			R\$	R\$

<b>14.3.157</b>	Patch panel 24 portas RJ-45 CAT 5e	unitário	10			R\$	R\$
<b>14.3.158</b>	Patch cable CAT 5e com 1,5m	unitário	100			R\$	R\$
<b>14.3.159</b>	Patch panel 24 portas RJ-45 CAT 6	unitário	40			R\$	R\$
<b>14.3.160</b>	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 1,5m	unitário	1.200			R\$	R\$
<b>14.3.161</b>	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 2,5m	unitário	940			R\$	R\$
<b>14.3.162</b>	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 3m	unitário	30			R\$	R\$
<b>14.3.163</b>	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 5m	unitário	30			R\$	R\$
<b>14.3.164</b>	Painel passa cabos com tampa removível de 1U	unitário	80			R\$	R\$
<b>14.3.165</b>	Calha com 8 tomadas polarizadas	unitário	25			R\$	R\$
<b>14.3.166</b>	Bandeja deslizante para rack de 19" x 970mm	unitário	12			R\$	R\$
<b>14.3.167</b>	Cabo de 4 pares trançados CAT 5e	metro	5.000			R\$	R\$
<b>14.3.168</b>	Cabo de 4 pares trançados CAT 6	metro	42.000			R\$	R\$
<b>14.3.169</b>	Tomada modular RJ-45 fêmea CAT 5e	unitário	100			R\$	R\$
<b>14.3.170</b>	Tomada modular RJ-45 fêmea CAT 6	unitário	990				
<b>14.3.171</b>	DIO módulo básico para rack 19" para até 24 fibras	unitário	30			R\$	R\$
<b>14.3.172</b>	Kit 02 fibras p/ DIO para 24 fibras	unitário	40			R\$	R\$
<b>14.3.173</b>	DIO módulo básico para até 6 fibras	unitário	30			R\$	R\$
<b>14.3.174</b>	Kit 02 fibras p/ DIO para 6 fibras	unitário	50			R\$	R\$
<b>14.3.175</b>	Cabo Telefônico Interno CI, de 10 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-310-702, NBR: 10501, código Anatel: 0932-05-2520	metro	200			R\$	R\$

<b>14.3.176</b>	Cabo Telefônico Interno CI, de 20 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-310-702, NBR: 10501, código Anatel: 0932-05-2520	metro	200			R\$	R\$
<b>14.3.177</b>	Cabo Telefônico Interno CI, de 30 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-310-702, NBR: 10501, código Anatel: 0932-05-2520	metro	200			R\$	R\$
<b>14.3.178</b>	Cabo CTP-APL de 10 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-320-701, NBR: 9124, código Anatel: 0479-05-2520	metro	500			R\$	R\$
<b>14.3.179</b>	Cabo CTP-APL de 20 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-320-701, NBR: 9124, código Anatel: 0479-05-2520	metro	400			R\$	R\$
<b>14.3.180</b>	Bloco (BLE/TPF) de 10 pares para ligação de cabos telefônicos de rede externa para interna.	unitário	40			R\$	R\$
<b>14.3.181</b>	Bloco (BLE/TPF) de 20 pares para ligação de cabos telefônicos de rede externa para interna.	unitário	25			R\$	R\$
<b>14.3.182</b>	Cabo óptico com 4 fibras anti-roedor	metro	2.500			R\$	R\$
<b>14.3.183</b>	Cordão Óptico Duplex Multimodo Acqua 50/125µ LC/LC 2,5m	unitário	180			R\$	R\$
<b>14.3.184</b>	Cordão Óptico Duplex Multimodo Acqua 50/125µ LC/LC 10m	unitário	40			R\$	R\$
<b>14.3.185</b>	DPS, módulo protetor de linha telefônica MPD com bloco BPS para instalação em DG, conforme item 6.42.	unitário	200			R\$	R\$
<b>14.3.186</b>	DPS, módulo protetor de linha telefônica com adaptador para instalação em bloco M10, instalação no DG, conforme item 6.42.	unitário	250			R\$	R\$

14.3.187	DPS Classe II (8/20µS) com In ≥ 20 kA (1 Polo, Vc ≥ 140V; Vp≤1,5kV)	unitário	90			R\$	R\$
14.3.188	DPS Classe I + II (Iimp ≥ 12,5 kA ; In ≥ 20 kA; 1 Polo; Vc ≥ 140V; Vp≤1,5kV)	unitário	28			R\$	R\$
14.3.189	Barramento terra em cobre com suporte isolante para o DG (8 furos)	unitário	16			R\$	R\$
14.3.190	Barramento terra em cobre com suporte isolante para o DG (12 furos)	unitário	12			R\$	R\$
14.3.191	Barramento terra em cobre com suporte isolante para o DG (24 furos)	unitário	8			R\$	R\$

Valor Total de Serviços (Em R\$)	R\$
Valor Total de Materiais (Em R\$)	R\$
VALOR TOTAL (SERVIÇOS + MATERIAIS – EM R\$)	R\$

**4.2.** Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo ao Gerenciador da ata, promover pesquisa prévia de preço que revele a conveniência da contratação.

**4.3.** Por ocasião da execução do serviço decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

**4.4.** O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**4.5.** Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora com a finalidade de negociar a redução dos valores para adequá-los à realidade do mercado.

**4.6.** Os preços registrados são fixos e irredutíveis, salvo na hipótese prevista nos subitens 4.2 e 4.5 desta cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

**5.2.** A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

## **CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21, do Decreto Estadual nº 63.722/2018.

**6.2.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**6.2.1.** Pela Administração Estadual, quando a Detentora:

- a)** não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b)** deixar de firmar o contrato ou não retirar o documento equivalente no prazo estipulado pelo Órgão Gerenciador, de forma injustificada;
- c)** não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d)** sofrer suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93;
- e)** for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93;
- f)** for impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**6.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**6.4.** O cancelamento será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**6.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, no caso previsto no subitem 6.2.1, será feita pessoalmente ou por escrito, juntando-se o comprovante nos autos.

**6.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico, [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir de então.

**6.7.** A solicitação da Detentora para cancelamento de preço registrado, que deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não a desobriga da execução dos serviços, até a decisão final da Administração, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.8.** Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para prestação dos serviços constantes do Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**7.1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**7.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a expedição de Ordem de Execução do Serviço.

**7.2.1.** Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.2.2.** Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**7.3.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**7.3.1.** A relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (“TCE/SP”), o cadastro de sanções administrativas ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)) e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS” ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

**7.3.2.** Constitui, igualmente, condição para a celebração do contrato a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item do 7.1.4.1, alínea “f”, do Edital.

**7.4.** O fornecedor receberá a Ordem de Execução do Serviço através da mensagem eletrônica e deverá enviar mensagem de confirmação de recebimento, em um prazo de 72 (setenta e duas) horas, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**7.4.1.** Caso a mensagem seja devolvida, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

**7.4.2.** Após o prazo de 72 (setenta e duas horas) sem que haja confirmação de recebimento, a Ordem de Execução do Serviço será considerada recebida.

**7.4.3.** O prazo para início da execução terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será juntada ao processo.

**7.5.** Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de comprovar a regularidade dos documentos indicados no item 7 do Edital, ou quando não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 7.2.1 e 7.3, ou, ainda, se recusar a retirar ou receber a Ordem de Execução do Serviço, serão convocadas as demais com preço registrado, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação e atendimento de seu objeto.

**7.6.** Caso a Contratada seja cooperativa, haverá rescisão imediata do contrato se constatada a ocorrência superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o artigo 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com as alterações do Decreto Estadual nº 57.159/2011.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**8.1-** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações contraídas, consideram-se partes integrantes desta ATA o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022 acompanhado de seus Anexos, constantes do Processo nº 2023/0003999 e, em especial, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação da eventual signatária que concordou em fornecer o produto pelo preço da primeira colocada.

**8.2-** A execução dos contratos decorrentes do presente Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 47.297/2002 e nº 63.722/2018, os Atos Normativos DPG nº 237/2023 e DPG nº 100/2014, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Estadual nº 6.544/1989, nas atuais redações.

### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) que o precederam, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

**9.2-** Os casos omissos nesta ATA serão solucionados com base na legislação Federal e, subsidiariamente, na legislação Estadual.

**9.3-** A Detentora deverá respeitar o Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (**Anexo XII do Edital**), manter atualizado o seu cadastro junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1-** Será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta ATA. E assim, lavra-se a Ata de Registro de Preços, cujo teor foi lido e achado conforme pelas partes, vão por elas assinadas para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO JÚNIOR

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

**CONTRATANTE**

### **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

(Empresa)

(Representante)

(Cargo)

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

## ANEXO X

### MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**Nº da Ordem de Serviço:** [número]

**Endereço:** [endereço e cidade]

**Imóvel:** [Nome da Unidade / Regional]

**Processo:** [número do processo] - [objeto do serviço]

**Local de realização do serviço:** (Unidade / Regional)

**Responsável pela Gestão da ARP:** (Gestor da ARP DPESP)

**Responsável na Unidade / Regional:** (responsável da Unidade pelo acompanhamento do serviço)

**Data de Início:** (data de início do serviço) **Data de Término:**(data de término do serviço)

**Empresa Contratada e Executora do Serviço:** [Razão Social da empresa]

**CNPJ:** [nº do CNPJ da empresa]

**Objeto da Ordem de Serviço:** [descrição do serviço]

São Paulo, [data]

[Profissional de Defensoria Pública]

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Coordenadoria Geral de Administração

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

[Responsável Técnico]

RG nº [RG]

Representante legal da empresa

[Nome da Empresa]

## ANEXO XI

### ATO NORMATIVO DPG Nº 239, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o marco temporal para realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas, fundamentados nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Considerando a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

Considerando a faculdade prevista no art. 191, caput, bem como o prazo indicado no art. 193 da referida lei, com a alteração operada pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023;

Considerando a necessidade de normatização interna acerca do ato administrativo que fixará o marco temporal para a realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas, fundamentados na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º As contratações iniciadas no âmbito da Defensoria Pública do Estado até 29 de dezembro de 2023 poderão ser regidas pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 10.520/2002, desde que na manifestação de conveniência e oportunidade feita pelo/a Coordenador/a Geral de Administração ou Diretor/a da EDEPE, ou no termo de referência (ou projeto básico), devidamente aprovado pela autoridade competente, conste a opção pela legislação aplicável, e desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023.

§1º Caso a conveniência e oportunidade já tenham sido declaradas até a data de publicação deste Ato, a opção deverá constar do termo de referência (ou projeto básico), que será aprovado pela autoridade competente.

§2º Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 2º A partir de 1º de maio de 2023, a Defensoria Pública do Estado passará a aplicar gradativamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em contratações específicas definidas em Portaria Conjunta, a ser emitida pela Assessoria Jurídica, pela Coordenadoria Geral de Administração - CGA e pela Escola da Defensoria Pública - EDEPE, continuando a aplicar nas demais contratações, até 29 de dezembro de 2023, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 3º Este ato deverá ser parte integrante de todos os editais lançados e contratos celebrados pela Defensoria Pública do Estado, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Ato Normativo DPG nº 236, de 21 de março de 2023, além das demais disposições em contrário.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

## ANEXO XII

### ATO NORMATIVO DPG Nº 194, DE 31 DE MAIO DE 2021

*Dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações - SEI!  
no âmbito da Defensoria Pública do Estado*

Considerando a importância de aumentar a celeridade na tramitação de documentos e processos

administrativos e de reduzir o uso de insumos, custos operacionais e de armazenamento;

Considerando a necessidade contínua de aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados, criando condições mais adequadas para a produção e utilização de informações;

Considerando a necessidade de aprimoramento das ferramentas de transparência e acesso às informações;

Considerando o projeto Defensoria Digital; e

Considerando, por fim, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 50/2020, em 23 de outubro de 2020, com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

#### **Seção I**

##### **Da Instituição do SEI no Âmbito da Defensoria Pública do Estado**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, para tramitação eletrônica de todos os processos administrativos relacionados à atividade-meio.

**Parágrafo único.** O SEI aplica-se aos processos administrativos da Corregedoria-Geral, Conselho Superior, Escola da Defensoria Pública - EDEPE e Ouvidoria-Geral.

**Art. 2º.** O SEI compreenderá:

I - o controle do protocolo, da tramitação e do arquivamento de documentos e processos;

II - a produção, o registro e a publicidade de atos processuais, observadas as hipóteses legais de sigilo ou publicidade restrita; e

III - o fornecimento de dados essenciais à gestão das informações necessárias aos órgãos de administração e controle.

**Parágrafo único.** O SEI estará disponível de forma ininterrupta, ressalvados os períodos de indisponibilidade ou manutenção.

#### **Seção II**

##### **Dos/as Usuários/as Internos/as e Externos/as**

**Art. 3º.** São considerados/as usuários/as internos/as do SEI todos/as os/as Defensores/as Públicos/as e Servidores/as da instituição.

**§ 1º.** O cadastro inicial de usuário/a interno/a é automático e será realizado no perfil básico pela Divisão de Gestão Documental – DGD do Departamento de Logística - DLO.

**§ 2º.** O cadastro é pessoal e intransferível e atribuirá nome de usuário/a e senha para acesso ao SEI.

**Art. 4º.** São considerados/as usuários/as externos/as os que, não pertencendo aos quadros da instituição, necessitarem praticar atos no SEI.

**Parágrafo único.** O cadastro de usuário/a externo/a, também pessoal e intransferível, não é automático e será realizado após solicitação do/a interessado/a à DGD do DLO e preenchimento de formulário eletrônico próprio, na forma do Anexo I.

## **CAPÍTULO II**

### **DO FUNCIONAMENTO DO SEI**

#### **Seção I**

##### **Da Tramitação dos Processos Físicos e Eletrônicos**

**Art. 5º.** A partir da data de publicação deste Ato, todos os novos documentos e processos administrativos relacionados à atividade-meio da Defensoria Pública do Estado deverão ser elaborados no SEI.

**Parágrafo único.** Os documentos ou processos administrativos já existentes na data de publicação deste Ato poderão continuar a ser tramitados em meio físico até o seu encerramento.

**Art. 6º.** A critério do órgão da Defensoria Pública emissor do documento ou do que houver instaurado o processo administrativo físico e objetivando maior celeridade de tramitação, esses documentos ou processos poderão ser, parcial ou totalmente, digitalizados para o SEI em formato .pdf.

**§ 1º.** Na hipótese de digitalização parcial, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar no processo administrativo físico que, a partir daquela data, na forma do Anexo II, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI.

**§ 2º.** Os processos eletrônicos instaurados na forma do caput deverão ser devidamente instruídos com cópias dos autos dos processos físicos de modo a permitir sua regular tramitação no SEI.

**§ 3º.** Os autos físicos remanescentes, neste caso, deverão ser mantidos sob guarda da área responsável pela digitalização, aguardando-se os prazos da tabela de temporalidade.

**§ 4º.** Na hipótese de digitalização total, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar, no processo administrativo físico, seu encerramento e indicar que, a partir daquela data, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI, na forma do Anexo III.

**§ 5º.** No caso do § 4º, os autos físicos, com a respectiva certidão de encerramento, poderão ser encaminhados ao Arquivo Central para eliminação.

**§ 6º.** Os autos físicos remanescentes ou que, na forma do parágrafo único do art. 5º, continuem sua tramitação física deverão continuar a ser lançados no sistema SGPDOP, instituído pelo Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, até que, na hipótese do caput, venham, se o caso, a ser digitalizados para o SEI.

#### **Seção II**

##### **Da Assinatura Eletrônica**

**Art. 7º.** O documento produzido no SEI terá garantia de integridade, autoria e autenticidade, mediante utilização de assinatura eletrônica ou com indicação de usuário/a e senha, ambas de uso pessoal e intransferível.

**Parágrafo único.** A autenticidade de documento gerado no SEI poderá ser verificada por meio de endereço na rede mundial de computadores, indicado na tarja de assinatura, ou de declaração de autenticidade no próprio documento, com uso de QR Code.

**Art. 8º.** Na impossibilidade de utilização de assinatura eletrônica pelo usuário/a interno/a, o documento poderá ser assinado em meio físico, hipótese em que caberá ao/à usuário/a a digitalização do documento e sua inserção no SEI, informando as razões para uso da assinatura física.

#### **Seção III**

##### **Dos Atos Processuais**

**Art. 9º.** O horário oficial de Brasília/DF será considerado para fins de qualquer prazo no SEI.

**Parágrafo único.** Considerar-se-á realizado o ato no dia e hora:

I - de seu recebimento no protocolo ou na unidade destinatária; ou

II - de sua assinatura eletrônica.

**Art. 10.** O ato processual será considerado tempestivo quando praticado no SEI até às 23h (vinte e três horas), 59min (cinquenta e nove minutos) e 59s (cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo.

**Art. 11.** O prazo que vencer em dia de indisponibilidade do SEI será prorrogado para o dia útil seguinte à solução do problema.

**§ 1º.** As indisponibilidades e datas de solução dos problemas serão amplamente divulgadas em área específica do portal da Defensoria Pública do Estado na rede mundial de computadores.

**§ 2º.** Nas hipóteses de indisponibilidade do SEI, admitir-se-á a tramitação por meio físico, desde que imprescindível ao cumprimento de prazo, obrigação legal ou regulamentar.

**§ 3º.** Cessada a indisponibilidade:

I – em se tratando de processo em andamento, deverá ser realizada a tramitação em meio eletrônico pelo/a usuário/a que o praticou o ato em meio físico, indicando o ocorrido no processo;

II – em se tratando de novos documentos, deverá o órgão receptor realizar sua tramitação em meio eletrônico, indicando o ocorrido no processo.

**Art. 12.** Eventuais dificuldades técnicas ou operacionais não imputáveis ao SEI não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

## **Seção IV**

### **Das Responsabilidades**

**Art. 13.** É responsabilidade do/a usuário/a do SEI:

I - assinar documento no processo administrativo apenas se possuir atribuição, de acordo com o cargo e órgão de lotação;

II – contribuir, em seu órgão de lotação, para divulgação do conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao SEI;

III - evitar a impressão de documentos físicos, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

IV - guardar sigilo de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível;

V - manter cautela necessária na utilização do SEI visando a evitar que pessoas não autorizadas acessem e pratiquem atos no sistema; e

VI - utilizar o SEI exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Seção I**

##### **Da Governança**

**Art.14.** Fica delegada à Coordenadoria Geral de Administração - CGA a governança do SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

**Art.15.** Competirá à CGA:

I – elaborar instruções referentes ao uso e atuar como instância deliberativa na gestão do SEI;

II - receber e propor à Defensoria Pública-Geral políticas, aquisições e normas garantidoras do adequado funcionamento do SEI; e

III - encaminhar ao TRF4 as solicitações de melhorias e desenvolvimento de funcionalidades, bem como acompanhar o andamento dessas demandas.

**Parágrafo único.** A CGA deverá realizar consulta periódica a todos os órgãos da Administração Superior e à EDEPE visando a identificar e solucionar demandas específicas relacionadas ao funcionamento do SEI em cada órgão.

## Seção II

### Das Alterações dos Demais Atos Normativos Internos

**Art. 16.** O artigo 13 do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 13.....

I - .....

a) cópia do ato constitutivo, do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

.....

d) cópia dos documentos pessoais com foto do representante da empresa;

.....

II - .....

a) cópia dos documentos pessoais com foto;

b) em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;

....." (NR)

**Art. 17.** Os artigos 12, 13 e 22 do Ato Normativo DPG nº 45, de 21 de março de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 12.....

I – Certidão atualizada da matrícula ou cópia, em que conste o proponente locador como proprietário;

.....

IV – Certidão de inexistência de débito de IPTU atualizada ou cópia;

V – Certidão de inexistência de débito condominial atualizada ou cópia emitida;

.....

X – Cópias da cédula de identidade e documento de inscrição no CPF/MF do proponente locador, do seu representante legal ou do seu procurador;

....." (NR)

"Artigo 13.....

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

"Artigo 22. ....

§2º.....

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

## Seção III

## Da Vigência

**Art. 18.** Aplica-se, no que couber, o Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, que “regulamenta a gestão de processos e documentos administrativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dispõe sobre a utilização do Sistema de Gestão de Processos e Documentos (SGPDOC)”.

**Art. 19.** O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## Seção IV

### Das Disposições Transitórias

**Art. 20.** Durante 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato, será permitido criar e tramitar novos documentos por e-mail ou meio físico, ficando facultada a aplicação do disposto no art. 5º.

**Parágrafo único.** Neste período, o SEI deverá ser consultado e, caso sejam recebidos novos processos administrativos, nele deverão ser tramitados.

## ANEXO XIII

### REQUERIMENTO DE CADASTRO COMO USUÁRIO EXTERNO – SEI

#### REQUERIMENTO DE CADASTRO COMO USUÁRIO/A EXTERNO/A, DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA, VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO Nº 2023/0003999

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Finalidade: \_\_\_\_\_

Defensoria Pública do Estado de São Paulo que solicitou o cadastramento: \_\_\_\_\_ Área da

Por meio deste documento, formalizo meu requerimento de cadastro como usuário/a externo/a no SEIDPESP e DECLARO aceitar as condições que disciplinam o processo eletrônico no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e responsabilizando-me pelo uso indevido nas esferas civil, administrativa e penal.

DECLARO, ainda, que os documentos e o endereço por mim enviados são verdadeiros, sendo de minha inteira responsabilidade: I– o sigilo da senha de acesso, que é pessoal e intransferível, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido; II– as condições de minha rede de comunicação, o acesso a meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas; III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de solicitação de cadastro de usuário/a externo/a e aqueles contidos nos documentos enviados para o endereço eletrônico sei@defensoria.sp.def.br; IV - a confecção dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente; V – o acesso ao endereço eletrônico www.defensoria.sp.def.br/sei para obter informações sobre como utilizar o SEI-DPESP, sobre recomendações e regulamentações de utilização do sistema e sobre períodos de manutenção programada ou qualquer outro tipo de indisponibilidade; VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário

oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário/a externo/a.

Tenho CIÊNCIA de que o cadastro não implica disponibilização de acesso a qualquer processo ou ato, que será objeto de análise pela área responsável, e de que os meus dados pessoais serão tratados nos termos dos arts. 7º, incisos II, V, VI, e 11, inciso II, alíneas 'a', 'b' e 'd', da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Usuário/a

(assinar conforme consta do documento de identificação civil enviado por e-mail em conjunto com esta declaração) Junto com essa declaração digitalizada e assinada devem ser enviadas cópias digitalizadas dos originais dos seguintes documentos:

Documento pessoal que contenha número de CPF, assinatura, RG e órgão expedidor; Comprovante de endereço atualizado em nome do/a solicitante.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Henrique Menneh, Diretor Técnico do Departamento de Licitações**, em 23/05/2023, às 11:41, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **0491913** e o código CRC **1F3F8526**.

Rua Líbero Badaró, 616 5.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)

2023/0003999

DAOS DLI - 0491913v4